

Manual Técnico do Orçamento 2024



Manual Técnico do Orçamento 2024

Boa Vista, RR.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Antonio Denarium

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rafael Inácio de Fraia e Souza

COORDENADOR-GERAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Nilson Valente Guimarães

REVISÃO E EDIÇÃO

Luciana Barbosa de Miranda
Márcio Jânio Campos de Azevedo
Maria do Socorro Ferreira Eluan

EQUIPE TÉCNICA - COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO (CGOP/SEPLAN)

Abmael Alves de Queiros
Aryane Costa Rodrigues
Carla Campos Santana
Cynthia Oliveira Silva
Danyel Bacelar
Edson Oliveira de Moraes
Elky Luana Matos da Conceição
Heliacy Marinho dos Prazeres
Kassiane Letícia Courinos Silva Braz
Kátia Cilene Tomé Silva
Leida Nunes Moreira
Luciana Barbosa de Miranda
Luiz Sérgio de Oliveira
Márcio Jânio Campos de Azevedo
Maria do Socorro Ferreira Eluan
Natalia Tayse Alves de Lima
Rosângela Mikely Salvador
Rosilânia de Brito Uchôa
Tatiane de Oliveira Campos dos Santos
Victor Silva Pereira
Vinícius Aurélio Oliveira Araújo

Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN)

Coordenação-Geral de Orçamento Público (CGOP)

Endereço: Rua Coronel Pinto, 267, Centro, Boa Vista - RR.

Site: www.seplan.rr.gov.br

E-mail: orcamento@planejamento.rr.gov.br

Unidade SEI: SEPLAN/GAB/CGOP

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACOES

CGOP	Coordenao-Geral de Oramento Pblico
CO	Cdigo de Acompanhamento da Execuo Oramentria
FPE	Fundos de Participao dos Estados
FPM	Fundos de Participao dos Municpios
LDO	Lei de Diretrizes Oramentria
LOA	Lei Oramentria Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MTO	Manual Tcnico do Oramento
OC	rgo Central
OS	rgo Setorial
PAOE	Projeto / Atividade / Operaes Especiais
PAT	Plano Anual de trabalho
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Oramentria
PLOA	Projeto de Lei Oramentria Anual
PPA	Plano Plurianual
SEPLAN	Secretaria de Planejamento e Oramento
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Oramentria
USP	Unidade Setorial de Planejamento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
--------------------	---

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1. ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
1.1. OBJETIVOS	11
1.2. PREMISSAS	11
1.3. SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	12
1.3.1. Premissas da Elaboração 2024	12
1.3.2. Cadastro de Programas e Ações e a Proposta Orçamentária Setorial	12
2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL, DO ÓRGÃO SETORIAL E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..	15
2.1. ATUAÇÃO DA SEPLAN	15
2.2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO SETORIAL	15
2.3. ATUAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15
3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL.....	16
4. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES.....	18
4.1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA.....	20
4.1.1. Produto Final	20
4.1.2. Produtos Intermediários	21
5. CONCEITOS.....	21
5.1. PROGRAMAS	21
5.1.1. Programas Finalísticos	22
5.1.2. Programas de Gestão de Políticas Públicas	22
5.1.3. Programas de Serviços ao Estado	22
5.1.4. Programas de Apoio Administrativo	22
5.2. AÇÕES (PAOE).....	23
5.2.1. Atividade.....	23
5.2.2. Projeto	23
5.2.3. Operação Especial	23
5.3. LOCALIZADOR DE GASTO	23
6. CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES.....	24

6.1.	OBJETIVOS GERAIS DOS PROGRAMAS E AÇÕES	24
6.2.	OBJETIVOS ESPECÍFICO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	25
6.3.	PRODUTOS E RESULTADOS	25
6.4.	CONTEÚDO DE CADASTRAMENTO DE AÇÕES.....	27
7.	RESPONSABILIDADES DOS AGENTES NO CADASTRO DE AÇÕES.....	29
7.1.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	29
7.2.	ÓRGÃO SETORIAL.....	29
7.3.	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	29
7.4.	PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO ESTADO.....	30
7.4.1.	Programa de Apoio Administrativo.....	30
7.4.2.	Ação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	30
7.4.3.	Ação: Manutenção de Serviços de Transportes	30
7.4.4.	Ação: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	30
7.4.5.	Ação: Ações de Informática	31
7.4.6.	Ação: Administração de Recursos Humanos.....	31
7.5.	LOCALIZAÇÃO DE GASTO PADRONIZADA.....	31

CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO

8.	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	33
8.1.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.....	33
8.2.	CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA.....	34
8.3.	CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA.....	34
8.4.	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.....	34
8.4.1.	Função	35
8.4.2.	Subfunção	35
8.5.	CLASSIFICAÇÃO POR FONTE OU DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
9.	OUTRAS CODIFICAÇÕES	37
9.1.	PROGRAMAS DE GOVERNO	37
9.2.	CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES (PAOE).....	37
9.3.	PRODUTO	37
9.4.	LOCALIZAÇÃO DE GASTO	38

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	40
10.1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	40
10.2. INSTRUÇÕES GERAIS	40
10.2.1. Instruções Específicas	41
10.3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	42
10.3.1. Orientações Específicas para a Elaboração da Proposta Orçamentária	42
10.3.2. Orientações sobre Estimativa da Receita e Fixação da Despesa	43
10.3.3. Orientações sobre Pessoal e Encargos Sociais	43
10.3.4. Orientações sobre Outros Custeios Administrativos e Operacionais	44
10.3.5. Orientações sobre Investimentos	44
10.3.6. Orientações sobre Convênios	44
11. PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)	46
11.1. BASE CONCEITUAL DO PAT	46
11.2. FUNÇÕES DO PAT	46
11.3. ELABORAÇÃO DO PAT	47
11.3.1. Medidas	47
11.3.2. Tarefas	47
11.3.3. Memória de Cálculo	47
11.4. Procedimentos para Elaboração do PAT	48
11.4.1. Despesas Obrigatórias	48
11.4.2. Despesas Essenciais	48
11.4.3. Despesas Discricionárias	49
11.4.4. Demonstrativo de Pessoal	49

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51
12.1. CONSTITUIÇÕES	51
12.2. ATOS NORMATIVOS FEDERAIS	51
12.3. ATOS NORMATIVOS ESTADUAIS	53

12.4.	ATOS NORMATIVOS DISPONIBILIZADOS INTEGRALMENTE	55
12.4.1	Portaria SOF/SETO/ME n° 42, de 14 de abril de 1999	55
12.4.2	Portaria Conjunta n° 163, de 4 de maio de 2001	59
12.4.3	Portaria STN n° 710, de 25 de fevereiro de 2021	113

ANEXOS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	124
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE GESTORA	127
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO.....	131
ANEXO IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES	134
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO	137
ANEXO VI - AÇÕES: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS	140
ANEXO VII - PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA.....	177
ANEXO VIII - ESFERA ORÇAMENTÁRIA	187
ANEXO IX - CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	188
ANEXO X - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA.....	189
ANEXO XI - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.....	216
ANEXO XII - CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS	255
ANEXO XIII - FORMULÁRIOS	262

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico do Orçamento – MTO 2024, como instrumento orientador da programação e execução orçamentária, contém a indicação dos atos normativos essenciais, bem como as instruções e procedimentos que auxiliem as unidades que compõem a Administração Pública do Estado de Roraima nos processos orçamentários.

O presente Manual está disponível em meio eletrônico no endereço digital <https://seplan.rr.gov.br/>, podendo ser atualizado, conforme modificações no processo orçamentário e na legislação aplicada.

Desta forma, a SEPLAN, com as orientações contidas neste Manual Técnico do Orçamento, espera contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos no Estado de Roraima.

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

Planejamento e Orçamento



1. ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Coordenadoria-Geral de Orçamento Público, tem como uma de suas atribuições a coordenação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Roraima, à luz da legislação que rege a matéria orçamentária.

A ênfase do trabalho desenvolvido pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, no cumprimento de sua missão institucional em relação ao orçamento público, tem se pautado por um conjunto de objetivos e premissas.

1.1. OBJETIVOS

- Organizar o sistema orçamentário estadual, em articulação com os órgãos setoriais, facilitando a integração dos programas e prioridades de governo e o processo decisório de alocação de recursos;
- Ampliar a ação de articulação e integração entre os órgãos e unidades componentes do sistema orçamentário;
- Reestruturar os processos de elaboração e de execução orçamentárias, estabelecendo mecanismos de integração, articulação e aperfeiçoando o grau de gerenciamento interno e externo;

- Reestruturar o Sistema Orçamentário Estadual, sob o ponto de vista organizacional, de rotinas administrativas e técnico-operacionais; e
- Promover o desenvolvimento dos recursos humanos vinculados ao Sistema Orçamentário.

1.2. PREMISSAS

- O orçamento deve ser visto como instrumento de viabilização do planejamento, e, por conseguinte, dos planos de governo;
- A análise do orçamento deve priorizar a finalidade do gasto da Administração de forma a transformar o orçamento em instrumento efetivo de programação, a possibilitar a implantação da avaliação das ações de governo e a permitir o redirecionamento de despesas para áreas prioritárias e a sua contenção sem prejuízo de ações finalísticas;
- A administração do processo por meio de cronograma gerencial e operacional com etapas claramente especificadas; produtos definidos e configurados; participação organizada e responsável dos agentes envolvidos; e circulação de informações, garantindo o crescimento da confiança e da credibilidade nos diversos níveis da administração;
- Ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo exercício;

- Integração da execução orçamentária com a elaboração conferindo racionalidade e vitalidade ao processo, por meio da:
 - Padronização e agilização na produção de informações gerenciais que subsidiem, simultaneamente, as decisões que ocorrem;
 - Incorporação das repercussões de decisões geradas em uma das instâncias, que afetam o desenvolvimento da outra; e
 - Criação de instrumentos de atualização das projeções de fechamento do orçamento em curso para subsidiar a tomada de decisão no âmbito da execução (créditos adicionais) e de elaboração futura.
- A elaboração do Orçamento do Estado de Roraima é de responsabilidade conjunta do Órgão Central (SEPLAN-RR), dos Órgãos Setoriais (Departamentos de Planejamento das Secretarias) e das Unidades Orçamentárias;
- A elaboração orçamentária inicia-se com o levantamento de informações para definição do rol de programas, ações e localizações de gasto, validadas no Cadastro de Programas e Ações; e
- As decisões alocativas da elaboração orçamentária serão fundamentadas pelo conhecimento resultante da análise e combinação das informações sobre os Programas, as Ações e sobre os dados da Proposta Orçamentária Setorial.

1.3. SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

1.3.1. Premissas da Elaboração 2024

- O Plano Plurianual (PPA), relativo ao período de 2024-2027, estabelecerá os Programas que constarão dos Orçamentos do Estado de Roraima para os exercícios compreendidos no mesmo período;
- O Orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades, operações especiais);

1.3.2. Cadastro de Programas e Ações e a Proposta Orçamentária Setorial

O Projeto de Lei Orçamentária do Governo do Estado de Roraima para 2024 conterá as propostas setoriais, compreendendo:

- **Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**, abrangendo a programação dos Poderes do Estado de Roraima, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive fundações públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como a das empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Estado de Roraima, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, que recebam deste quaisquer recursos que não se-

jam provenientes de participação acionária, de pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços e, também, de pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

- **Orçamento de Investimento** das empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Estado de Roraima, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.

Ao final do processo de elaboração e após a aprovação da Assembleia Legislativa, a LOA 2024 conterá:

“... a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade” (Lei nº 4.320/1964, art. 2 , caput).

E, em atendimento a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá:

- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;
- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- Quadros demonstrativos da despesa por programa de trabalho, detalhados

em projetos e atividades, fontes de recursos, órgãos e funções, na forma dos anexos 6 a 9 da lei; e

- Quadro demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Outros requisitos são determinados pela Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, onde ela estabelece que a LOA deve possuir:

- Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO, onde deverão estar estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem;
- Demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e
- Reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A definição da Proposta Orçamentária 2024, deve ser compreendida como a culminação de um conjunto articulado de

ações realizadas pelos agentes administrativos responsáveis, cujo objetivo final é responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar.

Nesse sentido, verifica-se o caráter de complementaridade entre as informações constantes do Cadastro de Programas e de Ações e aquelas incluídas na Proposta Orçamentária.

No processo de elaboração, o ponto de partida da captação são as informações acerca dos programas do Plano Plurianual (PPA), relativo ao período de 2024-2027, que indicará o que será feito no exercício de 2024, pelo Governo. O levantamento de informação via Cadastro de Programas e Ações, concentrou-se na identificação e qualificação das ações que permitiram traçar o seu perfil característico ou as especificidades que as tornam singulares em relação às demais como instrumento de programação para alcance dos objetivos dos programas. Complementando o levantamento, as informações, via Proposta Orçamentária Setorial, estarão centradas nos aspectos de mensuração física e financeira dos produtos das ações no exercício em referência, no grau de importância das demandas, em sua priorização e nos resultados esperados.

INFORMAÇÕES DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	
PPA 2024-2027	
O que fazer	Para que é feito? Objetivo
	Por que é feito? Justificativa
	Para quem é feito? Público-alvo
	Como avaliar? Indicadores
Cadastro de Programas e Ações	
Como Fazer	O que é feito? Descrição
	Para que é feito? Finalidade
	Como é feito? Forma de Implementação
	Quais as fases? Projetos
	Para quem é feito Público-alvo / Beneficiado / Clientela
	Qual o resultado? Produto / Serviço / Bem
	Quem faz? Responsabilidade Institucional
	Onde Fazer
Proposta Orçamentária	
Quanto Fazer	Quanto se pretende desenvolver? Meta - quantificação física dos produtos das ações
Quanto Custa	Quanto custa? Dispêndio financeiro
Como fazer	Ordem de importância dos programas e ações? Priorização
	Como serão aplicados os recursos? Item de Despesa
	Quem financia? Fonte de recursos
	Qual é a tipo de gasto? Natureza de Despesa
	Em que área de ação governamental a despesa será realizada? Função e Subfunção

2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL, DO ÓRGÃO SETORIAL E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. ATUAÇÃO DA SEPLAN

- Definição de diretrizes estratégicas;
- Fixação de parâmetros e referenciais monetários para a apresentação da proposta setorial;
- Definição da estrutura programática de 2024;
- Normas gerais de elaboração;
- Análise da Proposta Setorial;
- Formalização da Proposta Orçamentária do Estado, com encaminhamento do Projeto de Lei para a Assembleia Legislativa pela Casa Civil.

2.2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO SETORIAL

O Órgão Setorial (OS) desempenha o papel de articulador do processo, no âmbito de seus respectivos órgãos, atuando verticalmente com o processo decisório e integrando os produtos gerados no nível sub setorial, coordenado pelas Unidades Orçamentárias. Sua atuação no processo de elaboração envolve:

- Estabelecimento de diretrizes setoriais;
- Estabelecimento de prioridades dos programas do órgão e das respectivas ações;

- Distribuição dos parâmetros monetários para as unidades orçamentárias;
- Definição de instruções e normas de procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração da proposta; e
- Validação, consolidação e formalização da Proposta Orçamentária do Órgão.

2.3. ATUAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de momento importante do qual dependerá a consistência da Proposta do Órgão, em termos das metas quantificadas, valores previstos e arrazoados que fundamentem a programação.

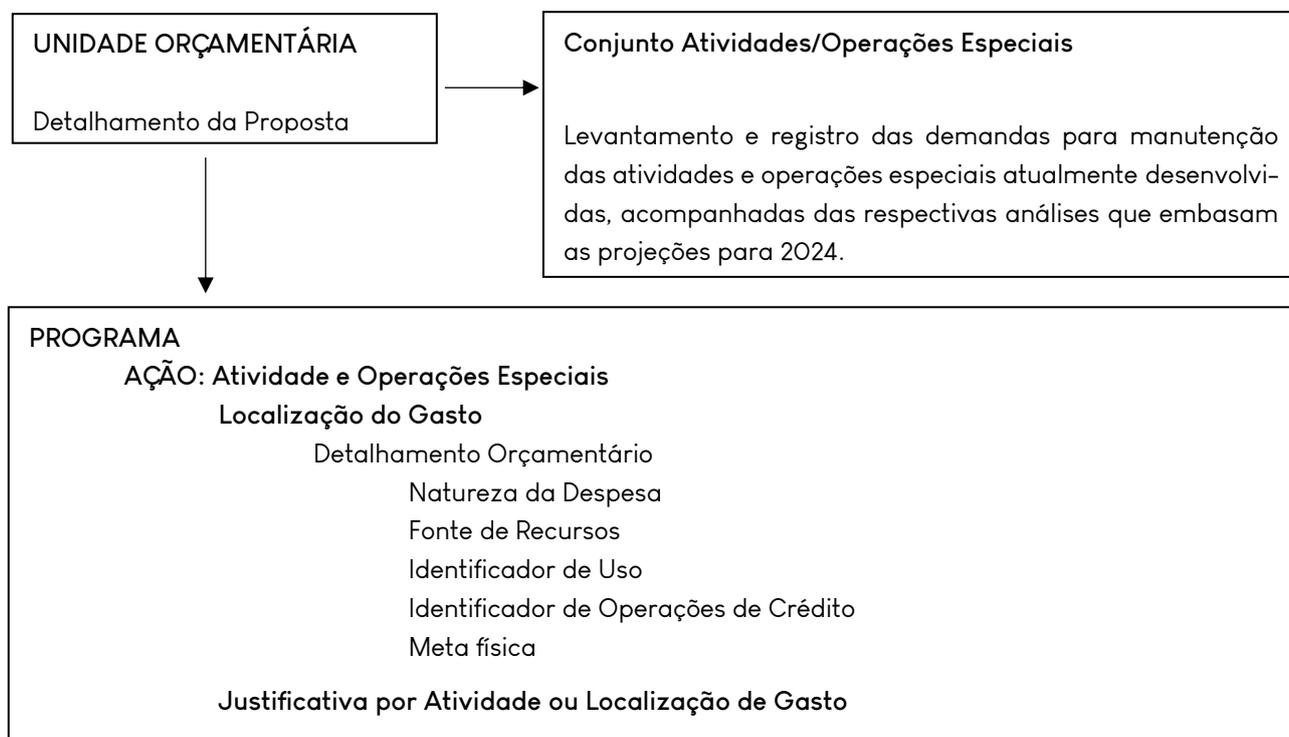
As Unidades Orçamentárias (UO) são responsáveis pela apresentação da programação detalhada da despesa por programas e ações. Seu campo de atuação no processo de elaboração compreende:

- Estabelecimento de diretrizes no âmbito da Unidade Orçamentária;
- Estabelecimento de prioridades das ações dentro dos programas sob sua responsabilidade;
- Distribuição dos valores e detalhamento das propostas orçamentárias por programas e ações; e
- Formalização da Proposta Orçamentária da Unidade.

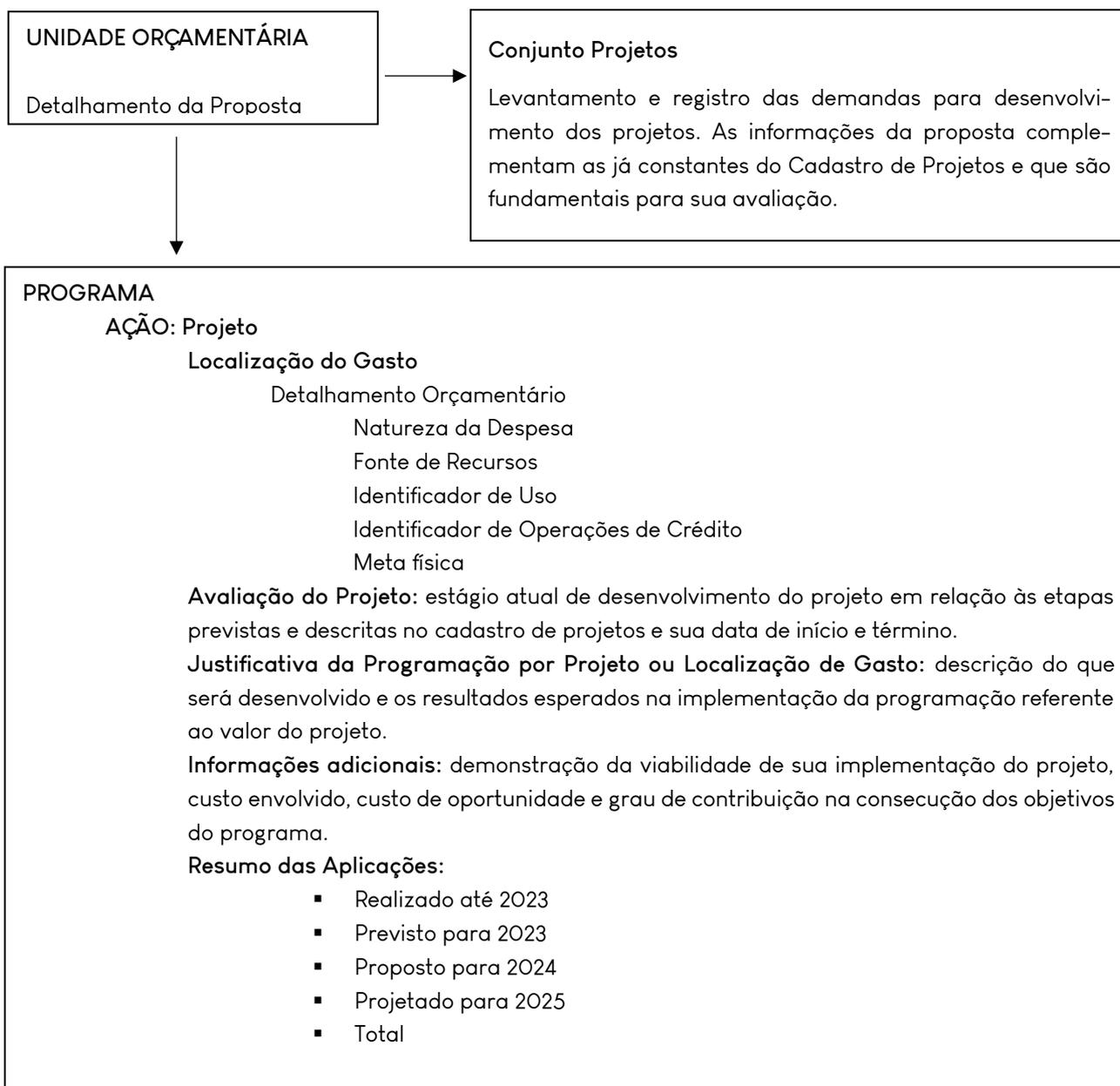
3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL

Cada Unidade Orçamentária - Secretaria, Fundação, Autarquia, Empresa Estatal ou Departamento - deve detalhar sua proposta orçamentária com base no PPA 2024-2027, tendo em vista as prioridades fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024. Sugere-se que a elaboração se processe segundo as recomendações constantes nos diagramas seguintes, que dividem os Programas e Ações em dois grandes grupos: (1) Atividades e Operações Especiais e (2) Projetos.

1) Detalhamento dos Programas e Ações: Atividades e Operações Especiais



2) Detalhamento dos Programas e Ações: Projetos



4. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES

A elaboração do Orçamento para 2024 dá início à sistemática a ser adotada para os orçamentos do ciclo 2024-2027.

A definição e conceituação das categorias programáticas incorporadas às instruções apresentadas nos Orçamentos obedecem às definições introduzidas a partir de 1998, sobretudo as modificações apresentadas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, uniformizando a classificação de receitas e despesas públicas, conforme dispostas a seguir:

- Criou-se o nível “*subfunção*”, absorvendo em grande parte as despesas classificadas até então como programas e subprogramas;
- Eliminou-se o nível subprograma;
- Definiu-se, no mesmo nível reservado aos projetos e atividades, as “*operações especiais*”, agregadas basicamente na função “*encargos especiais*”;
- Ficou alterada a denominação de subprojetos e subatividades para subtítulos;

- A classificação funcional-programática ficou desmembrada em “*classificação funcional*”, aplicada a todas as esferas de governo, e “*estrutura programática*”, específica para cada esfera de governo; e
- Os objetivos passaram a ser descritos ao nível de programa.

Essas modificações representam um importante passo no sentido da modernização dos processos de planejamento e orçamento, com aplicabilidade à União, Estados e Municípios, tendo como escopo principal a busca para o setor público de uma administração menos burocrática e mais gerencial, com efetiva orientação para resultados. Nesse sentido, identifica-se no esforço de modernização a observância de dois pressupostos: cobrança de resultados e realidade problematizada.

A cobrança de resultados deve ser entendida como uma avaliação junto à sociedade das ações desenvolvidas pelo governo, aferidas em termos de benefícios efetivamente oferecidos ao cidadão. Trata-se de uma abordagem nova, porquanto os sistemas administrativos vigentes caracterizam-se por serem de baixa responsabilidade, isto é, quando existe cobrança, refere-se mais a processos e meios, e nunca a resultados ou mesmo produtos.

Já a realidade problematizada traduz o esforço de modernização do planejamento, fazendo com que ele passe a ser centrado em “*problemas*”, que antes eram elementos constitutivos do diagnóstico do

planejamento tradicional, e agora assumem a condição de estruturadores do próprio plano. Por sua vez, essa concepção é fundamental para a cobrança de resultados, que poderá pautar-se, na sua aferição, em termos de identificar se os problemas elencados no plano foram efetivamente resolvidos.

O cumprimento desses dois pressupostos (cobrança de resultados e realidade problematizada), como representativos de uma administração gerencial, torna necessária a observância dos seguintes princípios: simplificação, descentralização e responsabilidade.

A simplificação está muito bem refletida na nova forma de se tratar o planejamento, considerando que o seu elemento, talvez de maior relevância, passa a ser um conceito de fácil entendimento, qual seja, o problema.

A descentralização, além de ser um princípio que sedimenta a boa prática administrativa, assume maior importância, ainda, quando se fala em cobrança de resultados, que deve ocorrer, preferencialmente, no nível onde a ação está sendo realizada, próxima do cidadão, que é seu destinatário final. Cabe sempre lembrar que as pessoas moram nos municípios e que mesmo dentro de uma instituição as intermediações distantes do setor responsável pela execução da ação são causadoras de ineficiência.

A tradição administrativa brasileira sempre foi de atribuições difusas de responsabilidades, o que torna praticamente impossível uma cobrança de resultados.

Assim, o que se está propondo é que o administrador assuma, de uma forma personalizada, a responsabilidade pelo desenvolvimento de um programa e, consequentemente, pela solução ou encaminhamento de um problema.

Em razão dos pressupostos e dos princípios anteriormente mencionados, teríamos uma concepção de planejamento e orçamento que contempla as seguintes características:

- a. Visão estratégica, com estabelecimento de objetivos;
- b. Identificação dos problemas a enfrentar ou oportunidades a aproveitar, objetivando tornar realidade essa visão estratégica;
- c. Concepção dos programas que deverão ser implementados, visando alcançar os objetivos que implicarão na solução dos problemas ou aproveitamento das oportunidades;
- d. Especificação das diferentes ações do programa, com identificação dos respectivos produtos, que darão origem, quando couber, aos projetos e atividades; e
- e. Atribuição de indicadores aos objetivos, e, aos produtos, metas.

Dessa forma, observaremos um encadeamento lógico entre os planos e orçamentos, ou seja, problemas, programas e produtos. Ou de outra forma: problemas, programas, atividades e projetos.

Ainda na busca de conferir maior visibilidade ao ciclo produtivo objeto da orçamentação, instituíram-se as “operações especiais”, com a finalidade de agregar aquelas despesas em relação às quais não

se possa associar, no período, a geração de um bem ou serviço, tais como: dívidas, ressarcimentos, transferências, indenizações, financiamentos e outras afins. Dito de outra forma, são aquelas despesas nas quais o administrador incorre, sem, contudo, combinar fatores de produção para gerar produtos, ou seja, são neutras em relação ao ciclo produtivo sob sua responsabilidade. Elas podem ser mensuradas não como parâmetros utilizados para produto convencional como projetos e atividades, mas como volume ou carga de trabalho.

4.1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

A definição da estrutura programática de cada exercício é uma etapa do ciclo orçamentário anual e ocorre previamente às fases de estudos para fixação de quantificações físicas e financeiras.

O processo compreende uma série de abordagens analíticas para proceder à avaliação da programação constante do orçamento vigente, promovendo alterações no nível de programas, ações e localização. Envolve também iniciativas e ações com vistas a aperfeiçoar a programação em vigor, por meio da incorporação de inovações na estrutura programática, evidenciando, de forma transparente e compreensiva, os produtos e serviços que serão implementados pelos órgãos e unidades orçamentárias dos Poderes do Estado de Roraima.

A tarefa desenvolvida nesta fase compreende a aplicação do esquema geral da estrutura programática – programa,

ação e localização – no âmbito de cada Unidade Orçamentária, nível institucional em que as despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos serão detalhadas.

Os programas, ações e localização de gasto definidos deverão estar registrados no **Cadastro de Programas e Ações**, juntamente com os seus atributos qualificativos.

A premissa de trabalho é a de que o Orçamento deve refletir o que o governo pretende desenvolver em cada exercício, cumprindo seu papel de instrumento de viabilização do planejamento e do plano de governo, consubstanciado, pelo PPA e pelas metas fixadas na LDO.

4.1.1. Produto Final

O Produto Final imediato dessa etapa é a fixação da:

- a) Estrutura programática do Orçamento 2024 do Estado de Roraima, composta de: programa, ações orçamentárias e localização de gasto, com as seguintes especificações necessárias e suficientes para a formalização da Proposta Orçamentária:

Programa	Ação	Localização do Gasto
Título	Tipo: Projeto / Atividade ou Operações Especiais	Estado ou Município
Objetivo	Título	
Indicadores	Produto / Serviço Unidade de medida	

b) Estrutura programática do Orçamento 2024 dos Órgãos e Unidades Orçamentárias:

- Estrutura programática da Unidade Orçamentária (UO);
- Estrutura programática do Órgão Orçamentário (agregação das UOs); e
- Estrutura programática do Estado de Roraima (agregação dos Órgãos).

4.1.2. Produtos Intermediários

Os produtos intermediários imediatos dessa etapa são:

- a) Em relação aos programas do Orçamento de 2024:
- Alteração de título;
 - Alteração nos objetivos;
 - Alteração nos indicadores;
 - Alteração das ações componentes;
 - Alteração de órgãos participantes; e
 - Relação de programas excluídos.
- b) Em relação às ações orçamentárias do Orçamento de 2024:
- Alteração no tipo de ação;
 - Alteração de título;
 - Alteração nos produtos;
 - Alteração na unidade de medida; e
 - Relação de ações excluídas
- c) Revisão dos localizadores de gasto;
- d) Relação e informações de programas novos para 2024; e
- e) Relação e informações sobre as ações novas para 2024.

O resultado substantivo desse processo será a instituição de um processo contínuo de avaliação da efetividade e eficácia da estrutura programática.

5. CONCEITOS

5.1. PROGRAMAS

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores divulgados no plano plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

Cada programa contém um objetivo e indicador, além de um elenco de ações, cujos produtos (bens e serviços) são necessários para atingir o objetivo do programa. A implementação dos programas só se dará com a efetivação dos projetos e atividades. A cada projeto ou atividade só pode estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dá origem à meta.

Os programas são compostos por atividades, projetos e operações especiais. Essas últimas podem fazer parte dos programas quando entendido que efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos. As operações especiais quando associadas a programas finalísticos apresentam, na maioria dos casos, produtos associados, que correspondem a volume ou carga de trabalho.

Toda ação finalística do Governo Estadual deverá ser estruturada em programas, orientados para consecução dos objetivos estratégicos definidos, para o período, no PPA. A ação finalística é a que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

5.1.1. Programas Finalísticos

São programas que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Seus atributos básicos são:

- Denominação;
- Objetivo;
- Público-alvo;
- Indicador(es);
- Fórmulas de cálculo do índice;
- Órgão(s);
- Unidades orçamentárias; e
- Unidade responsável pelo programa.

O indicador quantifica a situação que o programa tenha por fim modificar, de modo a explicitar o impacto das ações sobre o público-alvo.

5.1.2. Programas de Gestão de Políticas Públicas

Os Programas de Gestão de Políticas abrangem as ações de gestão de Governo e serão compostos de atividades de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas. As atividades deverão assumir as peculiaridades de cada órgão gestor setorial.

Os programas de gestão de políticas públicas assumirão denominação específica de acordo com a missão institucional de cada órgão. Portanto, haverá apenas um programa dessa natureza por órgão. Exemplo: “*Gestão da Política de Saúde*”. Seus atributos básicos são:

- Denominação;
- Objetivo;
- Órgão(s);
- Unidades Orçamentárias; e
- Unidade responsável pelo programa.

Na Governadoria e nas Secretarias Estaduais que constituam órgãos centrais de sistemas (Planejamento e Fazenda), poderá haver um ou mais programas desse tipo.

5.1.3. Programas de Serviços ao Estado

Programas de Serviços ao Estado são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico. Seus atributos básicos são:

- Denominação;
- Objetivo;
- Indicador(es);
- Órgão(s);
- Unidades orçamentárias; e
- Unidade responsável pelo programa.

5.1.4. Programas de Apoio Administrativo

Os programas de Apoio Administrativo correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem

para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Estado dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

5.2. AÇÕES (PAOE)

São três tipos diferentes de Ações de governo que podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária: atividade, projeto e operação especial.

5.2.1. Atividade

A Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

5.2.2. Projeto

O Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

5.2.3. Operação Especial

As Operações Especiais são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar uma medição correspondente a um volume ou carga de trabalho. São despesas passíveis de enquadramento nesta Ação:

- Amortizações e encargos;
- Aquisição de títulos;
- Pagamento de sentenças judiciais;
- Transferências a qualquer título (não confundir com descentralização);
- Fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos);
- Ressarcimentos de toda ordem;
- Indenizações;
- Pagamento de inativos;
- Participações acionárias;
- Contribuição a organismos nacionais e internacionais; e
- Compensações financeiras.

5.3. LOCALIZADOR DE GASTO

Conforme o MCASP 9º ed., a territorialização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a ação.

Este o atributo indicará o nível regional que será beneficiada pela Ação.

6. CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES

Na fase de definição da estrutura programática de cada exercício, o cadastro é o meio de registro das propostas de alterações na configuração final.

Cadastro de Programas e Ações abrangerá a programação plurianual, consubstanciada no Plano Plurianual e a programação anual, constante dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais do Estado.

A partir da revisão da programação em vigor, é o instrumento de apoio ao processo de revisão do Plano Plurianual e da estrutura programática anual dos Orçamentos do Estado de Roraima, revestindo-se de papel fundamental dentro do processo orçamentário, no qual, o tema é a definição da estrutura programática anual composta de programas, ações e localizadores coerente com a programação plurianual.

Passa a conter também as ações não-orçamentárias, entendidas como aquelas que contribuem para a consecução dos objetivos dos programas que compõem o PPA vigente sem, contudo, integrar os Orçamentos do Estado de Roraima.

O Cadastro foi organizado para contemplar a participação dos agentes tradicionalmente envolvidos nessa tarefa:

- Os responsáveis pelas unidades orçamentárias;
- Os órgãos setoriais ou equivalentes; e
- Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN).

Por seu intermédio são registradas as informações exigidas para o cadastramento prévio de ações que constarão das Propostas Orçamentárias do Estado de Roraima ou do Plano Plurianual, bem como de alterações que exijam novo cadastramento ou atualização de informações anteriormente registradas. São também incorporadas informações acerca das ações não-orçamentárias que fazem parte do Plano Plurianual (PPA).

6.1. OBJETIVOS GERAIS DOS PROGRAMAS E AÇÕES

- Dotar os agentes componentes do Sistema de Planejamento e Orçamento Estadual de um banco de informações capaz de subsidiar efetivamente o processo de elaboração do Orçamento do Estado;
- Aprimorar o processo decisório de alocação de recursos, canalizando-os para as questões fundamentais eleitas como prioritárias;
- Dar maior transparência às ações programadas no Orçamento, evidenciando os produtos e serviços ofertados à sociedade;
- Instituir base para acompanhamento da execução do que está programado no Orçamento; e
- Permitir maior conhecimento acerca dos programas constantes do Plano Plurianual (PPA).

6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

- Estabelecer base detalhada de informações relativas às ações programadas no Orçamento do Estado via atividades, projetos e operações especiais, bem como daquelas ações não-orçamentárias integrantes dos programas do PPA;
- Instituir uma fase específica no processo orçamentário anual de revisão da estrutura programa de trabalho das Unidades Orçamentárias/Órgãos Setoriais, para sua definição prévia à elaboração da proposta orçamentária, antes, portanto da fixação de quantificações físicas e financeiras; e
- Efetivar a utilização de uma plataforma de informática que permita a utilização do sistema de Cadastro, de forma a agregar ganhos de velocidade, precisão e qualidade.

6.3. PRODUTOS E RESULTADOS

- Mapeamento de todas as ações programadas no Plano Plurianual e no Orçamento;
- Mapeamento de todas as ações não-orçamentárias constantes do Plano Plurianual (PPA);
- Mapeamento de produtos (serviços e bens) programados nos Orçamentos, configurando a oferta governamental;
- Identificação de custos por unidade de produto reconhecida;
- Identificação prévia da repercussão das ações em andamento sobre o comprometimento dos orçamentos futuros e principalmente sobre o custeio;

- Eliminação de redundâncias e incoerências na programação orçamentária;
- Detalhamento das ações efetivamente realizadas nas Unidades Orçamentárias;
- Identificação das inter-relações entre programações;
- Implantação de um ciclo de atualização das informações; e
- Intensificação da articulação entre as unidades setoriais e as unidades centrais de planejamento e orçamento para a definição da estrutura programática que melhor represente a ação setorial no conjunto da programação governamental.

Como resultado continuamente perseguido pode-se enumerar os seguintes processos:

- Refinamento sucessivo da base de informações;
- Aprimoramento da comunicação entre os agentes; e
- Programas de trabalhos estruturados e articulados com:
 - A missão institucional dos órgãos e unidades;
 - Os objetivos estratégicos do governo consubstanciados nos programas;
 - Produtos claramente explicitados, quantificados e acompanhados; e
 - Custos minimizados.
- Incorporação do espírito investigador, questionador e planejador nas questões do Orçamento;

- Agregação de conhecimentos sólidos acerca dos programas, suas ações orçamentárias e não-orçamentárias; e
- Novos patamares de articulação e integração entre plano e orçamento.

6.4. CONTEÚDO DE CADASTRAMENTO DE AÇÕES

O conjunto de informações está agrupado segundo o tipo de ação Atividades, Projetos, Operações Especiais e Ações Não-Orçamentárias, conforme pode ser visualizado no quadro a seguir.

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	PROJETOS	OPERAÇÕES ESPECIAIS (*)	AÇÕES NÃO-ORÇAMENTÁRIAS
CLASSIFICAÇÕES	Classificação Funcional e Estrutura Programática	X	X	X	X
IDENTIFICAÇÃO	Código e Título	X	X	X	X
ORIGEM	Iniciativa da criação da ação: Projeto de Lei Orçamentária; Emenda Parlamentar; Projeto de Lei - Crédito Especial; Previsto no PPA.	X	X	X	-
FINALIDADE	Objetivo a ser alcançado pela ação	X	X	X	-
DESCRIÇÃO	Indicação do que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações.	X	X	X	X
PRODUTO OBTIDO	Bem ou serviço que resulta da ação. Para cada ação deve haver um só produto	X	X	X (Volume / Carga Trabalho)	X
UNIDADE DE MEDIDA	Padrão de mensuração do produto da ação	X	X	X	X
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OBTIDO	Características do bem ou serviço concluído	X	X	X	-
CLIENTELA INTERMEDIÁRIA	Quem recebe o recurso e o transforma em bem ou serviço	X	X	X	-
CLIENTELA FINAL	Quem usufrui diretamente do bem ou serviço	X	X	X	X
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA	Indicação da área geográfica programada para o desenvolvimento da ação (Municípios)	X	X	X	X
BASE LEGAL DA AÇÃO	Instrumentos que dão respaldo legal à ação	X	X	X	-
UNIVERSO INTERMEDIÁRIO	Quantificação da clientela potencial intermediária	X	X	X	-

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	PROJETOS	OPERAÇÕES ESPECIAIS (*)	AÇÕES NÃO-ORÇAMENTÁRIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL	Unidade administrativa, empresa estatal ou parceiro (Município ou Setor Privado) responsável pela execução da ação.	X	X	X	X
IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	Forma de execução da ação	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA AÇÃO	Procedimentos e instrumentos utilizados no acompanhamento físico/financeiro da ação	X	X	X	-
INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO DURAÇÃO DO PROJETO	Indicação da data de início e término do projeto. Duração do projeto em meses	-	X	-	X (Para ações temporárias)
ETAPAS, RESULTADO E VALOR DO PROJETO	Descrição das etapas, seus valores, resultado esperado e o valor total do projeto a preços correntes.	-	X	-	X (Para ações temporárias)
REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PROJETO SOBRE O CUSTEIO	Indicação dos custos decorrentes da implantação dos projetos sobre as despesas de manutenção. Em quais ações e a partir de que ano	-	X	-	-
COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA DA AÇÃO	Indicação das fontes de financiamento da ação, inclusive as vinculadas e extraorçamentárias.	X	X	X	-
HISTÓRICO	Denominação assumida pela ação nos anteriores	X	X	X	-
VINCULAÇÃO COM OUTRAS AÇÕES	Indicação das inter-relações com outras ações pertencentes ou não a própria unidade ou programa	X	X	X	-
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	-	X	X	X	X
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES-SETORIAL	Nome, cargo, e-mail e telefone.	X	X	X	X
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES-UNIDADE	Nome, cargo, e-mail e telefone.	X	X	X	-

7. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES NO CADASTRO DE AÇÕES

7.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

À unidade orçamentária cabe propor revisão na programação existente por intermédio de sugestões de inclusão ou exclusão de ações ou ainda a alteração de qualquer atributo de ações que conste das leis dos Orçamentos e do Plano:

- Classificação institucional e funcional;
- Estrutura programática;
- Título da ação;
- Produto (bem ou serviço prestado); e
- Respectiva unidade de medida.

Também poderá ser efetuada a complementação das informações nos outros campos, de forma a melhor caracterizar a ação.

7.2. ÓRGÃO SETORIAL

Além do espaço para proposição, característico de todos os agentes envolvidos, cabe aos órgãos setoriais, na qualidade de entidade setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento do Estado, consolidar as propostas das unidades orçamentárias, no sentido de configurar a proposta oficial a ser submetida ao órgão central.

7.3. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Além de ter a prerrogativa de fazer proposições é a responsável pela definição final da estrutura programática de 2024 e coordenará as alterações do Cadastro de Programas e das ações que constam do Plano Plurianual (PPA) vigente.

Através da Coordenadoria Geral de Orçamento Público (CGOP), deverá garantir a participação de todos os agentes envolvidos no processo de definição das ações que constarão no Orçamento, seja a ação já associada a programas do PPA, seja a que será objeto de análise específica de cada exercício por iniciativa de qualquer um dos agentes.

Avaliará as propostas setoriais levando em consideração aspectos metodológicos no que se refere à construção das proposições e à visão global da programação passível de ser desenvolvida para o exercício 2024.

Em parceria, a SEPLAN e os órgãos setoriais e unidades orçamentárias considerando as proposições setoriais, definirão a estrutura programática para o detalhamento da proposta orçamentária setorial de 2024.

7.4. PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO ESTADO

7.4.1. Programa de Apoio Administrativo

O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de ações cujas despesas são de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas.

As despesas relacionadas, quando objetivamente associadas aos programas finalísticos, devem figurar nos referidos programas e seus títulos especificarão claramente seu conteúdo, evitando denominações vagas e abrangentes.

São as seguintes as despesas que constituem o rol de ações do Programa de Apoio Administrativo, somente quando não claramente associadas aos programas finalísticos:

7.4.2. Ação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Realização de ações e despesas com manutenção das atividades da parte administrativa de cada órgão, tais como:

- Despesas com viagens e locomoção – aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e pagamento de diárias no país e exterior e afins;
- Serviços postais;

- Telefonia fixa ou celular;
- Manutenção dos serviços de telecomunicações;
- Serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento;
- Aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
- Comunicações administrativas;
- Assinatura de jornais, periódicos e afins; e
- Outras despesas administrativas.

7.4.3. Ação: Manutenção de Serviços de Transportes

Atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos Órgãos do Estado, envolvendo veículos próprios ou de terceiros, tais como:

- Serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
- Combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel e lubrificantes;
- Peças e acessórios;
- Aquisição de veículos;
- Licenciamento e seguros; e
- Aluguéis ou contratação de serviços de transporte.

7.4.4. Ação: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Atividade referente à manutenção e conservação de imóveis, próprios do Estado, cedidos ou alugados, utilizados pelos Órgãos da Administração Estadual, compreendendo:

- Aluguéis, despesas de condomínio, seguros;

- Locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
- Locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
- Conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel);
- Serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins; e
- Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins;

7.4.5. Ação: Ações de Informática

As Ações de Informática deverão agregar as ações e despesas relacionadas com informática, sob a ótica meio, como apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos, tais como:

- Serviços de atendimento e manutenção na área de informática;
- Manutenção de equipamentos de informática;
- Contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infraestrutura, terceirização de serviços);
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Locação de equipamentos de informática;
- Aquisição de materiais de consumo na área de informática;
- Locação de software básico de informática; e
- Aquisição de software básico de informática.

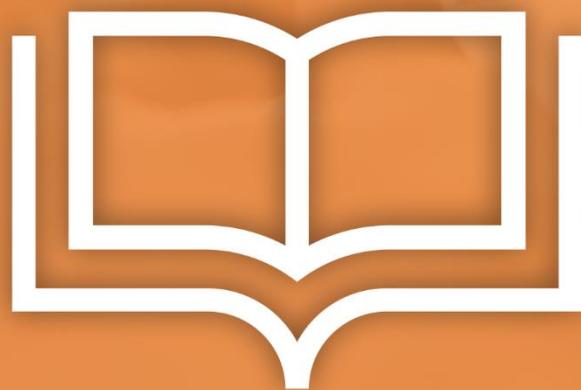
7.4.6. Ação: Administração de Recursos Humanos

A Administração de Recursos Humanos inclui o pagamento de pessoal Ativo, Civil e Militar e respectivos encargos Sociais.

7.5. LOCALIZAÇÃO DE GASTO PADRONIZADA

Com a finalidade de disciplinar a classificação dos localizadores foi estabelecido um padrão baseado em codificação própria e em conformidade com a Lei do Plano Plurianual, o qual será aplicado sempre que o localizador corresponder aos locais geográficos coincidentes com a divisão territorial do Estado, conforme pode ser consultado no Anexo IX – Codificação da Localização.

Classificação e Codificação



8. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As classificações orçamentárias permitem a visualização da despesa sob diferentes enfoques ou abordagens, conforme o ângulo que se pretende analisar. Cada uma delas possui uma função ou finalidade específica e um objetivo original que justificam sua criação e pode ser associada à uma questão básica que procura responder. As classificações orçamentárias têm a finalidade de propiciar informações para a administração, a gerência e a tomada de decisão.

As receitas são classificadas quanto à natureza e quanto às fontes de recursos. Já as despesas são classificadas quanto à natureza e, ainda, compreendem a classificação funcional e a estrutura programática.

A estrutura programática, composta de programas, ações e localização de gasto perdeu a conotação de classificação pré-fixada, mas responde à indagação maior da análise orçamentária que é a da finalidade da despesa.

Resumidamente há as seguintes associações:

- **Estrutura Programática** – responde à indagação “*Para que*” os recursos são alocados? (finalidade);
- **Classificação Institucional** – responde à indagação “*Quem*” é o responsável pela programação? (responsável);

- **Classificação da Despesa por Natureza** – responde à indagação “*O que*” será adquirido e “*Qual*” o efeito econômico da realização da despesa? (objeto); e
- **Classificação Funcional** – responde à indagação “*Em que área*” de ação governamental a despesa será realizada?

8.1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional compreende os Órgãos Orçamentários e suas respectivas Unidades Orçamentárias. Um órgão orçamentário ou uma Unidade Orçamentária da classificação institucional do orçamento pode não corresponder a uma estrutura administrativa como, por exemplo, “*Transferências a Municípios*”, “*Encargos Financeiros do Estado*”, “*Operações Oficiais de Crédito*”, “*Refinanciamento da Dívida Pública Estadual*” e “*Reserva de Contingência*”. A classificação institucional, Órgão e Unidade, têm um código composto por 5 dígitos (XX.YYY), sendo os dois primeiros a identificação do Órgão Orçamentário e os 3 últimos identificam a Unidade Orçamentária do órgão.

A atual Classificação Institucional utilizada pelo estado de Roraima está disposta no **Anexo I** deste Manual.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA

A Natureza de Receita é o agrupamento que identifica a origem dos recursos segundo o fato gerador, acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos. Sua classificação é composto de oito números (X.Y.Z.AAAA.B), onde:

- **X** - Identifica a **Categoria Econômica da receita**;
- **Y** - Identifica a **Origem da receita**;
- **Z** - Identifica a **Espécie da receita**;
- **AAAA** - Relaciona os desdobramentos que permitem **identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita**; e
- **B** - Identifica o **Tipo da Receita**

A classificação da Natureza de Receita está disponível no **Anexo X - Classificação da Receita**.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

A Natureza da Despesa é composta por oito números (X.Y.ZZ.AA.BB), representando quatro grandes campos, desta forma:

- **X - Categoria Econômica:** o primeiro número define se é uma Despesa Corrente (3) ou uma Despesa de Capital (4);
- **Y - Grupo de Natureza de Despesa:** o segundo número representa se a despesa é para atender: Pessoal e Encargos Sociais (1); Juros e Encargos da Dívida (2); Outras Despesas Correntes

(3); Investimentos (4); Inversões Financeiras (5); Amortização da Dívida (6); Provisão para Emendas Parlamentares (8); ou Reserva de Contingência (9);

- **ZZ - Modalidade de Aplicação:** o terceiro e quarto número definem a modalidade e variam de 20 (Transferências à União) até 99 (a Definir);
- **AA - Elemento de Despesa (objeto de gasto):** o quinto e sexto número identifica o objeto da despesa e varia de 01 (Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas) a 99 (A Definir); e
- **BB - Desdobramento, facultativo, do Elemento de Despesa:** conforme a necessidade de escrituração contábil e da execução orçamentária, a Unidade Federativa pode dar significado a este valor, mas até o momento ele é representado por: 00.

A classificação da Natureza da Despesa está disponível no **Anexo XI - Classificação da Despesa**.

8.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A Classificação Funcional, composta de um rol de Funções e Subfunções prefixadas, servirá como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas. Trata-se de uma classificação independente da estrutura programática.

Por ser de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, a classificação funcional permitirá a consolidação nacional dos gastos do setor público.

Com esta finalidade, o rol de funções e subfunções, antes de ser oficializado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, foi submetido à crítica das instituições setoriais diretamente relacionadas às áreas do governo e das entidades de pesquisa que se utilizam das informações sobre gastos públicos no cumprimento de suas missões institucionais.

A classificação funcional, muito embora tenha como escopo principal a identificação das áreas em que as despesas estariam sendo realizadas, preservou, na sua lógica de aplicação, o enfoque matricial da funcional-programática, ou seja, as subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas. E, justamente por significar área de despesa, chega-se às funções e subfunções por intermédio dos projetos e atividades. Assim, a entrada no classificador funcional deve ser o último ato do processo de planejamento e orçamento.

A Classificação Funcional é representada por 5 dígitos (XX.YYY), sendo que os dois primeiros representam a Função e os 3 últimos representam a Subfunção. Como pode ser visto no **Anexo IV - Funções e Subfunções**.

8.4.1. Função

A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação - áreas de despesas - que competem ao setor público, onde variam de 01 (Assembleia Legislativa do Estado De Roraima) até 39 (Reserva de Contingência)

A função “*Encargos Especiais*” engloba as áreas de atuação que não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando, portanto, uma agregação neutra, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

8.4.2. Subfunção

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de áreas de atuação - áreas de despesas - do setor público. Na nova classificação a subfunção identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

Conforme a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, as subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas.

Assim, a classificação funcional será efetuada por intermédio da relação da Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial) com a subfunção e a função. A partir da ação, classifica-se a despesa de acordo com a especificidade de seu conteúdo e produto, em uma subfunção, independentemente de sua relação institucional. Em seguida, será feita a associação com a função, associação está voltada à área de atuação característica do órgão / unidade em que as despesas estão sendo efetuadas, como pode ser visto nos exemplos a seguir:

- Exemplo 1: O Fundo Especial do Poder Legislativo (01601) é representado pela Função 01 (Assembleia Legislativa

do Estado de Roraima), com a Subfunção 601; e

- Exemplo 2: O Fundo Estadual da Cultura (34601) é representado pela Função 34 (Secretaria da Cultura e Turismo), com a Subfunção 601.

Portanto a Subfunção (YYY) precisa estar acompanhada da Função (XX), para que seja possível identificar o campo de atuação específica.

8.5. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE OU DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações.

Desta forma, a codificação definida é composta por 4 dígitos (X.YYY), subdivididos em dois níveis de classificação, sendo:

- **X (1º dígito):** Representa o Grupo da Fonte de Recurso (identificação do exercício), que define se são Recursos do Exercício Corrente (1), Recursos de Exercícios Anteriores (2) ou Recursos Condicionados (3); e
- **YYY (2º, 3º e 4º dígitos):** Representam a Especificação da Fonte de Re-

curso, o que engloba um grupo de codificação padronizada que varia de Recursos não Vinculados de Impostos (500) a Outros Recursos Vinculados (899).

Para o recebimento das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional não-obrigatório, com 4 dígitos (ZZZZ), denominada **Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO)**, que varia de 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) à 3220 (Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada). Cabe ressaltar que há um CO formado por quatro zeros (0000), denominado “Padrão”, que será utilizado quando não for empregado os outros códigos disponíveis.

A atual Classificação por Fonte de Recursos está disposta no **Anexo XII** deste Manual.

9. OUTRAS CODIFICAÇÕES

9.1. PROGRAMAS DE GOVERNO

Os Programas de Governo são classificados por três números (XXX) e variam de 001 (Atuação do Poder Legislativo) até 099 (Reserva de Contingência). Maiores informações podem ser obtidas no **Anexo V - Programas de Governo**, onde estarão listadas as informações pertinentes aos programas.

Os títulos dos Programas não relacionados no **Anexo V - Programas de Governo**, poderão ser incluídos na programação orçamentária da unidade, desde que esteja contemplada nas prioridades constante na PLDO 2024.

Para tanto, deve ser solicitado o seu cadastramento através de ofício, endereçado ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, via SEI, contendo todas as informações necessárias para o cadastramento do programa no módulo de Atualização de Programas.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES (PAOE)

As Ações podem ser classificadas em Projetos, Atividades ou Operações Especiais, são representadas por quatro números (XXXX) e estão diretamente relacionadas a uma Unidade Orçamentária para estabelecer a relação de quem deve realizar a ação (UO) e o que fazer (Ação).

Quanto a codificação, a Ação é composta por quatro dígitos: 1º, 2º, 3º e 4º. Quando o 1º dígito for:

- 1, 3 ou 7 corresponde a um Projeto;
- 2, 4, 6 ou 8 trata-se de uma Atividade;
- 9 refere-se a Reserva de Contingência que será 99XX;
- 5 corresponderá a uma Ação Não Orçamentária, isto é, ação sem dotação no orçamento do Estado, mas que participa dos programas no PPA.

O detalhamento das Ações para o Estado de Roraima pode ser obtido no **Anexo VI - Ações: Projetos, Atividades e Operações Especiais**, onde estarão listadas as informações pertinentes ao tema.

Os novos PAOE deverão ser cadastrados mediante preenchimento do formulário “Cadastro de Programas e Ações – Módulo de Ações Orçamentárias”.

As Ações já existentes, que necessitem de alteração do nome deverão ser atualizadas mediante preenchimento do formulário de “Atualização de Projetos / Atividades / Operações Especiais”.

9.3. PRODUTO

O Produto é o bem ou serviço que resulta da Ação, ele é representado com um número de quatro dígitos (XXXX) e varia de 0153 (Programa Implementado) até 0296 (Atividade de Controle Realizada). Vale ressaltar que as Operações Especiais é o único campo da Ação que não gera um Produto.

Cada Produto é associado a uma Unidade de medida específica para quantificá-lo de forma adequada e, por conta

dessa necessidade, a Unidade de Medida também recebe uma classificação composta por quatro números (XXXX) e varia de 0001 (Metro Quadrado) até 0027 (Mega Watt).

A classificação de ambos, Produtos e Unidades de Medida, estão especificados no **Anexo VII - Produto e Unidade de Medida**.

9.4. LOCALIZAÇÃO DE GASTO

A Localização do Gasto das Ações promovidas pelo Governo de Roraima irá contemplar um município específico ou, quando isso não for possível, irá abranger a especificação Estado.

A classificação da Localização de Gasto é composta por quatro números (XXXX), ela varia de 0100 (Boa Vista) até 9900 (Estado). A codificação completa pode ser obtida no **Anexo IX - Codificação da Localização**.

Proposta Orçamentária



10. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- I. A estrutura programática será específica para cada nível de governo e adequada à solução dos seus problemas;
- II. O programa, cujo código compõe-se de 4 (quatro) algarismos, deverá conter objetivo claramente definido, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III. Entende-se por programa o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização de objetivos pretendidos;
- IV. Os programas decorrerão dos planos de governo, traduzindo os produtos a serem alcançados com vistas à solução dos problemas identificados e ao atendimento das necessidades ou demandas da sociedade; e
- V. A classificação funcional e a estrutura programática oferecem flexibilidade, na classificação das despesas, possibilitando a associação de um programa à função que melhor atenda à orçamentação e ao planejamento, como também, a combinação de subfunções com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, de modo a espelhar a efetiva aplicação dos recursos e propiciar a avaliação dos montantes

gastos por Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial.

10.2. INSTRUÇÕES GERAIS

- I. As Unidades Orçamentárias deverão elaborar suas propostas orçamentárias considerando as políticas da atual gestão governamental, definidas pelo Plano Plurianual (PPA) relativo ao período de 2024-2027, bem como as disposições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024, inclusive no que concerne aos programas, ações e metas prioritárias, além das instruções do MTO;
- II. As metas deverão apresentar compatibilização física e financeira, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos programas de Governo. Para tanto, torna-se necessária a apuração realista e criteriosa dos custos relacionados aos subtítulos que compõem os projetos, atividades ou operações especiais, a serem incluídos na Proposta Orçamentária;
- III. Diante da exigência legal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, de que todas as prioridades de Governo definidas em anexo da referida Lei, integrantes do PPA, sejam necessariamente contempladas na Lei Orçamentária Anual, torna-se imprescindível a compatibilização entre tais prioridades e os projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos que compõem o Programa de Trabalho de cada Unidade Orçamentária;

- IV. Terão precedência sobre os demais os projetos e respectivos subtítulos referentes a obras em andamento, ou seja, não concluídas em exercícios anteriores, os quais deverão ser reprogramados para o exercício de 2024, conforme estabelece a LDO;
- V. A lei orçamentária conterá previsão de recursos oriundos de transferências, inclusive aqueles provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares com outras esferas de governo e os destinados a fundos;
- VI. Para a aplicação do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos não poderão conter descrição genérica;
- VII. Serão associados códigos específicos de fontes de recursos às receitas tributárias derivadas de taxas pela prestação de serviços, de modo a permitir sua identificação; e
- VIII. Os valores da receita e da despesa serão indicados em unidades de real;
- IX. À dotação global denominada “Reserva de Contingência” – não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, será atribuída codificação específica, qual seja: função “99”, subfunção “999”, programa “9999”, operação especial “9999” (“99.999.9999.9999”).

10.2.1. Instruções Específicas

- I. Os títulos dos programas não relacionados no **Anexo V – Programas de Governo**, poderão ser incluídos na programação orçamentária da unidade desde que atendidos prioritariamente os programas elencados na LDO 2024, devendo, para tanto, ser solicitado o seu cadastramento através de ofício, endereçado ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo todas as informações necessárias ao cadastramento do programa no módulo de Atualização de Programas;
- II. Os projetos ou atividades e as operações especiais novos deverão ser cadastrados mediante preenchimento do formulário Cadastro de Programas e Ações – Módulo de Ações Orçamentárias, desde que conste do PPA relativo ao período;
- III. As Ações (os projetos ou atividades) já existentes, que necessitem de alteração do nome deverão ser atualizadas mediante preenchimento do formulário de “Atualização de Projetos/Atividades/Operações Especiais”.
- IV. Os valores dos lançamentos deverão ser, preferencialmente, lançados sem centavos, conforme exemplo:
 - a) De R\$ 10.499,99 para R\$ 10.500,00;
 - b) De R\$ 62.555,45 para R\$ 62.555,00.

10.3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima define recursos para o exercício financeiro de 2024, estimando receitas e fixando despesas, sendo ela elaborada pelo Poder Legislativo, Judiciário, Executivo, Ministério Público, Ministério Público de Contas e Defensoria Pública, envolvendo todos os órgãos da administração direta e indireta, os fundos, fundações e demais instituições mantidas pelo poder público, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares relativas às funções de planejamento e orçamento.

Cabe ao Poder Executivo consolidar o Projeto da Lei Orçamentária Anual, composto de mensagem, texto da lei e demonstrativos da receita e despesa públicas, bem como do seu encaminhamento, até 30 de setembro de 2023, à Assembleia Legislativa para apreciação e aprovação.

Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos das empresas serão elaborados de modo a:

- a) Atender aos princípios e normas constitucionais, legais e técnicas pertinentes;
- b) Garantir a conformidade e a compatibilidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Administração Pública Estadual previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nos planos e programas estaduais, regionais e setoriais, vigentes no exercício para o qual se elabora a proposta;

- c) Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;
- d) Observar, na fixação da despesa, além das prioridades e metas destacadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os limites globais da despesa na forma estabelecida pelo Órgão Central de Planejamento Estadual;
- e) Identificar os bens, serviços e ações, inclusive as respectivas metas, de modo a permitir, além da análise e aprovação do programa de trabalho, o controle, acompanhamento e avaliação da ação governamental; e
- f) Discriminar a receita e despesa, segundo as respectivas classificações orçamentárias e as orientações constantes deste Manual, de modo a evidenciar a origem dos recursos e o programa de trabalho dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, e os fundos sob sua gestão.

10.3.1. Orientações Específicas para a Elaboração da Proposta Orçamentária

- A programação setorial deve seguir as orientações estratégicas definidas no Plano Plurianual 2024-2027;
- A Proposta Orçamentária deve ser elaborada com estrita obediência ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024;

- Os valores da proposta orçamentária para 2024 deverão obedecer aos limites liberados nos tetos disponibilizados do PAT/PLOA, quanto àqueles definidos por programas / ações; e
- O Programa de Trabalho deverá guardar coerência quanto à alocação dos recursos nos Programas Finalísticos e nos Programas de Apoio Administrativo, com o objetivo de manter a estrutura de programação, do Plano Plurianual (PPA) relativo ao período de 2024-2027, que será encaminhado à Assembleia Legislativa.

A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 deverá, obrigatoriamente, ser lançada no sistema FIPLAN no período de 23 de agosto à 05 de setembro do corrente ano, para que possa ser adequadamente consolidada ao Projeto de Lei Orçamentária a ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado.

10.3.2. Orientações sobre Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2023 e atualizadas, quando cabível, considerando-se crescimento vegetativo, parâmetros econômicos e outras circunstâncias estruturais e conjunturais capazes de afetar as projeções (Art. 20, LDO 2024).

10.3.3. Orientações sobre Pessoal e Encargos Sociais

A previsão e alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas com Pessoal Efetivo, Cargo Comissionado, Contratação Temporária, requisitados de Outra Esfera de Governo e Encargos Sociais, deverão constar na proposta da Unidade Orçamentária.

Para tanto, deve-se apurar os custos totais com a folha de pessoal e encargos para o Exercício 2024, tendo como base a folha de pagamento vigente em junho de 2023, respeitado os limites estabelecidos pela LRF e o disposto nos arts. 57 a 61 da LDO 2024, devendo ser consideradas, entre outros, as despesas decorrentes de:

- Aumentos de remuneração decorrente de revisão geral;
- Adequação de remuneração a título de progressão horizontal, progressão vertical, promoção e vantagens pessoais de qualquer natureza;
- Impacto na folha decorrente de concursos públicos autorizados ou em andamento para 2023 e 2024;
- Décimo terceiro salário;
- Férias e abono de férias;
- Custos dos encargos previdenciários;
- Para servidores contratados por prazo determinado e Cargos Comissionados sem Vínculos: calcular a contribuição para o INSS (encargos patronais);
- Para os servidores estatutários, calcular: contribuição do segurado e contribuição patronal;
- Quando se tratar de despesas referentes aos encargos patronais pagos para

o regime de previdência dos servidores estatutários classifica-se na natureza 319113;

- Quando se tratar de despesas referentes aos encargos patronais pagos ao INSS, utilizar a classificação 319013;
- Classificar no elemento de despesa 339034 – *Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização*, sempre que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com pessoa jurídica, se referirem à substituição de servidores e empregados públicos; e
- Classificar no elemento 319004 – *Contratação por tempo determinado*, somente nos casos em que a contratação de pessoal for por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação específica estadual, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis quando for o caso.

10.3.4. Orientações sobre Outros Custeios Administrativos e Operacionais

As despesas de Custeio Administrativos e Operacionais devem ser previstas com base nas necessidades reais, buscando-se a máxima racionalização e redução dos gastos.

Sendo assim, a previsão e alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas como: passagens aéreas e terrestres, água, internet, energia elétrica, deverão ter como base a média de pagamento dos três meses anteriores e deverão

constar na proposta da Unidade Orçamentária. Ressalta-se que a previsão e alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas, tais com: gasolina e óleo diesel, pneus, peças e acessórios, deverão constar na proposta da Unidade Orçamentária.

10.3.5. Orientações sobre Investimentos

Na programação das despesas de investimentos deve ser observado a disponibilidade de recursos e o benefício socioeconômico resultante do investimento. Desta forma, prevalecerá:

- A destinação de recursos as obras em andamento sobre as novas obras;
- O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e convênios destinados a financiar projetos de investimento; e
- As receitas próprias não vinculadas, de autarquias, fundações e empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado, atenderão em ordem de prioridade as despesas de pessoal e encargos sociais, de custeio administrativo e operacional.

10.3.6. Orientações sobre Convênios

O Convênio é o instrumento firmado, que pactua a transferência de recursos públicos, visando à execução de Programas de Trabalho ou Ações de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação que tenha como partícipes órgãos

da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou entidades privadas sem fins lucrativos.

Os Convênios devem ser classificados nas atividades ou projetos finalísticos do órgão. Além disso, a destinação de recursos de fontes de convênios aos órgãos/entidades para fins de elaboração da LOA 2023 está condicionada à apresentação dos instrumentos legais de convênio devidamente assinados para definição dos limites.

Nos casos de iminência de celebração de convênios para ingresso de recursos no Estado, os órgãos / entidades deverão desdobrar o Plano de Trabalho das respectivas Ações (PAOE) para fins de execução do objeto do convênio, e destinar os recursos para contrapartida nos percentuais exigidos pela concedente para o exercício de 2024.

Quando houver a confirmação da celebração do convênio, os órgãos / entidades, durante a execução do orçamento, poderão solicitar junto a SEPLAN a abertura de Crédito Adicional, nos valores correspondentes ao total de recursos a serem repassados no exercício de 2024.

Nos casos em que o Estado estiver na condição de conveniente, ou seja, beneficiário de recursos transferidos para execução direta do objeto do convenio, deve-se utilizar a Modalidade de aplicação 90 - *Aplicações Diretas (XYZZ90)*.

Nas transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante celebração de convênio ou outro

instrumento congênere, os órgãos / entidades do Estado deverão elaborar o PAT / LOA e, na classificação da natureza da despesa, incluir a Modalidade de Aplicação 40 - *Transferências a Municípios (XYZZ40)*.

Além das instruções básicas acima apresentadas, convém à Unidade Orçamentária observar o que dispõe a LDO 2024 sobre as questões relativas à transferência de recursos.

11. PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

11.1. BASE CONCEITUAL DO PAT

Os instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988 - PPA, LDO e LOA - foram definidos com uma base conceitual que conduziu a Administração Pública para uma atuação mais gerencial, definindo problemas, prioridades e produtos (bens e serviços) a serem entregues. A elaboração desses instrumentos é obrigatória e demanda um grande esforço de formulação e distribuição de atribuições e responsabilidades.

Apesar de todo o esforço despendido pelo Estado na disseminação e aperfeiçoamento dos instrumentos legais, seu impacto nas atividades das equipes de execução ainda não era satisfatório. Falta um instrumento gerencial que levasse as prioridades a todos os níveis gerenciais, orientando a atuação das equipes e permitindo um detalhamento dos meios necessários à execução. A falta deste instrumento tornava a programação orçamentária um exercício de adivinhação dos meios necessários para se atingir as metas. Já na execução, a programação orçamentária funcionava como contas bancárias utilizadas para atender qualquer demanda que surgisse.

Assim, o PAT consiste em um instrumento com descrições detalhadas das ações em termos de subprodutos, equipes,

prazos, tarefas, insumos e custos necessários ao atendimento das metas.

11.2. FUNÇÕES DO PAT

- Detalhar as ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais) até o nível gerencial suficiente para a sua execução pelas equipes;
- Definir parâmetros necessários ao monitoramento das ações (prazos, recursos e subprodutos);
- Definir responsáveis por todos os níveis de atuação, facilitando a prestação de contas e apresentação de resultados;
- Ampliar a integração entre as áreas técnicas e decisórias explicitando as estratégias e resultados esperados para todos;
- Oferecer condições de elaborar uma programação mais próxima das reais necessidades;
- Oferecer condições de correções de rumo (replanejamento) dos projetos através da verificação de seu desempenho nas etapas intermediárias.

A adoção do PAT como instrumento gerencial reforça o papel dos instrumentos legais e reforça a atuação no sentido dos resultados a serem apresentados à sociedade. Quando os resultados esperados não são alcançados, podem ser buscadas respostas dentro dos quadros de avaliação e pareceres dos responsáveis pelo monitoramento quanto aos motivos. Isso possibilita uma correção de rumos, uma realinhe das causas e dos motivos para proposição de novas ações.

11.3. ELABORAÇÃO DO PAT

As ações governamentais que compõem a LOA devem ser detalhadas até o nível gerencial de execução pelas equipes. Detalhar uma ação no Plano Anual de Trabalho consiste em responder as seguintes questões:

- O que será feito (para entregar o bem ou serviço)?
- Quem será responsável pela execução?
- Como será feito (principais procedimentos)?
- Quando será feito (prazo inicial e final)?
- Quanto custará (quantos e quais recursos serão necessários)?

Observa-se que o PAT tem o papel de aproximar os instrumentos legais das equipes operativas, trazendo os resultados e metas propostos pela Administração e levando para a equipe decisória o conhecimento sobre os meios necessários e disponíveis para que as metas aconteçam.

Se a ação apresenta uma grande complexidade ela deverá ser dividida em linhas de atuação. Estes níveis de desdobramentos são denominados MEDIDAS.

11.3.1. Medidas

As Medidas são “sub-ações” que geram um conjunto de tarefas necessárias e suficientes para o alcance da meta física. São resultantes do desdobramento das ações que exigem a contribuição de outras equipes, gerando “subprodutos” necessários para que a meta física seja atendida.

Elas respondem parcialmente o que será feito e quem será o responsável.

A realização das medidas, pela sua complexidade, exige a elaboração de um plano de ação com um conjunto de Tarefas claramente estabelecidas.

11.3.2. Tarefas

As Tarefas são as ações sequenciais que compõem uma medida e que devem ser conhecidas em detalhes pela equipe responsável, tornando possível o cálculo dos recursos humanos, materiais e financeiros. Quando são vistas de forma isolada não têm um sentido próprio, são interdependentes e com baixo nível de complexidade. Em alguns casos, quando não realizadas, podem comprometer o alcance da meta física do projeto.

Desta forma, elas também respondem como e quando será feito e permitem a delegação de responsabilidade para os demais membros das equipes, podendo ter responsáveis diferentes do responsável pela medida.

11.3.3. Memória de Cálculo

A Memória de Cálculo é onde são definidos, com maior nível de detalhes, os recursos necessários para a execução das tarefas. Esses recursos são fixados de acordo com a classificação da despesa, gerando a proposta orçamentária, através dos “Quadros de Detalhamento da Despesa”, de forma regionalizada.

11.4. Procedimentos para Elaboração do PAT

Para a elaboração do Plano Anual de Trabalho que resultará na proposta orçamentária para 2024, os tetos orçamentários serão disponibilizados por fonte de recursos divididos em pessoal e extra pessoal, visando a estabelecer de forma objetiva o relacionamento entre a programação da despesa e a capacidade financeira de pagamento. O detalhamento da proposta deve ser mensal e alinhado à disponibilidade financeira.

É importante ter em mãos os insumos para o detalhamento das ações, entre eles, as estimativas de gastos com contratos e outras obrigações. A alocação de recursos deve priorizar primeiramente as despesas Obrigatórias, depois as Essenciais, e por último as Discricionárias.



11.4.1. Despesas Obrigatórias

Aquelas decorrentes de lei ou atos administrativos normativos que geram para o ente estatal uma obrigação a ser cumprida. As despesas obrigatórias são:

- **Pessoal e Encargos Sociais** – despesas com o pagamento de ativos, inativos e pensionistas. Ex.: Contratação

por tempo determinado, Obrigações Patronais, Contratos de terceirização de mão-de-obra, Vencimentos e vantagens fixas;

- **Dívida pública** – despesas com o pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
- **Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios)** – débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais;
- **Transferências Constitucionais e Legais** – transferências que constitucionalmente o Estado é obrigado a repassar. Ex.: repasse aos municípios (cota parte de ICMS e IPVA) e repasse a fundos; e
- **Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento de Abono** – contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público.

11.4.2. Despesas Essenciais

São aquelas caracterizadas como sendo necessárias ao atendimento das necessidades de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública, de modo a permitir-lhes o pleno funcionamento. Por exemplo: despesas com contratos para prestação de serviços (limpeza, vigilância), pagamento de tarifas (energia, água, telefone), dentre outras.

11.4.3. Despesas Discricionárias

As despesas discricionárias são aquelas cujo nível estratégico de governo dispõe de uma maior margem quanto a decisão alocativa dos recursos, isto é, com base em critérios discricionários (de avaliação do mérito e da oportunidade) são estabelecidas as prioridades de gasto.

Após a definição dos recursos para o cumprimento das despesas Obrigatórias e Essenciais, considerando o saldo disponível, o órgão/entidade deve alocar os recursos para as despesas Discricionárias.

As despesas Discricionárias são aquelas definidas como prioritárias pelo nível estratégico de governo e do órgão, observando-se o PPA e a LDO.

A programação de recursos para o atendimento dessas despesas deve obedecer à seguinte ordem de prioridade pelo nível estratégico:

- Projetos e investimentos já em andamento;
- Projetos que devem ter contrapartida de convênios firmados;
- Novos projetos constantes do PPA;
- Projetos de Tecnologia da Informação (código individualizado para cada órgão).

11.4.4. Demonstrativo de Pessoal

“*Demonstrativo de Pessoal*” contém formulários que deverão ser preenchidos com as informações referentes ao quadro de pessoal da Unidade / Órgão, com o objetivo de detalhar da melhor maneira possível à situação de pessoal dos servidores.

Os demonstrativos deverão ser encaminhados, por ofício, via SEI, à SEPLAN. Para o exercício de 2024, o cálculo para as despesas com pessoal será definido pela SEPLAN, que levará em conta as perspectivas de crescimento da receita estadual.

Legislação Orçamentária



12. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Legislação Orçamentária aqui disposta é um instrumento de apoio aos processos orçamentários, sem a pretensão de esgotar a legislação aplicada à programação e à execução dos instrumentos de planejamento, especialmente da Lei Orçamentária Anual.

A legislação que estiver sublinhada possui *hiperlink*, podendo ser acessada digitalmente na fonte de referência.

12.1. CONSTITUIÇÕES

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

[Constituição Estadual nº 1, de 31 de dezembro de 1991, do Estado de Roraima](#)

12.2. ATOS NORMATIVOS FEDERAIS

Atos Normativos	Ementa
<u>Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000</u>	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
<u>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u>	Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
<u>Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966</u>	Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
<u>Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022</u>	Divulga a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada, e revoga os atos que menciona.
<u>Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999</u>	Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

Obs.: A Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 foi publicada como anexo da Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022.

<u>Portaria STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021</u>	Divulga a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada, e revoga os atos que menciona.
---	--

<u>Portaria STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001</u>	Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Obs.: A Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 foi publicada como anexo da Portaria STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021.
---	---

<u>Portaria STN/SOF nº 831, de 07 de maio de 2021</u>	Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
---	---

<u>Anexo da Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021, atualizada em 24 de abril de 2023</u>	Anexo atualizado pela Portaria STN 923/2021, Portaria STN nº 1.128/2021, Portaria STN nº 1.446/2022, pela Portaria STN nº 1.567/2022 (ATO RETIFICADOR DE 01/09/2022), Portaria STN nº 10.460/2022 e Portaria STN/MF nº 277/2023.
---	--

<u>Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021</u>	Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.
--	--

<u>Anexos da Portaria STN nº 710, de 25 fevereiro de 2021</u>	Anexos atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022 e Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023.
---	--

12.3. ATOS NORMATIVOS ESTADUAIS

Atos Normativos	Ementa
Lei Complementar nº 66, de 23 de abril de 2003	Dispõe sobre o exercício financeiro do Estado de Roraima e estabelece prazos para encaminhamento de projeto de lei sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e a sua respectiva devolução
Lei nº 498, de 19 de julho de 2005	Dispõe sobre as diretrizes e bases da Administração Estadual e dá outras providências.
Lei nº 499, de 19 de julho de 2005	Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências.
Lei Ordinária nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022	Dispõe sobre a transformação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA em Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI, a alteração da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, a criação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER, a extinção do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI e dá outras providências.
Lei Ordinária nº 1.849, de 27 de julho de 2023	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
Decreto nº 19.850-E, de 3 de novembro de 2015 (Publicado no DOE/RR nº 2634, de 03 de novembro de 2015, página 03)	Estabelece normas sobre celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Acordos de Cooperação Técnica e outros instrumentos congêneres, que tenham por objeto a execução de projetos, manutenção de atividades ou realização de eventos celebrados por órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual de Roraima, e dá outras providências.
Decreto nº 32.112-E, de 26 de abril de 2022 (Publicado no DOE/RR nº 4186, de 26 de abril de 2022, página 27.)	Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; estabelece regras específicas no âmbito Estadual e dá outras providências

Decreto nº 31.588-E, de 09 de fevereiro de 2022

(Republicado no DOE/RR nº 4142, de 16 de fevereiro de 2022, página 04)

Aprova o Regimento Interno, a estrutura organizacional e a consolidação dos cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN

Obs.: Anexos I e II foram revogados pelo Decreto nº 34.138-e, de 27 de março de 2023.

Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023

(Publicado no DOE/RR nº 4409, de 27 de março de 2023, página 18)

Aprova nova versão do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

Portaria nº 53/SEPLAN/GAB, de 31 de março de 2023

(Publicado no DOE/RR nº 4414, de 03 de abril de 2023, página 46)

Aprova disposições complementares ao Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023, que aprova a nova versão do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

12.4. ATOS NORMATIVOS DISPONIBILIZADOS INTEGRALMENTE

12.4.1 [Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999](#)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREIRO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

ANEXO

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial

10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial 368 - Educação Básica
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural

	607 - Irrigação 608 - Promoção da Produção Agropecuária 609 - Defesa Agropecuária
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Combustíveis Minerais 754 - Biocombustíveis
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica

12.4.2 Portaria Conjunta nº 163, de 4 de maio de 2001

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, há a necessidade de uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;

Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", da Lei Complementar nº101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;

Considerando que, de acordo com o inciso I do art. 17 da Lei nº10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e com o inciso I do art. 6º do Decreto nº6.976, de 7 de outubro de 2009, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e do Orçamento do Ministério da Economia;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019; e

Considerando, finalmente, que o art. 57, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº9.745, de 2019, confere à Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial do Tesouro e do Orçamento do Ministério da Economia a competência para estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa, resolvem:

Art. 1º Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN/ME, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no § 1º do referido art. 51.

Art. 2º A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação de forma facultativa em 2022 e obrigatória a partir de 2023, inclusive para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado à Secretaria do Tesouro Nacional - STN e à Secretaria de Orçamento Federal - SOF o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º O código de oito dígitos numéricos de que trata este artigo é denominado Código de Natureza de Receita Orçamentária e possui a estrutura "a.b.c.d.ee.f.g", onde:

I - "a" corresponde à Categoria Econômica da receita;

II - "b" corresponde à Origem da receita;

III - "c" corresponde à Espécie da receita;

IV - "d", "ee" e "f" correspondem a desdobramentos que identificam peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita, sendo que os desdobramentos "ee", correspondentes aos 5º e 6º dígitos da codificação, separam os códigos da União daqueles específicos dos demais entes federados, de acordo com a seguinte estrutura lógica:

- a) "00" até "49" identificam códigos reservados para a União, que poderão ser utilizados, no que couber, por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- b) "50" até "98" identificam códigos reservados para uso específico de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- c) "99" será utilizado para registrar "outras receitas", entendidas assim as receitas genéricas que não tenham código identificador específico, atendidas as normas contábeis aplicáveis; e

V - "g" identifica o Tipo de Receita, de acordo com a seguinte estrutura lógica:

- a) "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- b) "1", a ser utilizado para registrar a arrecadação Principal da receita;
- c) "2", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- d) "3", a ser utilizado para registrar a arrecadação da Dívida Ativa da respectiva receita;
- e) "4", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
- f) "5", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";
- g) "6", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";
- h) "7", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa";
- i) "8", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa"; e
- j) "9", a ser especificado em momento futuro, mediante Portaria Conjunta, pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 5º O registro do ingresso de recursos deverá, prioritariamente, ser efetuado por meio do uso dos Tipos de Receita identificados por "1", "3", "5", "6", "7" e "8", aos quais se refere o inciso V do § 4º, a fim de que o recolhimento das Multas seja efetuado por meio de código específico e em separado do recolhimento dos Juros de Mora das receitas às quais se referem, sendo excepcionalmente facultado ao órgão ou entidade efetuar o recolhimento em conjunto das Multas e dos Juros de Mora, sob o mesmo código, por meio do uso dos Tipos de Receita identificados por "2" e "4", apenas e tão somente nos casos em que os recursos tanto das Multas quanto dos Juros de Mora possuam exatamente as mesmas normas de aplicação na despesa.

§ 6º Os códigos de Natureza de Receita Orçamentária que contenham "2" na "categoria econômica da receita", conforme estabelecido no inciso I do § 4º, somente poderão ser valorizados utilizando-se os "tipos" "1" e "3", especificados nas alíneas "b" e "d" do inciso V do § 4º.

§ 7º Os recursos originados de multas e juros de mora do principal e da dívida ativa de receitas de capital serão registrados utilizando-se "1" na "categoria econômica da receita", "9" na "origem da receita" e "4" na "espécie da receita", conforme detalhado no Anexo I desta Portaria, combinados com os tipos "2", "4", "5", "6", "7" e "8", sendo vedado nesta específica situação utilizar os tipos "1" e "3" para fins de registro.

§ 8º O Anexo I desta Portaria padroniza a estrutura dos quatro primeiros dígitos do código da natureza de receita, identificadores da Categoria Econômica, Origem, Espécie e primeiro Desdobramento, sendo que solicitações de alterações nessa padronização deverão ser encaminhadas à STN, quando referentes à codificação específica de Estados, Distrito Federal e Municípios, ou à SOF, quando referentes à codificação da União; em ambos os casos, as secretarias deliberarão de forma conjunta sobre o assunto.

§ 9º Para atender necessidades da União, os Desdobramentos das alíneas "a" e "c" do inciso IV do § 4º deste artigo serão elaborados pela SOF, mediante Portaria, e o código de natureza de receita resultante observará obrigatoriamente a seguinte estrutura:

I - os quatro primeiros dígitos, representativos da Categoria Econômica, Origem, Espécie e primeiro Desdobramento, observarão a estrutura já constante no Anexo I desta Portaria;

II - os quinto, sexto e sétimo dígitos, representativos dos demais Desdobramentos, serão elaborados pela SOF conforme necessidades da União, sendo vedado à SOF utilizar os números de "50" até "98" para integrar a codificação dos desdobramentos aos quais se refere a alínea "b" do inciso IV do § 4º; e

III - o oitavo dígito, representativo do Tipo de receita, observará a estrutura lógica especificada no inciso V do § 4º.

§ 10. Para atender necessidades específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios, as quais não possam ser contempladas por meio do uso dos códigos de natureza de receita vigentes para a União, a STN, mediante Portaria, elaborará os Desdobramentos aos quais se refere a alínea "b" do inciso IV do § 4º, e o código de natureza de receita resultante observará obrigatoriamente a seguinte estrutura:

I - os quatro primeiros dígitos, representativos da Categoria Econômica, Origem, Espécie e primeiro Desdobramento, observarão a estrutura já constante no Anexo I desta Portaria;

II - os quinto, sexto e sétimo dígitos, representativos dos demais Desdobramentos, serão elaborados pela STN, mediante Portaria, conforme as necessidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios e terão seu uso restrito a esses entes federados, sendo permitido à STN apenas e tão somente fazer uso dos números de "50" até "98" para integrar a codificação dos desdobramentos aos quais se refere a alínea "b" do inciso IV do § 4º; e

III - o oitavo dígito, representativo do Tipo de receita, observará a estrutura lógica especificada no inciso V do § 4º.

§ 11. As Portarias SOF e STN que desdobrarão o Anexo I desta Portaria conterão, apenas, naturezas de receita não valorizáveis, cujo oitavo dígito, representativo do "Tipo", será igual ao número "0" (zero), identificador do código-base da receita ao qual se refere a alínea "a" do inciso V do § 4º, considerando-se criadas automaticamente, para todos os fins, as naturezas valorizáveis terminadas em "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8", às quais se referem as alíneas "b" a "i" do inciso V do § 4º, exceto:

I - na situação descrita no § 6º, para a qual só estarão criadas automaticamente as naturezas valorizáveis terminadas em "1" e "3"; e

II - na situação descrita no § 7º, para a qual só estarão criadas automaticamente as naturezas valorizáveis terminadas em "2", "4", "5", "6", "7", e "8".

§ 12. A inclusão no Projeto e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores que se destinem à aplicação em regimes próprios de previdência social, registrados em superávit financeiro, dar-se-á na natureza de receita "9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS", observado o disposto neste artigo.

§ 13. A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

§ 14. Na apropriação da receita é vedada a utilização do dígito "0" a que se refere a alínea "a" do inciso V do § 4º.

Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - categoria econômica;

II - grupo de natureza da despesa; e

III - elemento de despesa.

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.

§ 5º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 4º As solicitações de alterações do Anexo II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN, que, em conjunto com a SOF, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

- a)"c" representa a categoria econômica;
- b)"g" o grupo de natureza da despesa;
- c)"mm" a modalidade de aplicação;
- d)"ee" o elemento de despesa; e
- e)"dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 8º A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e "99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99".

Art. 8º-A. Até a efetiva utilização da classificação de receita estabelecida no art. 2º, a classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo IV desta Portaria, ficando facultado à STN/ME e à SOF/ME o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

§ 1º O código da natureza de receita de que trata este artigo, para vigência no exercício financeiro de 2021, é definido pela estrutura "a.b.c.d.dd.d.e", onde:

- I - "a" identifica a Categoria Econômica da receita;
- II - "b" a Origem da receita;
- III - "c" a Espécie da receita;
- IV - "d" corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita; e
- V - "e" o Tipo da Receita, sendo:
 - a) "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

- b) "1", a ser utilizado para registrar a arrecadação Principal da receita;
- c) "2", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- d) "3", a ser utilizado para registrar a arrecadação da Dívida Ativa da respectiva receita;
- e) "4", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita;
- f) "5", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";
- g) "6", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";
- h) "7", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa";
- i) "8", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa"; e
- j) "9", a ser especificado em momento futuro, mediante Portaria Conjunta, pela SOF e pela STN.

§ 2º Havendo necessidade de desdobramento específico para atendimento das peculiaridades de Estados e Municípios, a STN/ME fará o detalhamento, o qual obrigatoriamente deverá utilizar o número 8 no quarto dígito da codificação, respeitando a estrutura dos 3 primeiros conforme Anexo IV desta Portaria, e ficando o quinto, sexto e sétimo dígitos para atendimento das peculiaridades ou necessidades gerenciais dos entes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2002, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

Art. 10. Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF nº 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria nº 35, de 1º de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores.

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário do Tesouro Nacional

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Secretário de Orçamento Federal

ANEXO I

NATUREZA DA RECEITA - A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio

1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias

1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços

1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades

1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital

2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF

2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

ANEXO II
NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

- 75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
- 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
- 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
- 95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 99 - A Definir
- D - ELEMENTOS DE DESPESA
- 01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
- 03 - Pensões
- 04 - Contratação por Tempo Determinado
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
- 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 - Obrigações Patronais
- 14 - Diárias - Civil
- 15 - Diárias - Militar
- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 - Auxílio-Fardamento
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 - Material de Consumo
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 - Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 - Locação de Mão-de-Obra
- 38 - Arrendamento Mercantil
- 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 41 - Contribuições
- 42 - Auxílios
- 43 - Subvenções Sociais
- 45 - Subvenções Econômicas
- 46 - Auxílio-Alimentação
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 - Auxílio-Transporte
- 51 - Obras e Instalações
- 52 - Equipamentos e Material Permanente
- 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural
- 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
- 55 - Pensões do RGPS - Área Rural
- 56 - Pensões do RGPS - Área Urbana
- 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
- 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
- 59 - Pensões Especiais
- 61 - Aquisição de Imóveis
- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda
- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

- 67 - Depósitos Compulsórios
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 85 - Contrato de Gestão
- 86 - Compensações a Regimes de Previdência
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 - Despesas do Orçamento de Investimento
- 99 - A Classificar

II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações,

horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no141, de 2012.

40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no141, de 2012.

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar no141, de 2012.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a administração pública.

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei no11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei no12.766, de 27 de dezembro de 2012.

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no72, de 2012.

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº72, de 2012.

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012.

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.

03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor -- RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8o, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de

disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.

61 - Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85 - Contrato de Gestão

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86 - Compensações a Regimes de Previdência

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Despesas do Orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO III
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

Código	Descrição
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.71.99.00	A Classificar
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.73.99.00	A Classificar
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.74.99.00	A Classificar
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.80.99.00	A Classificar
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

3.1.90.03.00	Pensões
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.91.99.00	A Classificar
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais

3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.95.99.00	A Classificar
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.96.99.00	A Classificar
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.71.99.00	A Classificar
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.73.99.00	A Classificar
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.74.99.00	A Classificar
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato

3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.95.99.00	A Classificar
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.96.99.00	A Classificar
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.99.00	A Classificar
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
3.3.22.14.00	Diárias - Civil
3.3.22.30.00	Material de Consumo
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.22.99.00	A Classificar
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.30.99.00	A Classificar
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.31.99.00	A Classificar
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.3.32.14.00	Diárias - Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.32.99.00	A Classificar
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.35.41.00	Contribuições
3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.35.99.00	A Classificar
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

3.3.36.41.00	Contribuições
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.36.99.00	A Classificar
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.99.00	A Classificar
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
3.3.41.41.00	Contribuições
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.41.99.00	A Classificar
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
3.3.42.14.00	Diárias - Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.42.99.00	A Classificar
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.45.41.00	Contribuições
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.45.99.00	A Classificar
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.3.46.41.00	Contribuições
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.46.99.00	A Classificar
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias - Civil
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.50.30.00	Material de Consumo
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.50.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.60.99.00	A Classificar
3.3.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.67.99.00	A Classificar

3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.99.00	A Classificar
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.99.00	A Classificar
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
3.3.72.99.00	A Classificar
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.73.99.00	A Classificar
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.74.99.00	A Classificar
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.75.99.00	A Classificar
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.76.41.00	Contribuições
3.3.76.99.00	A Classificar
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias - Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra

3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00	Contribuições
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.90.99.00	A Classificar
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.91.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.91.30.00	Material de Consumo
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.91.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - Op. Intraorçamentárias
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria

3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.91.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.99.00	A Classificar
3.3.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
3.3.92.14.00	Diárias - Civil
3.3.92.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.92.30.00	Material de Consumo
3.3.92.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.92.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.92.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.92.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.92.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.92.99.00	A Classificar
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.93.99.00	A Classificar
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe

3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.94.99.00	A Classificar
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.95.14.00	Diárias - Civil
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições

3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.95.99.00	A Classificar
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.96.14.00	Diárias - Civil
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.96.41.00	Contribuições
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.96.99.00	A Classificar
3.3.99.00.00	A Definir

3.3.99.99.00	A Classificar
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	Auxílios
4.4.20.99.00	A Classificar
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
4.4.22.51.00	Obras e Instalações
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.22.99.00	A Classificar
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.99.00	A Classificar
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.4.31.41.00	Contribuições
4.4.31.42.00	Auxílios
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.31.99.00	A Classificar
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.32.51.00	Obras e Instalações
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.32.99.00	A Classificar
4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

4.4.35.41.00	Contribuições
4.4.35.42.00	Auxílios
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.35.99.00	A Classificar
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.36.41.00	Contribuições
4.4.36.42.00	Auxílios
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.36.99.00	A Classificar
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.40.99.00	A Classificar
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
4.4.41.41.00	Contribuições
4.4.41.42.00	Auxílios
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.41.99.00	A Classificar
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias - Civil
4.4.42.51.00	Obras e Instalações)
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.42.99.00	A Classificar
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.45.41.00	Contribuições
4.4.45.42.00	Auxílios
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.45.99.00	A Classificar

4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.46.41.00	Contribuições
4.4.46.42.00	Auxílios
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.46.99.00	A Classificar
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias - Civil
4.4.50.30.00	Material de Consumo
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	A Classificar
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.71.99.00	A Classificar
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.99.00	A Classificar
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.73.99.00	A Classificar
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012

4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.74.99.00	A Classificar
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.75.99.00	A Classificar
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.76.99.00	A Classificar
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00	Diárias - Militar
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
4.4.90.99.00	A Classificar
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.91.51.00	Obras e Instalações
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.99.00	A Classificar
4.4.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
4.4.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.92.51.00	Obras e Instalações
4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.92.99.00	A Classificar
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
4.4.93.51.00	Obras e Instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.93.99.00	A Classificar
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
4.4.94.51.00	Obras e Instalações
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.94.99.00	A Classificar

4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.95.51.00	Obras e Instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.95.99.00	A Classificar
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.96.51.00	Obras e Instalações
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.96.99.00	A Classificar
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.99.00	A Classificar
4.5.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.5.31.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.31.42.00	Auxílios - Fundo a Fundo
4.5.31.99.00	A Classificar
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.32.99.00	A Classificar
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.99.00	A Classificar
4.5.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
4.5.41.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.41.42.00	Auxílios - Transferências Fundo a Fundo
4.5.41.99.00	A Classificar
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.42.99.00	A Classificar
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar
4.5.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.5.70.41.00	Contribuições
4.5.70.42.00	Auxílios
4.5.71.99.00	A Classificar
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.71.99.00	A Classificar
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.99.00	A Classificar
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.73.99.00	A Classificar

4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.74.99.00	A Classificar
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.91.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

4.5.91.99.00	A Classificar
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.95.99.00	A Classificar
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.96.99.00	A Classificar
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.71.99.00	A Classificar
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.73.99.00	A Classificar
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.74.99.00	A Classificar
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária

4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.6.91.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.91.99.00	A Classificar
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.95.99.00	A Classificar
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.96.99.00	A Classificar

4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência

Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 50 desta Portaria Conjunta, a discriminação das naturezas de despesa constante deste Anexo é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada pelos entes da Federação, sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

ANEXO IV

NATUREZA DA RECEITA - ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios até o término do exercício financeiro de 2021.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.6.00.0.0	Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.7.00.0.0	Impostos sobre Transferências Patrimoniais
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais

1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSS
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.8.00.0.0	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais

1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas

1.7.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.8.00.0.0	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis

2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios

12.4.3 Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021

Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto no art. 163-A da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Definir a classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

§ 1º A classificação a que se refere o caput consta do Anexo I desta Portaria e é de observância obrigatória por Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

§ 2º O formato de envio das informações a que se refere o § 2º do art. 2º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021, é definido no Anexo II desta Portaria.

§ 3º As informações definidas no Anexo II desta Portaria deverão ser enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, por meio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC.

§ 4º As solicitações de alteração do Anexo I desta Portaria deverão ser encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN/ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO FUNCHAL

[Anexos da Portaria STN nº 710, de 25 fevereiro de 2021](#) atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022 e Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023.

ANEXO I

Classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional

	referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controlados demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

	COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres,

	Estados	cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da

		Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, ECnº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019.	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT

		da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controlados recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

ANEXO II

Informações complementares à estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos

Com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis-MSC.

Nesse escopo encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado. Para o recebimento dessas informações no Siconfi, por meio da MSC, será definido um dígito inserido antes da codificação da fonte de

recurso. No envio da MSC, os entes da Federação que não utilizarem a mesma lógica nos registros contábeis deverão associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

Dessa forma, a codificação utilizada na MSC será composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX.

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação, constante no Anexo I.

QUADRO 1
Identificação do Exercício

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Para o recebimento, por meio da MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional, com 4 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, conforme definido no Quadro 2.

Na definição dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária que integram o Quadro 2, a Secretaria do Tesouro Nacional utilizará a numeração no intervalo de 1000 a 6999

Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

QUADRO 2
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A

	pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios Previdenciários -Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1123	Benefícios Previdenciários -Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios Previdenciários -Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios Previdenciários -Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios Previdenciários -Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios Previdenciários -Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios Previdenciários -Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2123	Benefícios Previdenciários -Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios Previdenciários -Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios Previdenciários -Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2132	Benefícios Previdenciários -Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Repartição	

	(Plano Financeiro)	
2141	Benefícios Previdenciários -Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios Previdenciários -Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferênciasda União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais,na forma previstas no parágrafo 9º doart. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado àsfontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferênciasda União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 doart. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes àstransferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3210	Identificação das Transferênciasdos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166,da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferênciasdos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada,na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferênciasdecorrentes de emendasobrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

ANEXOS



ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código da UO	Nome da Unidade Orçamentária (UO)	Nome Resumido	Situação
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA		
01101	Assembleia Legislativa do Estado de Roraima	ALE	Ativo
01201	Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão	FUNDALEGIS	Inativo
01601	Fundo Especial do Poder Legislativo	FUNESPLE	Ativo
11	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA		
11101	Tribunal de Contas do Estado de Roraima	TCE	Ativo
11601	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima	FMTCE/RR	Ativo
12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA		
12101	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	TJ/RR	Ativo
12601	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima	FUNDEJURR	Ativo
13	GOVERNADORIA		
13101	Casa Civil	CASA CIVIL	Ativo
13102	Vice Governadoria	VICE	Ativo
13103	Casa Militar	CASA MILITAR	Ativo
13104	Secretaria de Estado da Comunicação Social	SECOM	Ativo
13105	Controladoria-Geral do Estado	CGE	Ativo
13106	Ouvidoria Geral do Estado de Roraima	OGE	Inativo
13107	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima	PROGE	Ativo
13108	Comissão Permanente de Licitação	CPL	Inativo
13109	Representação do Governo	REPRESENTAÇÃO	Inativo
13110	Relações Públicas e Cerimonial	CERIMONIAL	Inativo
13111	Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília	SERBRAS	Ativo
13301	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima	-	Inativo
13401	Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima	RADIORAIMA	Ativo
13601	Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima	FUNDEPRO/RR	Ativo
15	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO		
15101	Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	SEGAD	Ativo
15301	Instituto de Previdência do Estado de Roraima	IPER	Ativo
15601	Fundo Financeiro do IPER	FUNFIPER	Ativo
15602	Fundo Previdenciário do IPER	FUNPREIPER	Ativo
15603	Fundo Previdenciário dos Militares Estaduais	FUNPREV/MILITAR	Ativo
16	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
16101	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	SEPLAN	Ativo
16201	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima	FEMARH-RR	Inativo
16202	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima	FAPER	Inativo
16301	Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima	IACTI-RR	Inativo
16302	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Cons. Des Amaz Legal	Inativo
16401	Agência de Fomento do Estado de Roraima	AFERR	Inativo
16601	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima	FUNDER	Inativo
16602	Fundo Estadual de Aval	FUNAAVAL	Inativo
16603	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima	FDI	Inativo
16604	Fundo Estadual do Meio Ambiente	FEMA	Inativo
16605	Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima	FUNDEFER	Inativo

17 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS			
17101	Secretaria de Estado da Educação e Desporto	SEED	Ativo
17201	Universidade Estadual de Roraima	UERR	Ativo
17202	Fundação Universidade Virtual de Roraima	UNIVIRR	Inativo
17301	Instituto de Educação de Roraima	IERR	Ativo
17601	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	FUNDEB	Ativo
18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
18101	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	SEADI	Ativo
18201	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	FEMARH	Ativo
18202	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima	FAPERR	Ativo
18301	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima	ITERAIMA	Ativo
18302	Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	ADERR	Ativo
18303	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima	IATER-RR	Ativo
18401	Agência de Fomento do Estado de Roraima	DESENVOLVE/RR	Inativo
18501	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	CODESAIMA	Ativo
18502	Agência de Desenvolvimento de Roraima	DESENVOLVE/RR	Ativo
18601	Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima	FUNDATER-RR	Ativo
18602	Fundo Estadual de Aval	FUNAVAL	Ativo
18603	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima	FDI	Ativo
18604	Fundo Estadual do Meio Ambiente	FEMA	Ativo
18605	Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima	FUNDEFER	Ativo
18606	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima	FUNDER	Ativo
19 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública	SESP	Ativo
19102	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima	CBMRR	Ativo
19103	Polícia Militar do Estado de Roraima	PMRR	Ativo
19104	Academia de Polícia Integrada	API	Ativo
19105	Polícia Civil do Estado de Roraima	PCRR	Ativo
19301	Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	DETRAN/RR	Ativo
19601	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	FREBOM	Ativo
19602	Fundo de Reparlamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar	FREA/PM	Ativo
19603	Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil	FUNDESPOL - RR	Ativo
19604	Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima	FESP/RR	Ativo
20 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
20101	Secretaria de Estado da Saúde	SESAU	Ativo
20501	Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	CAER	Ativo
20601	Fundo Estadual de Saúde	FUNSESAU	Ativo
21 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			
21101	Secretaria de Estado da Infraestrutura	SEINF	Ativo
21501	Companhia Energética de Roraima	CERR	Ativo
21601	Fundo Estadual de Infraestrutura de Transportes	FEIT	Ativo
22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	SEFAZ	Ativo
22102	Operações Especiais	OE	Ativo
22301	Junta Comercial do Estado de Roraima	JUCERR	Ativo
22302	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	IPEM/RR	Ativo
22601	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário	FUNSEFAZ	Ativo
23 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL			
23101	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	SETRABES	Ativo
23601	Fundo Estadual de Assistência Social	FEAS	Ativo
23602	Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente	FECA	Ativo

23603	Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência	FEPEDE	Ativo
23604	Fundo Estadual do Trabalho	FET/RR	Ativo
25	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA		
25101	Ministério Público do Estado de Roraima	MPE	Ativo
25601	Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima	FUEMP/RR	Ativo
26	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA		
26101	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	SEJUC	Ativo
26601	Fundo Penitenciário do Estado de Roraima	FUNPER	Ativo
26602	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	FUNDECON	Ativo
27	SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO		
27101	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas	SEPI	Ativo
28	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RORAIMA – DER/RR EM EX-TINÇÃO		
28301	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima	DER/RR em Extinção	Ativo
30	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CON-VÊNIOS - SECIDADES		
30101	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios	SECIDADES	Ativo
32	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA		
32101	Defensoria Pública do Estado de Roraima	DPE	Ativo
32601	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima	FUNDPE/RR	Ativo
33	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS		
33101	Ministério Público de Contas	MPC	Ativo
33601	Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas	FMMPC	Ativo
34	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO		
34101	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	SECULT	Ativo
34601	Fundo Estadual da Cultura	FUNCULTURA	Ativo
35	SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO		
35101	Secretaria de Estado de Licitação e Contratação	SELC	Ativo
36	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL		
36101	Secretaria de Estado de Governo Digital	SEGOD	Ativo
39	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
39901	Reserva de Contingência	RC	Ativo
99	TESOURO DO ESTADO DE RORAIMA		
99000	Tesouro do Estado de Roraima	Tesouro RR	Ativo

Fonte: Roraima, Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Coordenação-Geral de Orçamento Público. Manual Técnico de Orçamento: instruções para elaboração da proposta orçamentária do Estado - 2023, MTO-2023. Boa Vista, Roraima; Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FI-PLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Institucional > Unidade Orçamentária > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE GESTORA

Código da UO	Código da UG	Nome da Unidade Gestora (UG)	Situação
01101	0000	ALERR - UG Orçamentária	Ativo
01101	0001	ALERR - UG Executora	Ativo
01201	0000	FUNDALEGIS - UG Orçamentária	Inativo
01201	0001	FUNDALEGIS - UG Executora	Inativo
01601	0000	FUNESPLE - UG Orçamentária	Ativo
01601	0001	FUNESPLE - UG Executora	Ativo
11101	0000	TCERR - UG Orçamentária	Ativo
11101	0001	TCERR - UG Executora	Ativo
11601	0000	FMTCERR - UG Orçamentária	Ativo
11601	0001	FMTCERR - UG Executora	Ativo
12101	0000	TJRR - UG Orçamentária	Ativo
12101	0001	TJRR - UG Executora	Ativo
12601	0000	FUNDEJURR - UG Orçamentária	Ativo
12601	0001	FUNDEJURR - UG Executora	Ativo
13101	0000	Casa Civil/UG Orçamentária	Ativo
13101	0001	Casa Civil - UG Executora	Ativo
13101	0002	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima - UO Extinta	Ativo
13101	0003	Ouvidoria-Geral do Estado de Roraima - UO Extinta	Ativo
13101	0004	Relações Públicas e Cerimonial - UO Extinta	Ativo
13102	0000	Vice Governadoria - UG Orçamentária	Ativo
13102	0001	Vice Governadoria - UG Executora	Ativo
13103	0000	Casa Militar - UG Orçamentária	Ativo
13103	0001	Casa Militar - UG Executora	Ativo
13104	0000	SECOM - UG Orçamentária	Ativo
13104	0001	SECOM - UG Executora	Ativo
13105	0000	CGE - UG Orçamentária	Ativo
13105	0001	CGE - UG Executora	Ativo
13107	0000	PROGE - UG Orçamentária	Ativo
13107	0001	PROGE - UG Executora	Ativo
13108	0000	CPL - UG Orçamentária	Inativo
13108	0001	CPL - UG Executora	Inativo
13111	0000	SERBRAS - UG Orçamentária	Ativo
13111	0001	SERBRAS - UG Executora	Ativo
13401	0000	Radio Roraima - UG Orçamentária	Ativo
13401	0001	Radio Roraima - UG Executora	Ativo
13601	0000	FUNDEPRO RR - UG Orçamentária	Ativo
13601	0001	FUNDEPRO RR - UG Executora	Ativo
15101	0000	SEGAD - UG Orçamentária	Ativo
15101	0001	SEGAD - UG Executora	Ativo
15301	0000	IPER - UG Orçamentária	Ativo
15301	0001	IPER - UG Executora	Ativo
15601	0000	FUNFIPER - UG Orçamentária	Ativo
15601	0001	FUNFIPER - UG Executora	Ativo
15602	0000	FUNPREIPER - UG Orçamentária	Ativo
15602	0001	FUNPREIPER - UG Executora	Ativo
15603	0000	FUNPREV/MILITAR - UG Orçamentária	Ativo
15603	0001	FUNPREV/MILITAR - UG Executora	Ativo
16101	0000	SEPLAN - UG Orçamentária	Ativo
16101	0001	SEPLAN - UG Executora	Ativo
16201	0000	FEMACT RR/UG Orçam.	Inativo
16201	0001	FEMACT/RR - UG Exec.	Inativo
16202	0000	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima - FAPER	Inativo
16202	0001	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima	Inativo
16301	0000	IACTI-RR/UG Orçamentária	Inativo
16301	0001	IACTI-RR/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16302	0000	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Inativo

16302	0001	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Inativo
16401	0000	Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR	Inativo
16401	0001	Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR/UG Executora	Inativo
16601	0000	FUNDER/UG Orçam.	Inativo
16601	0001	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16602	0000	FUNAVAL/UG Orçam.	Inativo
16602	0001	Fundo Estadual de Aval/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16603	0000	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI/UG Orçamentária	Inativo
16603	0001	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FD/IUG Executora em Boa Vista	Inativo
16604	0000	FUEMA/UG Orçam.	Inativo
16604	0001	Fundo Estadual do Meio Ambiente/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16605	0000	FUNDEFER/UG Orçamen.	Inativo
16605	0001	Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima/UG Executora em Boa Vista	Inativo
17101	0000	SEED - UG Orçamentária	Ativo
17101	0001	SEED - UG Executora	Ativo
17201	0000	UERR - UG Orçamentária	Ativo
17201	0001	UERR - UG Executora	Ativo
17202	0000	Fundação Universidade Virtual de Roraima	Inativo
17202	0001	UNIVIRR.	Inativo
17301	0000	IERR - UG Orçamentária	Ativo
17301	0001	IERR - UG Executora	Ativo
17601	0000	FUNDEB - UG Orçamentária	Ativo
17601	0001	FUNDEB - UG Executora	Ativo
18101	0000	SEADI/UG Orçam.	Ativo
18101	0001	SEADI - UG Executora	Ativo
18201	0000	FEMARH - UG Orçamentária	Ativo
18201	0001	FEMARH - UG Executora	Ativo
18202	0000	FAPERR - UG Orçamentária	Ativo
18202	0001	FAPERR - UG Executora	Ativo
18301	0000	ITERAIMA - UG Orçamentária	Ativo
18301	0001	ITERAIMA - UG Executora	Ativo
18302	0000	ADERR - UG Orçamentária	Ativo
18302	0001	ADERR - UG Executora	Ativo
18303	0000	IATER - UG Orçamentária	Ativo
18303	0001	IATER - UG Executora	Ativo
18501	0000	CODESAIMA - UG Orçamentária	Ativo
18501	0001	CODESAIMA - UG Executora	Ativo
18502	0000	DESENVOLVE RR - UG Orçamentária	Ativo
18502	0001	DESENVOLVE RR - UG Executora	Ativo
18601	0000	FUNDATER - UG Orçamentária	Ativo
18601	0001	FUNDATER - UG Executora	Ativo
18602	0000	FUNAVAL - UG Orçamentária	Ativo
18602	0001	FUNAVAL - UG Executora	Ativo
18603	0000	FDI - UG Orçamentária	Ativo
18603	0001	FDI - UG Executora	Ativo
18604	0000	FEMA - UG Orçamentária	Ativo
18604	0001	FEMA - UG Executora	Ativo
18605	0000	FUNDEFER - UG Orçamentária	Ativo
18605	0001	FUNDEFER - UG Orçamentária	Ativo
18606	0000	FUNDER - UG Orçamentária	Ativo
18606	0001	FUNDER - UG Executora	Ativo
19101	0000	SESP - UG Orçamentária	Ativo
19101	0001	SESP - UG Executora	Ativo
19102	0000	CMBRR - UG Orçamentária	Ativo
19102	0001	CMBRR - UG Executora	Ativo
19103	0000	PMRR - UG Orçamentária	Ativo
19103	0001	PMRR - UG Executora	Ativo
19104	0000	API - UG Orçamentária	Ativo
19104	0001	API - UG Executora	Ativo
19105	0000	PCRR - UG Orçamentária	Ativo
19105	0001	PCRR - UG Executora	Ativo
19301	0000	DETRAN - UG Orçamentária	Ativo
19301	0001	DETRAN - UG Executora	Ativo
19601	0000	FREBOM - UG Orçamentária	Ativo

19601	0001	FREBOM - UG Executora	Ativo
19602	0000	FREA PM - UG Orçamentária	Ativo
19602	0001	FREA PM - UG Executora	Ativo
19603	0000	FUNDESPOL - UG Orçamentária	Ativo
19603	0001	FUNDESPOL - UG Executora	Ativo
19604	0000	FESP - UG Orçamentária	Ativo
19604	0001	FESP - UG Executora	Ativo
20101	0000	SESAU - UG Orçamentária	Ativo
20101	0001	SESAU - UG Executora	Ativo
20501	0000	CAER - UG Orçamentária	Ativo
20501	0001	CAER - UG Executora	Ativo
20601	0000	FUNDES - UG Orçamentária	Ativo
20601	0001	FUNDES - UG Executora	Ativo
21101	0000	SEINF - UG Orçamentária	Ativo
21101	0001	SEINF - UG Executora	Ativo
21501	0000	CERR - UG Orçamentária	Ativo
21501	0001	CERR - UG Executora	Ativo
21601	0000	FEIT - UG Orçamentária	Ativo
21601	0001	FEIT - UG Executora	Ativo
22101	0000	SEFAZ/UG Orçam.	Ativo
22101	0001	SEFAZ - UG Executora	Ativo
22102	0000	OPES - UG Orçamentária	Ativo
22102	0001	OPES - UG Executora	Ativo
22301	0000	JUCERR - UG Orçamentária	Ativo
22301	0001	JUCERR - UG Executora	Ativo
22302	0000	IPEM/RR-UG Orçam.	Ativo
22302	0001	IPEM RR - UG Executora	Ativo
22601	0000	FUNSEFAZ/UG Orçam.	Ativo
22601	0001	FUNSEFAZ - UG Executora	Ativo
23101	0000	SETRABES - UG Orçamentária	Ativo
23101	0001	SETRABES - UG Executora	Ativo
23601	0000	FEAS - UG Orçamentária	Ativo
23601	0001	FEAS - UG Executora	Ativo
23602	0000	FECA - UG Orçamentária	Ativo
23602	0001	FECA - UG Executora	Ativo
23603	0000	FPEPEDE - UG Orçamentária	Ativo
23603	0001	FPEPEDE - UG Executora	Ativo
23604	0000	FET RR - UG Orçamentária	Ativo
23604	0001	FER RR - UG Executora	Ativo
25101	0000	MPE - UG Orçamentária	Ativo
25101	0001	MPR - UG Executora	Ativo
25601	0000	FUEMP RR - UG Orçamentária	Ativo
25601	0001	FUEMP RR - UG Executora	Ativo
26101	0000	SEJUC - UG Orçamentária	Ativo
26101	0001	SEJUC - UG Executora	Ativo
26601	0000	FUNPER - UG Orçamentária	Ativo
26601	0001	FUNPER - UG Executora	Ativo
26602	0000	FEDCON - UG Orçamentária	Ativo
26602	0001	FEDCON - UG Executora	Ativo
27101	0000	SEPI - UG Orçamentária	Ativo
27101	0001	SEPI - UG Executora	Ativo
28301	0000	DER RR - UG Orçamentária	Ativo
28301	0001	DER RR - UG Executora	Ativo
30101	0000	SECIDADES - UG Orçamentária	Ativo
30101	0001	SECIDADES - UG Executora	Ativo
32101	0000	DPE RR - UG Orçamentária	Ativo
32101	0001	DPE RR - UG Executora	Ativo
32601	0000	FUNDPE RR - UG Orçamentária	Ativo
32601	0001	FUNDPE RR - UG Executora	Ativo
33101	0000	MPC - UG Orçamentária	Ativo
33101	0001	MPC - UG Executora	Ativo
33601	0000	FMMPC - UG Orçamentária	Ativo
33601	0001	FMMPC - UG Executora	Ativo
34101	0000	SECULT - UG Orçamentária	Ativo
34101	0001	SECULT - UG Executora	Ativo

34601	0000	FUNCULTURA - UG Orçamentária	Ativo
34601	0001	FUNCULTURA - UG Executora	Ativo
35101	0000	SELC - UG Orçamentária	Ativo
35101	0001	SELC - UG Executora	Ativo
36101	0000	SEGOD - UG Orçamentária	Ativo
36101	0001	SEGOD - UG Executora	Ativo
39901	0000	Reserva de Contingência - UG Orçamentária	Ativo
39901	0001	Reserva de Contingência - UG Executora	Ativo
99000	0000	Tesouro Estadual - UG Central de Programação Financeira	Ativo
99000	0001	ESTADO RR - UG Geral	Ativo

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Institucional > Unidade Gestora > consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2023 e 2024.

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Código da UO	Código da UG	Código da USP	Nome da Unidade Setorial de Planejamento (USP)	Nome Resumido
01101	0001	001	Superintendência de Planejamento e Orcamento	Super Plan Orça
01201	0001	001	Departamento de Gestão Administrativa e Financeira	DGAF
01601	0001	001	Secretaria de Planejamento	Secretaria Plan
11101	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DEOF
11601	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DEOF
12101	0001	001	Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças	DPF
12601	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DPF
13101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13101	0001	002	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
13102	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13103	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
13104	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13105	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13107	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13108	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13111	0001	001	Núcleo de Administração e Finanças	NAF
13401	0000	001	Empresa Rádio e Televisão de Roraima	RADIORAIMA
13401	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
13601	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13601	0001	002	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
15101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
15301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
15601	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
15602	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
15603	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16101	0001	001	Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças	NPOF
16201	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
16201	0001	002	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
16301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
16302	0001	001	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Cons AM Legal
16401	0001	001	Diretoria Presidente	DIPRE
16601	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16602	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16603	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16604	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
16605	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
16605	0001	002	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
17101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
17201	0001	001	Departamento de Orçamento	DO
17202	0001	001	Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão	PROPG
17301	0001	001	Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPG	PROPG
17601	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
18101	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
18201	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
18202	0000	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF

18202	0001	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF
18301	0001	001	Assessoria de Planejamento	ASPLAN
18302	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
18303	0001	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF
18501	0001	001	Assessoria de Planejamento	ASPLA
18502	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
18601	0001	001	Departamento Administrativo e Planejamento	DAP
18602	0001	001	Divisão de Planejamento - DIPLAN	DIPLAN
18603	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio - UGAM	UGAM
18604	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
18605	0001	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF
18606	0001	001	Divisão de Planejamento - DIPLAN	DIPLAN
19101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
19102	0001	001	Diretoria de Gestão Orçamentária de Planejamento	DGOF
19103	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
19104	0001	001	Coordenação Administrativa	Coordenação Adm
19105	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
19301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
19601	0001	001	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - FREBOM	FREBOM
19602	0001	001	Seção de Planejamento Administrativo	SPA
19603	0001	001	Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR	FUNDESPOL - RR
19604	0001	001	Secretaria Executiva	Ass Tec
20501	0001	001	Assessoria de Planejamento	ASPLAN
20601	0001	001	Coordenadoria Geral de Planejamento	CGEPLAN
21101	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
21101	0001	002	Divisão de Planejamento	DIPLAN
21501	0001	001	Divisão de Administração Financeira e Orçamentária	DAFO
21601	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
22101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio II	UGAM-II
22102	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio II	UGAM-II
22301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
22302	0001	001	Divisão de Orçamento e Finanças	DIOF
22601	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio II	UGAM-II
23101	0001	001	Consultoria Técnica	CT
23601	0001	001	Consultoria Técnica	CT
23601	0001	002	Divisão de Planejamento	DIPLAN
23602	0001	001	Consultoria Técnica	CT
23603	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
23604	0001	001	Consultoria Técnica	CT - UG EXEC
25101	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DOF
25601	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DOF
26101	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
26601	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
26602	0001	001	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	FUNDECON
27101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
28301	0001	001	Assessoria Especial Orçamentária, Contábil e Financeira	Asses Especial
30101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
32101	0001	001	Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças	DPOF
32601	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DPOF
33101	0001	001	Departamento Administrativo Financeiro	Dep. Adm. Finan
33601	0001	001	Departamento Administrativo Financeiro	Dep. Adm. Finan
34101	0001	001	Núcleo de Finanças, Contabilidade e Convenio	NUFICON

34601	0001	001	Núcleo de Finanças, Contabilidade e Convênio	NFCC
35101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
36101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
39901	0000	001	Coordenadoria Geral de Orçamento Público	CGOP
39901	0001	001	Divisao de Planejamento	DIPLAN

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Institucional > Unidade Setorial de Planejamento > consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica

	<p>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</p> <p>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</p> <p>304 - Vigilância Sanitária</p> <p>305 - Vigilância Epidemiológica</p> <p>306 - Alimentação e Nutrição</p>
11 - Trabalho	<p>331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador</p> <p>332 - Relações de Trabalho</p> <p>333 - Empregabilidade</p> <p>334 - Fomento ao Trabalho</p>
12 - Educação	<p>361 - Ensino Fundamental</p> <p>362 - Ensino Médio</p> <p>363 - Ensino Profissional</p> <p>364 - Ensino Superior</p> <p>365 - Educação Infantil</p> <p>366 - Educação de Jovens e Adultos</p> <p>367 - Educação Especial</p> <p>368 - Educação Básica</p>
13 - Cultura	<p>391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</p> <p>392 - Difusão Cultural</p>
14 - Direitos da Cidadania	<p>421 - Custódia e Reintegração Social</p> <p>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</p> <p>423 - Assistência aos Povos Indígenas</p>
15 - Urbanismo	<p>451 - Infra-Estrutura Urbana</p> <p>452 - Serviços Urbanos</p> <p>453 - Transportes Coletivos Urbanos</p>
16 - Habitação	<p>481 - Habitação Rural</p> <p>482 - Habitação Urbana</p>
17 - Saneamento	<p>511 - Saneamento Básico Rural</p> <p>512 - Saneamento Básico Urbano</p>
18 - Gestão Ambiental	<p>541 - Preservação e Conservação Ambiental</p> <p>542 - Controle Ambiental</p> <p>543 - Recuperação de Áreas Degradadas</p> <p>544 - Recursos Hídricos</p> <p>545 - Meteorologia</p>
19 - Ciência e Tecnologia	<p>571 - Desenvolvimento Científico</p> <p>572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia</p> <p>573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico</p>
20 - Agricultura	<p>605 - Abastecimento</p> <p>606 - Extensão Rural</p> <p>607 - Irrigação</p>

	608 - Promoção da Produção Agropecuária 609 - Defesa Agropecuária
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Combustíveis Minerais 754 - Biocombustíveis
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica

Fonte: Anexo da portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

Observação: A Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 foi atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022.

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa	Nome do Programa	UO responsável	Situação
001	Atuação do Poder Legislativo	01101	Ativo
002	Execução do Controle Externo	11101	Ativo
003	Prestação Jurisdicional da Justiça Estadual	12101	Ativo
004	Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis	25101	Ativo
010	Apoio Administrativo	16101	Ativo
011	Assistência Jurídica	GC (PPA 2000-2003)	Inativo
012	Prevenção, Combate a Sinistro e Defesa Civil ao Cidadão	19102	Ativo
013	Divulgação e Difusão de Informações	13104	Ativo
014	Promoção do Desenvolvimento Municipal	30101	Inativo
015	Segurança e Defesa do Estado	13107	Ativo
016	Gestão da Ação Administrativa do Estado	SEAD (PPA 2000-2003)	Inativo
017	Reforma do Estado e Modernização da Administração Pública	SEAD (PPA 2000-2003)	Inativo
018	Gestão do Planejamento Governamental	16101	Ativo
019	Informação Científica e Tecnológica	SEPLAN (PPA 2000-2003)	Inativo
020	Preservação e Conservação Ambiental	SEPLAN (PPA 2000-2003)	Inativo
021	Informatização da Administração Pública Estadual	SEPLAN (PPA 2000-2003)	Inativo
022	Expansão da Base Produtiva dos Setores Secundário e Terciário	SEPLAN (PPA 2000-2003)	Inativo
023	Desenvolvimento da Educação Especial	SECD (PPA 2000-2003)	Inativo
024	Desenvolvimento da Educação Profissional	17101	Ativo
025	Desenvolvimento do Ensino Médio	SECD (PPA 2000-2003)	Inativo
026	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	SECD (PPA 2000-2003)	Inativo
027	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	SECD (PPA 2000-2003)	Inativo
028	Desenvolvimento do Ensino Infantil	SECD (PPA 2000-2003)	Inativo
029	Qualificação de Profissionais para a Educação	17101	Ativo
030	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	17101	Ativo
031	Proteção, Produção e Difusão Cultural	34101	Ativo
032	Defesa Sanitária e Produção Animal	SEAAAB (PPA 2000-2003)	Inativo
033	Defesa Agropecuária	18302	Ativo
034	Abastecimento Agroalimentar e Segurança Alimentar	18101	Ativo
035	Regularização Fundiária	18301	Ativo
036	Gestão do Sistema Penitenciário	26101	Ativo
037	Segurança e Defesa do Cidadão	26101	Ativo
038	Vigilância em Saúde	20601	Ativo
039	Vigilância à Saúde	SESAU (PPA 2000-2003)	Inativo
040	Assistência à Saúde	SESAU (PPA 2000-2003)	Inativo
041	Elaboração e Execução de Projetos e Obras Públicas	SOSP (PPA 2000-2003)	Inativo

042	Inovação Tecnológica nas Telecomunicações	21101	Ativo
043	Execução de Obras Públicas e Urbanismo	21101	Ativo
044	Desenvolvimento da Infra-estrutura Urbana	DER (PPA 2000-2003)	Inativo
045	Gestão e Controle do Sistema de Transportes	DER (PPA 2000-2003)	Inativo
046	Consolidação e Ampliação da Malha Viária	DER (PPA 2000-2003)	Inativo
047	Geração de Energia Elétrica	21101	Ativo
048	Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica	21501	Ativo
049	Infraestrutura do Saneamento Básico	21101	Ativo
050	Gestão da Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	SEFAZ (PPA 2000-2003)	Inativo
051	Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal	22101	Ativo
052	Apoio ao Migrante	SETRABES (PPA 2000-2003)	Inativo
053	Programa Estadual de Habitação	18501	Ativo
054	Mais Emprego	23101	Ativo
055	Proteção Social Especial	23101	Ativo
056	Assistência Social ao Idoso	SETRABES (PPA 2000-2003)	Inativo
057	Assistência às Comunidades Carentes	SETRABES (PPA 2000-2003)	Inativo
058	Assistência Técnica e Extensão Rural	18303	Ativo
059	Desenvolvimento de Sociedades Indígenas	SETRABES (PPA 2000-2003)	Inativo
060	Operacionalização da Representação Civil e Política do Governo Estadual	13101	Ativo
061	Operações Especiais	22101	Ativo
062	Proteção e Segurança ao Consumidor	26101	Ativo
063	Registro Mercantil e Integração	22301	Ativo
064	Gestão da Logística de Transporte	15101	Inativo
065	Gestão da Previdência Social do Estado de Roraima	15301	Ativo
066	Extinção e Liquidação de Entidades Públicas Estaduais	22101	Ativo
067	Desenvolvimento da Educação Superior	17101	Ativo
068	Gestão de Recursos Humanos Estadual	15101	Ativo
069	Gestão de Patrimônio	15101	Ativo
070	Segurança Alimentar e Nutricional	23101	Inativo
071	Gestão de Compras e Suprimento	15101	Inativo
072	Desenvolvimento dos Setores Produtivos	18101	Ativo
073	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária	18101	Ativo
074	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Econômico	SEDE (PPA 2004-2007)	Inativo
075	Infra-estrutura do Sistema Viário	21101	Ativo
077	Fortalecimento da Agropecuária Familiar	18101	Inativo
078	Atenção Integral à Saúde	20601	Ativo
079	Gestão da Política de Saúde	20601	Ativo
080	Desenvolvimento da Educação Básica	17101	Ativo
082	Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável	18201	Ativo
083	Proteção Social Básica	23101	Ativo
084	Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento	18303	Ativo
085	Desenvolvimento Social	23101	Ativo

086	Estratégia Institucional da Infra-Estrutura	SEINF (PPA 2004-2007)	Inativo
087	Gestão das Políticas de Etnodesenvolvimento	27101	Ativo
088	Estratégia Institucional Integrada para o Desenvolvimento da Produção	SEAAB (PPA 2004-2007)	Inativo
089	Governo Eletrônico	15101	Inativo
090	Gestão de Informação, Estudo e Pesquisa para o Desenvolvimento Socioeconômico	16101	Ativo
091	Desenvolvimento de Estratégias Governamentais	SEPLAN (PPA 2004-2007)	Inativo
092	Integração Regional e Relações Fronteiriças	SEPLAN (PPA 2004-2007)	Inativo
093	Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social	23101	Ativo
094	Execução do Controle Interno	13105	Ativo
095	Proteção Integral a Criança e ao Adolescente	23101	Inativo
096	Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania aos Necessitados	32101	Ativo
097	Estruturação das Unidades do SUAS-RR	23101	Ativo
098	Gestão do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	18101	Ativo
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39901	Ativo

Fonte: Roraima, Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Coordenação-Geral de Orçamento Público. Manual Técnico de Orçamento: instruções para elaboração da proposta orçamentária do Estado - 2023, MTO-2023. Boa Vista, Roraima; Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FI-PLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Programa de Governo > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2023.

ANEXO VI - AÇÕES: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	UO Responsável	Nome da Ação	Situação
2 011	01 101	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Ativo
2 012	11 101	REALIZACAO DE FISCALIZACAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL.	Ativo
2 013	25 001	PRESTACAO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO A SOCIEDADE	Inativo
2 015	19 002	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA DEFESA CIVIL	Inativo
2 016	19 102	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	Ativo
2 017	13 104	PRODUCAO E DIVULGACAO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS	Ativo
2 018	13 003	OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE RADIODIFUSAO	Inativo
2 018	13 401	OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE RADIODIFUSAO	Ativo
2 019	13 001	COOPERAÇÃO TECNICA AOS MUNÍCIPIOS	Inativo
2 020	13 001	MONITORAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS E DOS INVESTIMENTOS ESTADUAIS NOS MUNICIPIOS	Inativo
2 021	13 107	ASSESSORAMENTO JURIDICO	Ativo
2 021	14 001	ASSESSORAMENTO JURIDICO	Inativo
2 022	13 107	ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	Ativo
2 022	14 001	ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	Inativo
2 023	15 001	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS GERAIS, PATRIMONIO E TRANSPORTES.	Inativo
2 025	16 001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES	Inativo
2 026	16 001	ELABORACAO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE PLANOS E ORCAMENTOS.	Inativo
2 027	16 001	MONITORAMENTO AMBIENTAL	Inativo
2 028	16 001	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Inativo
2 029	15 001	AQUISICAO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS INFORMATIZADOS	Inativo
2 029	16 001	AQUISICAO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS INFORMATIZADOS	Inativo
2 030	13 003	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS	Inativo
2 034	17 001	MANUTENÇÃO E EXPANSAO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROJETO-TELEDUCACAO DO ENSINO MEDIO	Inativo
2 035	23 001	ARTICULACAO COM ORGAOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS PARAVIABILIZAR A INFRA-ESTRUTURA.	Inativo
2 036	18 001	REALIZACAO DOS SERVIÇOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO DE ANIMAIS E DE PRODUTOS DE ORIGEM	Inativo
2 037	22 102	EXECUCAO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Ativo
2 037	14 001	EXECUCAO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Inativo
2 038	18 001	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS	Inativo
2 039	18 001	ASSISTENCIA VETERINARIA	Inativo
2 040	18 001	INSPECAO E FISCALIZACAO DE VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	Inativo
2 041	18 001	PREVENCAO E CONTROLE DE PRAGAS E DOENCAS	Inativo
2 042	13 001	ASSESSORAMENTO AO GOVERNADOR EM QUESTOES DE NATUREZA SOCIAL, POLITICA E PARLAMENTAR.	Inativo

2 043	18 101	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE INSUMOS E PRODUTOS	Inativo
2 044	19 001	REINTEGRACAO SOCIAL	Inativo
2 045	19 001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CUSTODIA	Inativo
2 046	19 301	EMISSAO E RENOVACAO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	Ativo
2 047	19 301	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	Ativo
2 048	19 105	POLICIAMENTO CIVIL	Ativo
2 049	19 103	POLICIAMENTO PREVENTIVO	Ativo
2 050	19 102	PREVENCAO E COMBATE A SINISTROS	Ativo
2 051	13 001	ADMINISTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA	Inativo
2 052	20 002	CAPTACAO, COLETA E ANALISE DE SANGUE, PRODUCAO DE HEMODERIVADOS E CLINICAS.	Inativo
2 053	13 001	ADMINISTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM MANAUS	Inativo
2 054	13 001	ADMINISTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM SAO PAULO	Inativo
2 055	20 002	PROTECAO CONTRA DOENCAS IMUNO-PREVENIVEIS	Inativo
2 056	20 002	PREVENCAO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS DOENCAS TRANSMITIDAS POR VETORES.	Inativo
2 057	20 002	PREVENCAO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS	Inativo
2 058	20 002	ASSISTENCIA INTEGRAL E PRIORIZADA AS MULHERES EM IDADE FERTIL E AS CRIANÇAS	Inativo
2 059	20 002	ATENDIMENTO CONTINUO E INTEGRAL A FAMILIA	Inativo
2 060	20 002	INSPECAO HIGIENICO-SANITARIA E SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRA	Inativo
2 061	20 002	DISSIMINACAO DE INFORMACOES DE SAUDE	Inativo
2 062	20 002	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DA SAUDE PUBLICA	Inativo
2 063	20 002	IMPLEMENTACOES E INTERIORIZACAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E CONT.	Inativo
2 064	20 001	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	Inativo
2 065	21 001	EXECUCAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIÇOS DE SOM ITINERANTE	Inativo
2 066	21 001	EXECUCAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSAO DE SINAL DE TV	Inativo
2 067	21 001	EXECUCAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOFONIA	Inativo
2 068	21 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Inativo
2 069	21 002	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Inativo
2 070	21 501	MANUTENÇÃO DO PARQUE TERMICO	Inativo
2 071	21 003	EXPANSAO DAS REDES DE ELETRIFICACAO RURAL	Inativo
2 072	13 101	ORGANIZAÇÃO DO CERIMONIAL PÚBLICO	Ativo
2 072	13 110	ORGANIZAÇÃO DO CERIMONIAL PÚBLICO	Inativo
2 072	13 001	ORGANIZAÇÃO DO CERIMONIAL PÚBLICO	Inativo
2 073	22 102	AMORTIZACAO DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	Ativo
2 073	22 001	AMORTIZACAO DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	Inativo
2 074	22 102	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A MUNICIPIOS	Inativo
2 074	22 001	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A MUNICÍPIOS	Inativo
2 075	18 001	DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE DOENCAS EM ANIMAIS	Inativo
2 083	23 001	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE ASSISTENCIA DA CASA DO MIGRANTE	Inativo

2 084	23 001	CADASTRAMENTO E ORIENTACAO A MIGRANTES	Inativo
2 085	23 101	INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA E SEGURO DESEMPREGO	Ativo
2 086	23 002	PROTECAO AO TRABALHADOR JUVENIL	Inativo
2 087	23 002	IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS	Inativo
2 088	23 002	ATENDIMENTO A CRIANCAS E AOS ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Inativo
2 089	23 001	ASSISTENCIA SOCIAL AOS DROGADITOS	Inativo
2 090	23 002	REALIZACAO DE ATIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS E SEMI-PROFISSIONALIZANTES .	Inativo
2 092	23 002	ATENDIMENTO SOCIAL AO IDOSO	Inativo
2 093	23 601	COFINANCIAMENTO DE ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZADORAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA (APOIO FINANCEIRO PARA ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA)	Ativo
2 094	23 001	APOIO AS ACOES DO PROGRAMA COMUNIDADE SOLIDARIA	Inativo
2 095	23 002	APOIO A COMISSAO INTERGESTORA BIPARTITE E GERENCIA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Inativo
2 096	23 002	APOIO A IMPLEMENTACAO DE CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Inativo
2 097	23 001	ASSISTENCIA BASICA A PESSOA EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL	Inativo
2 098	16 001	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DO CONAR	Inativo
2 099	18 001	CLASSIFICACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	Inativo
2 101	21 001	REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	Inativo
2 102	18 001	TRANSPORTE DA PRODUCAO AGROPECUARIA	Inativo
2 104	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	Inativo
2 105	18 003	FOMENTO A PRODUCAO DE ORIGEM ANIMAL	Inativo
2 106	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO	Inativo
2 107	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	Inativo
2 108	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA	Inativo
2 109	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES E SETORES	Inativo
2 110	17 101	FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR CULTURAL)	Inativo
2 111	17 002	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Inativo
2 112	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	Inativo
2 113	17 002	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Inativo
2 114	22 102	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	Ativo
2 114	22 001	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	Inativo
2 115	12 001	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Inativo
2 116	13 007	AUDITORIA PREVENTIVA INTERNA	Inativo
2 117	17 001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA	Inativo
2 118	17 002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Inativo
2 119	17 002	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Inativo
2 120	22 005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	Inativo
2 120	22 001	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	Inativo
2 120	22 102	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	Ativo

2 121	22 001	TÍTULOS DE CRÉDITOS	Inativo
2 122	26 101	REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Ativo
2 123	26 101	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PRISIONAL	Ativo
2 124	12 601	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEJURR (OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEJURR) (EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEJURR)	Ativo
2 125	21 001	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Inativo
2 126	19 301	TRANSFERENCIA DE RECURSOS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – FUNSET	Ativo
2 127	11 001	PARCELAMENTO DE DEBITO RELATIVO AO INSS .	Inativo
2 128	13 103	TRANSPORTE AEREO INTERNO E EXTERNO A SERVIÇO DO ESTADO (MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO)	Ativo
2 129	27 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO CULTURAL INDIGENA.	Inativo
2 130	27 001	PROMOÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR	Inativo
2 131	21 501	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CER	Inativo
2 132	21 501	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	Inativo
2 133	21 501	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTES ALTERNATIVAS	Inativo
2 134	21 501	MANUTENÇÃO DA UHE-ALTO JATAPU	Inativo
2 135	21 003	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	Inativo
2 136	21 501	MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	Inativo
2 137	21 501	MANUTENÇÃO DAS LINHAS DE SUB - TRANSMISSÃO	Inativo
2 138	21 001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DER EM EXTINÇÃO	Inativo
2 139	- -	FOMENTO APRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL	Inativo
2 140	16 006	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	Inativo
2 140	29 007	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	Inativo
2 141	29 007	CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	Inativo
2 142	29 008	MODERNIZACAO DO SERVICO DE REGISTRO DO COMERCIO	Inativo
2 143	22 302	SERVIÇO DE METROLOGIA LEGAL	Ativo
2 143	29 009	SERVIÇO DE METROLOGIA LEGAL	Inativo
2 144	22 302	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE (FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS)	Ativo
2 144	29 009	FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS	Inativo
2 145	30 101	COOPERACAO TECNICA AOS MUNICIPIOS	Inativo
2 146	30 001	MONITORAMENTO DAS ACOES MUNICIPAIS E DOS INVESTIMENTOS ESTADUAL NOS MUNICIPIOS	Inativo
2 147	31 001	FORMULAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO ESTADO	Inativo
2 148	31 001	ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITORIO DE APOIO LOGISTICO EM BRASILIA	Inativo
2 149	31 001	ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITORIO DE APOIO LOGISTICO EM SÃO PAULO	Inativo
2 150	31 001	ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITORIO DE APOIO LOGISTICO EM MANAUS	Inativo
2 151	31 001	ASSISTENCIA SOCIAL FORA DE DOMICILIO	Inativo
2 152	11 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO	Ativo
2 153	13 101	PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO-POLÍTICOS	Ativo
2 154	13 001	ASSESSORAMENTOS EM ASSUNTOS TECNICOS E SOCIOS POLÍTICOS	Inativo
2 155	13 001	ORGANIZAÇÃO DAS RELAÇÕES POLITICAS DO PODER EXECUTIVO	Inativo

2 156	13 103	SEGURANÇA DE AUTORIDADES	Ativo
2 157	13 004	IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA'S E CONSELHOS TUTELARES	Inativo
2 158	13 103	SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA	Inativo
2 160	14 001	INSTALAÇÃO DA PROCUCADORIA GERAL SECCIONAL EM BRASILIA	Inativo
2 161	15 101	ADMINISTRAÇÃO DA LOGISTICA DE TRANSPORTE (ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LOGISTICA DE TRANSPORTE)	Inativo
2 162	15 001	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE SUPRIMENTO	Inativo
2 163	15 001	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LOGISTICA DE TRANSPORTE	Inativo
2 164	15 101	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO) (IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO)	Ativo
2 165	15 101	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR)	Ativo
2 166	15 001	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL	Inativo
2 167	15 101	ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS)	Ativo
2 168	15 001	REFORMA DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	Inativo
2 169	15 001	AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SEAD	Inativo
2 170	15 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	Inativo
2 171	15 101	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	Inativo
2 172	18 002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO INSTITUTO DE TERRAS DE RORAIMA	Inativo
2 173	19 103	AÇÕES SOCIAIS DA PMRR	Ativo
2 174	20 601	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAUDE)	Ativo
2 175	20 601	IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES	Inativo
2 176	20 601	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS (IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS)	Ativo
2 177	20 601	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	Ativo
2 178	20 601	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	Ativo
2 179	20 601	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA (IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO CONTINUO E INTEGRAL A FAMÍLIA E À COMUNIDADE)	Ativo
2 180	21 501	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ENERGÉTICA NO ESTADO (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA NO ESTADO)	Inativo
2 181	20 501	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SANEAMENTO BÁSICO	Ativo
2 181	21 004	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SANEAMENTO BÁSICO	Inativo
2 182	25 101	GARANTIA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS	Ativo
2 183	25 101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO À SOCIEDADE	Inativo
2 184	26 001	GESTÃO ESTADUAL DA POLÍTICA ANTIDROGAS	Inativo
2 185	26 101	GESTÃO DE POLÍTICAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO) (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO)	Ativo
2 186	26 101	GESTÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	Ativo

2 187	18 501	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, MINERAÇÃO E PESQUISA (MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO)	Inativo
2 187	29 006	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO	Inativo
2 188	13 007	CONTROLADORIA PREVENTIVA E CORRETIVA (CONTROLADORIA PREVENTIVA)	Inativo
2 189	13 007	NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Inativo
2 190	17 002	HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A EDUCAÇÃO	Inativo
2 191	17 002	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Inativo
2 192	17 002	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Inativo
2 193	17 002	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA (ATIVIDADE DESATIVADA)	Inativo
2 194	17 101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO) (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO)	Ativo
2 195	17 101	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL (FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL)	Ativo
2 196	17 101	CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO	Ativo
2 197	17 101	ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)	Ativo
2 198	17 005	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Inativo
2 198	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Inativo
2 199	17 101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Ativo
2 200	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO NO CAMPO	Inativo
2 201	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INDIGENA	Inativo
2 202	17 101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO	Ativo
2 203	17 101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Ativo
2 204	17 001	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Inativo
2 205	17 101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ativo
2 206	17 101	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR)	Inativo
2 207	18 001	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL (SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO ANIMAL)	Inativo
2 208	18 101	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL	Ativo
2 209	18 101	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Ativo
2 210	18 001	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO VEGETAL	Inativo
2 211	18 001	INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS)	Inativo
2 212	18 001	PREVENÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	Inativo
2 213	18 001	MANEJO INTEGRADO DA FLORA, SOLO E ÁGUA	Inativo
2 214	18 001	CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	Inativo
2 215	22 101	GESTÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA)	Ativo
2 216	23 101	APOIO À GESTÃO DO PROGRAMA (APOIO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA) (GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA) (GESTÃO DE PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS E GERAÇÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA (SIGAE, COER E OUTROS)	Inativo

2 217	23 101	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DESCONCENTRADAS – REDE VIVA (PROTEÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA) (ATENDIMENTO SOCIAL A PESSOAS E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE)	Inativo
2 218	23 101	APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA BEM MORAR (APOIO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA HABITARR) (APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO) (APOIO TÉCNICO SOCIAL)	Inativo
2 219	23 001	PREVENÇÃO A PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Inativo
2 220	21 001	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DAS REDES DE COMUNICAÇÃO	Inativo
2 221	21 101	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	Inativo
2 222	21 101	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS	Inativo
2 223	21 101	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS	Ativo
2 224	21 101	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	Ativo
2 225	21 101	GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA	Inativo
2 226	21 101	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Ativo
2 226	18 001	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Inativo
2 227	21 101	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	Ativo
2 228	21 101	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	Ativo
2 229	21 101	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	Ativo
2 230	21 101	MANUTENÇÃO DE AEROPORTOS	Inativo
2 231	18 101	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E APOIO A PROJETOS DE SISTEMAS AGRO-FLORESTAIS (RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE COBERTURA SECUNDÁRIA (CAPOEIRAS)) (GESTÃO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR)	Ativo
2 232	16 001	GESTÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS	Inativo
2 232	29 001	GESTÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS	Inativo
2 233	29 001	GESTÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE	Inativo
2 234	29 001	GESTÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRO NEGÓCIO	Inativo
2 235	27 101	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS AUTO SUSTENTÁVEIS EM TERRAS INDÍGENAS	Ativo
2 236	27 101	APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE INDÍGENA	Inativo
2 237	27 101	ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E AMBIENTAIS AOS POVOS INDÍGENAS (APOIO AS AÇÕES SOCIAIS AOS POVOS INDÍGENAS)	Ativo
2 238	17 201	HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA UERR	Inativo
2 238	17 003	HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA FESUR	Inativo
2 239	17 003	FORMAÇÃO SUPERIOR PARA DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Inativo
2 240	17 003	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Inativo
2 241	17 201	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO)	Ativo
2 241	17 003	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO	Inativo
2 242	29 007	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS – SIVAN / SIPAM	Inativo
2 243	26 101	DEFESA DOS INTERESSES DO CONSUMIDOR	Ativo
2 244	23 601	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL COMUNITÁRIA) (PREVENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)	Ativo
2 245	16 001	GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL	Inativo
2 246	16 101	GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ESTADO (IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO) (COORDENAÇÃO DA GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO)	Ativo
2 247	16 001	COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE CONVENIOS	Inativo

2 248	22 301	SERVIÇO DE REGISTROS MERCANTIS	Ativo
2 248	29 008	SERVIÇO DE REGISTRO MERCANTIL	Inativo
2 249	25 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MPE (EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUEMP/RR)	Ativo
2 250	17 003	APOIO A FORMAÇÃO DE CAPITAL INTELECTUAL	Inativo
2 251	20 601	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS (CENTRAL DE MEDICAMENTOS)	Ativo
2 252	22 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO – FUNSEFAZ	Ativo
2 253	11 001	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO – PROMOEEX	Inativo
2 254	12 001	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	Inativo
2 255	- -	-	Inativo
2 256	13 012	APOIO AS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	Inativo
2 257	13 012	ARTICULAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL	Inativo
2 258	13 004	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS-ONGS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Inativo
2 259	32 101	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AO CIDADÃO	Ativo
2 260	13 106	PROMOÇÃO DA CIDADANIA	Ativo
2 261	13 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDEPRO/RR	Ativo
2 262	15 101	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO (ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SUPRIMENTO)	Inativo
2 263	15 002	IMPLEMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR CONTRIBUINTE DO ESTADO DE RORAIMA (IMPLEMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL)	Inativo
2 264	15 001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Inativo
2 264	16 001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Inativo
2 265	16 101	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	Inativo
2 266	16 101	GESTÃO DAS CONTAS REGIONAIS – RORAIMA	Inativo
2 267	16 101	GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS E GERENCIAIS	Ativo
2 268	16 101	GESTÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	Ativo
2 269	16 001	INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS REGIONAIS E ESTREITAMENTO DAS RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS	Inativo
2 270	16 101	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	Ativo
2 271	16 101	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO (PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO)	Inativo
2 272	16 101	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROINDUSTRIAL	Ativo
2 273	16 101	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS)	Ativo
2 274	16 001	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE C&T E MEIO AMBIENTE	Inativo
2 275	17 101	APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIO (REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS)	Ativo
2 276	17 005	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO	Inativo
2 276	17 001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	Inativo
2 277	17 101	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS (MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES E COMPLEXOS ESPORTIVOS)	Ativo

2 278	18 101	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Ativo
2 279	18 101	INCENTIVO A AGROPECUÁRIA FAMILIAR	Inativo
2 280	18 101	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	Ativo
2 281	18 001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Inativo
2 282	18 101	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA	Inativo
2 283	18 101	APOIO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS, EXTRATIVA, FLORESTAL E AGROINDUSTRIAL	Ativo
2 284	18 101	APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Ativo
2 285	18 001	GESTÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Inativo
2 286	19 101	CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL	Inativo
2 287	19 101	IDENTIFICAÇÃO CIVIL	Inativo
2 288	19 301	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO (CAMPANHAS EDUCATIVAS)	Ativo
2 289	20 601	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS E HEMODERIVADOS	Inativo
2 290	21 101	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Inativo
2 291	21 101	MANUTENÇÃO DE PORTOS FLUVIAIS	Inativo
2 292	20 501	RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA	Ativo
2 293	22 101	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR	Inativo
2 294	22 101	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL (IMPLEMENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL)	Ativo
2 295	23 101	RESTAURANTE COMUNITÁRIO (RESTAURANTE POPULAR)	Inativo
2 296	23 001	GESTÃO DO PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR	Inativo
2 297	23 601	GESTÃO SÓCIO ASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) (GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	Ativo
2 298	23 601	APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)	Inativo
2 299	27 101	PROMOÇÃO DA IDENTIDADE ÉTNICA E PATRIMÔNIO SOCIO-CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS	Ativo
2 300	16 401	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES PRODUTIVOS	Ativo
2 301	18 501	APOIO DAS ATIVIDADES DO SETOR HABITACIONAL (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR HABITACIONAL)	Ativo
2 302	18 501	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CODESAIMA	Inativo
2 303	22 004	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR	Inativo
2 304	30 101	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Inativo
2 305	16 201	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO AMBIENTAL)	Ativo
2 306	16 201	APOIO A QUALIFICAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLÓGICA (APOIO A CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)	Inativo
2 307	16 201	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PRODUÇÃO E DIVULGAÇÕES CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)	Inativo
2 308	16 604	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Ativo
2 309	13 108	GESTÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ESTADUAL	Ativo
2 310	23 602	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, ONGS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Inativo
2 311	11 101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – TCE-RR (PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES)	Ativo
2 312	16 101	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	Ativo
2 313	16 001	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO, CARTOGRAFIA E ORDENAMENTO TERRITORIAL	Inativo

2 314	17 201	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	Ativo
2 315	19 104	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Ativo
2 316	23 001	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NOS MUNICÍPIOS	Inativo
2 317	23 101	GESTÃO SOLIDÁRIA	Inativo
2 318	01 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO - FUNESPLE (OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL)	Ativo
2 319	17 601	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ativo
2 320	17 601	FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO)	Inativo
2 321	17 601	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Inativo
2 322	17 101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA)	Ativo
2 323	17 101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO INDÍGENA (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA)	Ativo
2 324	17 601	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA (MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	Inativo
2 325	18 301	ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS	Inativo
2 326	19 001	OPERAÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	Inativo
2 327	11 001	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	Inativo
2 328	13 105	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA (IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA)	Ativo
2 329	13 007	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS DESPESAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Inativo
2 330	17 201	INCENTIVO A PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA DOCENTE E DISCENTE (APOIO A PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE E DISCENTE)	Ativo
2 331	17 201	REFORMA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Ativo
2 332	15 101	ADMINISTRAÇÃO DO PHS	Inativo
2 333	21 101	MANUTENÇÃO DAS REDES DE COMUNICAÇÃO	Inativo
2 334	16 201	GESTÃO DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (GESTÃO DO CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL) (GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL)	Ativo
2 335	16 201	LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL (GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL)	Ativo
2 336	16 201	GESTÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Inativo
2 337	12 101	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE FEITOS)	Ativo
2 338	12 101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Ativo
2 339	23 602	FORTALECIMENTO DO SISTEMA SÓCIO-EDUCATIVO (IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS)	Ativo
2 340	23 602	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA PROJETOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO	Inativo
2 341	23 101	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Ativo
2 342	23 101	PROJETO ESTÁGIO REMUNERADO (IMPLEMENTAÇÃO DE ESTÁGIOS)	Inativo
2 343	23 101	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E CONTROLES	Inativo
2 343	23 601	APOIO ÀS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO SUAS-RR	Ativo
2 344	16 101	PLANEJAMENTO E MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DE RORAIMA	Ativo

2 345	18 301	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COLONIZAÇÃO E DE ASSENTAMENTO (IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE REFORMA AGRÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL) (ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA ESTADUAL)	Ativo
2 346	23 601	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Inativo
2 347	23 101	APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Inativo
2 348	23 101	IMPLEMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA O TRABALHADOR FORMAL E INFORMAL (IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) (IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)	Ativo
2 349	23 101	IMPLEMENTAÇÃO DO MEU PRIMEIRO EMPREGO	Inativo
2 350	23 101	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Ativo
2 351	23 101	CRÉDITO DO POVO (CRÉDITO SOCIAL) (VALE ALIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA)	Inativo
2 352	23 601	COFINANCIAMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM PARCERIA COM OUTROS ÓRGÃOS	Ativo
2 353	17 101	FORTALECIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR	Ativo
2 354	17 101	FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL (APOIO A DIFUSÃO CULTURAL)	Inativo
2 355	17 601	QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ativo
2 356	16 601	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO – FUNDER	Ativo
2 357	16 602	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO - FUNDO DE AVAL	Ativo
2 358	16 603	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO – FDI	Ativo
2 359	17 101	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS E DE APOIO PEDAGÓGICO	Ativo
2 360	17 101	REFORMA DE UNIDADES E ÁREAS DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Inativo
2 361	17 001	INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	Inativo
2 362	17 101	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	Inativo
2 363	17 101	REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS	Ativo
2 364	17 101	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ativo
2 365	17 601	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO	Inativo
2 366	15 101	REFORMA DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SEGAD	Inativo
2 367	19 105	REFORMA DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	Ativo
2 368	19 102	REFORMA DAS UNIDADES DE BOMBEIROS MILITARES	Ativo
2 369	19 103	REFORMA DE QUARTÉIS E CASAS DE APOIO DA PMRR	Ativo
2 370	20 601	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Ativo
2 371	21 101	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	Ativo
2 372	22 101	REFORMA DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR	Ativo
2 373	23 101	REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	Inativo
2 374	23 101	REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Inativo
2 375	23 601	REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ativo
2 376	26 101	REFORMA DE UNIDADES PRISIONAIS	Ativo
2 377	12 101	REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS	Inativo
2 378	32 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA – FUNDPE-RR	Ativo

2 379	18 302	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL)	Ativo
2 380	18 302	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO VEGETAL	Ativo
2 381	18 302	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	Ativo
2 382	18 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Ativo
2 383	15 301	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Ativo
2 384	15 601	GESTÃO DO FUNDO FINANCEIRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR CONTRIBUINTE DO ESTADO DE RORAIMA	Ativo
2 385	15 602	GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR CONTRIBUINTE DO ESTADO DE RORAIMA	Ativo
2 386	26 601	GESTÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA – FUNPER	Ativo
2 387	16 301	DESENVOLVIMENTO FLORESTAL SUSTENTÁVEL	Ativo
2 388	16 605	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DE RORAIMA	Ativo
2 389	18 501	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO	Inativo
2 390	16 301	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES FLORESTAIS	Inativo
2 391	16 301	GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS E CONCESSÕES FLORESTAIS	Inativo
2 392	19 301	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO DETRAN	Inativo
2 393	16 101	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM RORAIMA – PRODETUR	Ativo
2 394	17 202	HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA UNIVIRR	Ativo
2 395	17 202	ATIVIDADE DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Inativo
2 396	17 202	ATIVIDADE DE EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO	Ativo
2 397	17 202	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Inativo
2 398	19 101	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ativo
2 399	19 101	OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ativo
2 400	13 111	ARTICULAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL	Ativo
2 401	13 111	APOIO ÀS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	Ativo
2 402	17 202	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE MULTIMÍDIAS PARA A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	Ativo
2 403	17 101	PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Inativo
2 404	17 101	APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL	Inativo
2 405	21 501	GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTES ALTERNATIVAS	Ativo
2 406	21 501	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA	Inativo
2 407	21 501	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA	Inativo
2 408	21 501	REFORMA DE USINAS TERMOELÉTRICAS	Inativo
2 409	21 501	TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Ativo
2 410	21 501	COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Inativo
2 411	21 501	REFORMA DE ESCRITÓRIOS COMERCIAIS	Inativo
2 412	19 105	PERÍCIA CRIMINAL	Ativo
2 413	21 101	FORTALECIMENTO DE REDES DE RADIOCOMUNICAÇÕES DO ESTADO	Ativo
2 414	21 101	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Ativo

2 415	18 101	APOIO À AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, EXTRATIVA, FLORESTAL E AGROINDUSTRIAL (APOIO À AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA)	Ativo
2 416	18 101	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SEAPA	Ativo
2 417	16 301	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Ativo
2 418	16 301	APOIO À QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Ativo
2 419	16 301	GESTÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Ativo
2 420	16 301	APOIO ÀS INICIATIVAS DE INOVAÇÃO EM EMPRESAS E COOPERATIVAS	Ativo
2 421	16 201	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Ativo
2 422	33 101	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	Ativo
2 423	12 101	VIRTUALIZAÇÃO JUDICIAL	Inativo
2 424	- -	-	Inativo
2 425	34 101	FOMENTO À DIFUSÃO CULTURAL	Ativo
2 426	34 101	REFORMA DE UNIDADES E ÁREAS DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Ativo
2 427	34 101	PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Ativo
2 428	34 101	APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL	Ativo
2 429	17 101	REFORMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS	Inativo
2 430	12 101	OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO	Inativo
2 430	12 601	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS	Ativo
2 432	13 301	REGULAÇÃO, NORMAS DISCIPLINARES E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS-ESTADO	Inativo
2 433	33 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA	Ativo
2 434	20 601	ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Ativo
2 435	20 601	SERVIÇOS COMPLEMENTARES CREDENCIADOS PELO SUS	Ativo
2 436	23 101	PROMOÇÃO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO CAMPO, DA CIDADE, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS (PROMOÇÃO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER)	Ativo
2 437	12 101	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GESTÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA)	Ativo
2 438	12 601	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (GESTÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA)	Ativo
2 439	21 101	GESTÃO DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS	Inativo
2 440	21 101	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE AERÓDROMOS	Ativo
2 441	01 201	OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO RIO BRANCO DE EDUCAÇÃO, RÁDIO E TELEVISÃO – FUNDALEGIS	Inativo
2 442	01 201	ESCOLA DO LEGISLATIVO – ESCOLEGIS	Inativo
2 443	01 201	PROCON ASSEMBLEIA	Inativo
2 444	01 201	PROCURADORIA DA MULHER	Inativo
2 445	01 201	CINE ALE	Inativo
2 446	34 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FUNCULTURA	Ativo
2 447	16 101	GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO	Ativo
2 448	16 101	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	Ativo
2 449	19 601	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CBMRR – FREBOM/RR	Ativo
2 450	30 101	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Ativo
2 451	23 603	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FEPEDE)	Ativo

2 452	17 101	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA	Ativo
2 453	17 101	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO INDÍGENA	Ativo
2 454	12 101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO	Ativo
2 455	12 101	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	Inativo
2 456	12 601	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CORREÇÃO	Ativo
2 457	12 601	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GESTÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA)	Ativo
2 458	12 601	APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO	Ativo
2 459	15 603	GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA	Ativo
2 460	19 602	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PMRR-FREA/PM	Ativo
2 461	19 603	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL – FUNDESPOL-RR	Ativo
2 462	26 602	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Ativo
2 463	18 301	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO ITERAIMA	Inativo
2 464	12 101	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS	Ativo
2 465	18 501	APOIO AS UNIDADES DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E MINERAÇÃO	Ativo
2 466	23 101	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA	Ativo
2 467	23 101	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA	Ativo
2 468	23 101	GERENCIAMENTO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	Ativo
2 469	23 101	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	Ativo
2 470	23 101	MAIS ESPORTE - MAIS CIDADANIA	Ativo
2 471	23 601	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ativo
2 472	23 601	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	Ativo
2 473	23 601	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DOS MIGRANTES E REFUGIADOS	Ativo
2 474	23 601	APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	Ativo
2 475	23 601	APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	Ativo
2 476	23 601	APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Ativo
2 477	23 601	APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Ativo
2 478	23 602	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ativo
2 479	23 603	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE INCLUSÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Ativo
2 480	23 603	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Ativo
2 481	16 101	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DE RORAIMA - ZEE/RR	Ativo
2 482	18 101	PROGRAMA CONTÍNUO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES	Ativo
2 483	18 101	FORTALECIMENTO DO ACESSO AO CRÉDITO	Ativo
2 484	16 302	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO DA AMAZÔNIA LEGAL	Ativo
2 485	19 604	ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA	Ativo
2 486	19 604	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ativo
2 487	23 604	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DO TRABALHO	Ativo

2 488	23 604	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO	Ativo
2 489	16 201	GESTÃO E CONTROLE FLORESTAL	Ativo
2 490	17 601	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA FUNDEB 60%	Ativo
2 491	17 601	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO INDIGENA FUNDEB 60%	Ativo
2 492	17 601	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA FUNDEB 40%	Ativo
2 493	17 601	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO MÉDIO INDIGENA FUNDEB 40%	Ativo
2 494	18 101	APOIO AO PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, EXTRATIVISTA, FLORESTAL E AGROINDUSTRIAL	Ativo
3 001	01 001	REVISAO DA CONSTITUICAO ESTADUAL	Inativo
3 002	01 001	CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE PREDIO ANEXO	Inativo
3 003	01 001	IMPLEMENTACAO DO CANAL DE COMUNICACAO	Inativo
3 004	11 001	CAPACITACAO DOS TECNICO DO CONTROLE EXTERNO	Inativo
3 007	12 001	INSTALACAO DE COMARCAS, VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS	Inativo
3 008	12 001	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA JUSTICA ITINERANTE, DESTINADO ATENDER A POPULACAO DAS LOCALIDADES.	Inativo
3 009	12 001	EXPANSAO DO SISTEMA DE INFORMATIZACAO	Inativo
3 010	12 001	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE PROMOCAO E QUALIFICAO PESSOAL	Inativo
3 011	21 001	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	Inativo
3 12	23 001	CAPACITACAO DO SERVIDOR	Inativo
3 013	25 001	INSTALACAO DE PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS	Inativo
3 014	25 001	IMPLEMENTACAO DA JUSTICA ITINERANTE	Inativo
3 015	25 001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	Inativo
3 016	25 001	APARELHAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL	Inativo
3 017	13 005	REAPARELHAMENTO DA CAPACIDADE DE EXECUCAO DA DEFESA CIVIL	Inativo
3 018	23 001	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	Inativo
3 020	- -	-	Inativo
3 021	13 001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAIS	Inativo
3 022	13 001	CAPACITACAO DE PESSOAL TECNICO E ADMINISTRATIVO DAS PREFEITURAS E CAMARAS MUNICIPAIS	Inativo
3 023	23 001	ADEQUACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Inativo
3 025	15 001	CAPACITACAO TECNICA E GERENCIAL DE SERVIDORES PUBLICOS	Inativo
3 026	15 001	MODERNIZACAO DO PARQUE GRAFICO DA IMPRENSA OFICIAL	Inativo
3 027	15 002	IMPLEMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	Inativo
3 028	16 001	PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZACAO	Inativo
3 029	15 001	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Inativo
3 030	16 001	ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONOMICO	Inativo
3 031	16 001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CIENT	Inativo
3 032	16 001	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA DE CIENCIA E	Inativo
3 033	16 001	DIV. DE PESQ. E INF. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	Inativo
3 034	16 001	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA AREA CIENTIFICA	Inativo
3 036	16 001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO	Inativo
3 037	16 001	CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA PESQUISA	Inativo

3 038	16 001	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Inativo
3 039	16 001	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL	Inativo
3 040	16 001	IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS	Inativo
3 041	16 001	FOMENTO A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO	Inativo
3 042	16 001	IMPLANTACAO DA REDE DE COMUNICACAO DE DADOS	Inativo
3 043	16 001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Inativo
3 044	16 001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CORPORATIVOS	Inativo
3 045	16 001	FORMULACAO DE ESTUDOS SOBRE O MODELO INSTITUCIONAL DE GESTAO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Inativo
3 046	16 001	CONCLUSÃO DA INFRA ESTRUTURA DO DISTRITO	Inativo
3 047	16 001	IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Inativo
3 048	16 001	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGRO INDUSTRIAL	Inativo
3 049	16 001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ATI	Inativo
3 050	16 002	FINANCIAMENTO PARA SETORES SECUNDARIOS E TERCIARIOS-FUNDER	Inativo
3 051	16 004	APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO SETOR SECUNDARIO – FDI	Inativo
3 052	16 003	FINANCIAMENTO A EMPREENHIMENTO NOS SETORES SECUNDARIOS E TERCIARIOS – FUNDO DE AVAL	Inativo
3 053	16 001	REFORMA E APARELHAMENTO DO PREDIO DA JUCERR	Inativo
3 054	16 001	DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO	Inativo
3 055	16 001	FORTALECIMENTO DO TURISMO REGIONAL	Inativo
3 056	16 001	PROMOÇÃO DO TURISMO	Inativo
3 057	17 001	CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA DE AUDIO COMUNICAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Inativo
3 058	17 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAM. DE UNIDADES DESTINADAS A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Inativo
3 059	17 001	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS MUNICÍPIOS	Inativo
3 060	17 001	IMPLANTACAO DE REDE DE INFORMATICA NOS CENTROS E NUCLEOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL	Inativo
3 061	17 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO MÉDIO	Inativo
3 062	17 001	INFORMATIZACAO DAS ESCOLAS DE ENSINO MEDIO COM ACESSO A INTERNET	Inativo
3 064	17 001	CONSTRUCAO E ADAPTACAO DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO	Inativo
3 066	17 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Inativo
3 067	17 001	IMPLANTACAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Inativo
3 068	17 001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA P/ INTERLIGAR TODAS AS ESCOLAS, SETORES ADMINISTRATIVOS	Inativo
3 069	17 001	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO DAS UNIDADES ESCOLARES	Inativo
3 070	17 001	CONSTRUCAO E ADAPTACAO DA ESTRUTURA DA REDE DE ESCOLAS, QUADRAS, CENTROS E NUCLEOS.	Inativo
3 071	17 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO	Inativo
3 073	17 001	IMPLANTACAO DO PROGRAMA BOLSA ESCOLA	Inativo
3 074	17 001	APARELHAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Inativo
3 075	17 001	CONSTRUCAO E ADAPTACAO DE ESCOLAS, CENTROS E CRECHES.	Inativo
3 076	17 001	HABILITACAO DE DOCENTES	Inativo
3 077	17 001	CAPACITACAO DE DOCENTES	Inativo

3 078	17 001	CAPACITACAO DE DIRIGENTES E TECNICOS DA EDUCACAO	Inativo
3 079	17 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES E SETORES ESPORTIVOS	Inativo
3 080	17 001	REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS-CULTURAIS	Inativo
3 081	17 001	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES E COMPLEXOS ESPORTIVOS	Inativo
3 082	17 001	APARELHAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DE RORAIMA	Inativo
3 083	17 001	IMPLANTAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO P/ O MUSEU E P/ AS BIBLIOTECAS DO ESTADO DE RORAIMA	Inativo
3 085	17 001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	Inativo
3 087	17 001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS COMPONENTES DO PATRIMÔNIO	Inativo
3 088	18 001	IMPLANTACAO E OPERACAO DE UNIDADES TECNOLOGICAS DE REPRODUCAO ANIMAL	Inativo
3 090	18 001	APOIO A IMPLANTACAO DA APICULTURA	Inativo
3 091	21 001	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Inativo
3 092	21 001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Inativo
3 093	21 001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Inativo
3 094	18 001	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	Inativo
3 097	21 001	CONSTRUCAO DO CENTRO DE RECEPCAO E TRIAGEM	Inativo
3 100	18 001	CONSTRUCAO DO POSTO DE INSPECAO E FISCALIZACAO	Inativo
3 101	13 004	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Inativo
3 102	17 001	CONSTRUCAO E IMPLEMENTACAO DO CENTRO DE LINGUAS	Inativo
3 103	18 001	DINAMIZACAO DO PROJETO PASSARAO	Inativo
3 105	18 001	FOMENTO A PRODUCAO DE ALIMENTOS	Inativo
3 106	18 001	INSTALACAO E IMPLEMENTACAO DE CENTROS DE PRODUCAO DE MUDAS E JARDINS CLONAIIS	Inativo
3 108	18 001	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL TECNICO	Inativo
3 109	18 001	DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA	Inativo
3 110	18 001	DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA IRRIGADA	Inativo
3 111	17 001	IMPLANTACAO DO PROJETO GLOBAL PARA ALFABETIZACAO DE ADULTOS	Inativo
3 112	18 001	APOIO A MECANIZACAO AGRICOLA	Inativo
3 113	20 002	IMPLANTACAO DO CODIGO SANITARIO ESTADUAL	Inativo
3 114	17 001	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DO INSTITUTO DE EDUCACAO DE NIVEL SUPERIOR DO ESTADO DE RORAIMA	Inativo
3 115	18 001	IMPLANTACAO DO PROJETO CAJU	Inativo
3 117	18 001	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	Inativo
3 118	18 001	ADEQUACAO, AMPLIACAO E REALOCACAO DA REDE DE ARMAZENS	Inativo
3 119	18 002	ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE COLONOS (2325)	Inativo
3 120	18 301	GEOREFERENCIAMENTO E TITULAÇÃO DE LOTES EM TERRAS RURAIS (DEMARCAÇÃO E TITULACAO DE LOTES EM ÁREAS RURAIS) (TITULACAO DE TERRAS EM ÁREAS RURAIS) (DEMARCACAO E TITULACAO DE TERRAS)	Ativo
3 121	18 001	FOMENTO A COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	Inativo
3 122	19 004	CAMPANHAS EDUCATIVAS	Inativo
3 123	19 103	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES (IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES)	Ativo

3 124	19 003	IMPLANTACAO DE QUARTEIS DE POLICIA	Inativo
3 125	20 002	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	Inativo
3 126	20 002	PROMOCAO DE EVENTOS DE SENSIBILIZACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA	Inativo
3 127	20 002	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO E PESQUISAS SOBRE INCIDENCIA E PREVALENCIA DE AGRAVOS	Inativo
3 128	20 002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA ASSISTENCIA A SAUDE	Inativo
3 129	20 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE MEDICO-HOSPITALARES	Inativo
3 130	20 001	REFORMA DE UNIDADES MEDICO-HOSPITALARES	Inativo
3 131	20 001	AMPLIACAO DE UNIDADES MEDICO-HOSPITALARES	Inativo
3 132	20 001	CONSTRUCAO DE UNIDADE MEDICO-HOSPITALAR	Inativo
3 133	21 001	CONSTRUCAO DO COLEGIO MILITAR	Inativo
3 134	18 001	REAPARELHAMENTO E APARELHAMENTO DO SERVICO DE DEFESA E PRODUCAO VEGETAL	Inativo
3 137	21 001	AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Inativo
3 139	21 001	CONSTRUÇÃO DE SÉDES PARA INSTALAÇÃO DE COMARCA DO MINISTERIO PUBLICO	Inativo
3 140	21 002	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Inativo
3 141	21 002	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTES EM RODOVIAS FEDERAIS	Inativo
3 142	21 002	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTES EM RODOVIAS ESTADUAIS	Inativo
3 143	- -	-	Inativo
3 144	- -	-	Inativo
3 145	- -	-	Inativo
3 146	21 501	REVITALIZACAO E EXPANSAO DO PARQUE TERMICO	Inativo
3 147	21 003	EXPANSAO DAS REDES DE DISTRIBUICAO URBANA	Inativo
3 148	21 501	EXPANSAO DAS LINHAS DE SUB-TRANSMISSAO	Inativo
3 149	17 001	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	Inativo
3 150	20 501	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Ativo
3 150	21 004	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Inativo
3 165	22 001	PROMOCAO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO E DA POLITICA FISCAL-TRIBUTARIA	Inativo
3 166	22 101	INSTALACAO DE REDE DE COMUNICACAO DE DADOS	Inativo
3 167	22 001	CAPACITACAO DE SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA	Inativo
3 168	22 101	APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO FAZENDÁRIA (IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA)	Ativo
3 169	22 001	ADEQUACAO DO APARELHO ARRECADADOR DO ESTADO	Inativo
3 170	22 001	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DO EDIFICIO-SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA	Inativo
3 171	23 001	ADEQUACAO DA ESTRUTURA DE RECEPCAO E TRIAGEM	Inativo
3 172	18 501	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS (CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES)	Ativo
3 173	23 603	ADAPTAÇÃO DE CASAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA (DISTRIBUICAO DE KITS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS) (DISTRIBUICAO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO) (DISTRIBUICAO DE KITS PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTO DE CASAS POPULARES)	Ativo
3 174	23 001	ASSENTAMENTO URBANO EM BOA VISTA	Inativo

3 175	23 001	APOIO A COMISSAO ESTADUAL DE EMPREGO E A IMPLANTACAO DAS COMISSOES MUNICIPAIS DE EMPREGOS	Inativo
3 176	23 001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA QUALIFICACAO	Inativo
3 177	23 001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO PROFISSIONAL	Inativo
3 178	23 001	PROMOCAO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.	Inativo
3 179	18 001	ASSISTENCIA TECNICA A HORTAS ESCOLARES	Inativo
3 181	13 004	REALIZACAO DE INQUERITO SOCIAL SOBRE A SITUACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Inativo
3 182	13 004	APOIO TECNICO E FINANCEIRO A MUNICIPIOS PARA IMPL CONS DE DIR E TUT E PROG DE PROT E P	Inativo
3 183	23 001	REALIZACAO DE CAMPANHAS PARA A ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	Inativo
3 184	23 002	REALIZACAO DE EVENTOS PARA O COMBATE A PROSTITUICAO INFANTO-JUVENIL	Inativo
3 185	23 001	ADEQUACAO DA REDE FISICA DE ATENDIEMNTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Inativo
3 186	23 001	CONCESSAO DE BOLSA EDUCACAO E APRENDIZAGEM	Inativo
3 187	17 001	IMPLANTACAO E ADEQUACAO DE PROJETOS E PROGRAMAS NACIONAIS PARA EDUCACAO BASICA	Inativo
3 188	23 001	ADEQUACAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Inativo
3 189	23 001	REALIZACAO DE EVENTOS PARA A SOCIALIZACAO DA PESSOA IDOSA	Inativo
3 190	23 001	ADEQUACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE CARENTE	Inativo
3 191	18 001	IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO DE MERCADO	Inativo
3 192	18 001	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	Inativo
3 195	18 001	REALIZACAO DE PESQUISAS AGROPECUARIAS	Inativo
3 196	18 001	CAPACITACAO E ATUALIZACAO EM TECNOLOGIAS AGROPECUARIAS E GERENCIAMENTOS	Inativo
3 197	18 001	INSTALACAO DE CENTRO DE TREINAMENTO	Inativo
3 198	18 001	INSTALACAO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS E DE OBSERVAÇÃO	Inativo
3 199	18 001	CONSTRUÇÃO DE QUARENTENARIO	Inativo
3 200	18 001	REAPARELHAMENTO E APARELHAMENTO DO SERVICO DE COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	Inativo
3 202	16 001	IMPLANTACAO DE PROJETOS AGRO-INDUSTRIAIS	Inativo
3 203	16 001	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA	Inativo
3 204	16 001	IMPLANTACAO DO POLO CALCADISTA	Inativo
3 205	16 001	FORTELECIMENTO DO PROGRAMA DE ARTESANATO DE	Inativo
3 206	16 001	FOMENTO A ACOES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Inativo
3 207	16 001	FORMULACAO DE ESTUDOS PARA A REGIONALIZACAO DO ESTADO	Inativo
3 208	16 005	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DOS SETORES SECUNDARIOS E TERCIARIOS – AFERR	Inativo
3 209	16 002	FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES PECUARIAS – FUNDER	Inativo
3 210	16 004	APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA – FDI	Inativo
3 211	16 003	FINANCIAMENTO A EMPREENDIMENTOS PECUARIOS – FUNDO DE AVAL	Inativo
3 212	16 005	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL – AFERR	Inativo
3 213	16 002	FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS – FUNDER	Inativo
3 214	16 004	APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA – FDI	Inativo
3 215	16 003	FINANCIAMENTO A EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS – FUNDO DE AVAL	Inativo

3 216	16 005	FOMENTO AO DESENVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL – AFERR	Inativo
3 217	13 006	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AO CIDADÃO	Inativo
3 218	12 001	AÇÕES DA CORREGEDORIA	Inativo
3 219	18 001	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO E FOLIAR	Inativo
3 220	18 001	FOMENTO A CRIAÇÃO DE ANIMAIS	Inativo
3 221	18 001	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	Inativo
3 222	18 001	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E CASAS DE APOIO	Inativo
3 223	18 001	REAPARELHAMENTO E APARELHAMENTO DAS CASAS DO PRODUTOR	Inativo
3 224	21 002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	Inativo
3 225	21 004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Inativo
3 226	21 004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Inativo
3 227	22 001	IMPLEMENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AUDITORIA INTERNA	Inativo
3 228	22 001	IMPLEMENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	Inativo
3 229	21 002	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL	Inativo
3 230	21 002	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AEROPORTOS	Inativo
3 231	21 004	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO INTERIOR	Inativo
3 232	13 008	PROMOÇÃO DA CIDADANIA	Inativo
3 233	17 003	IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO NORMAL SUPERIOR, ISE-RR	Inativo
3 234	17 003	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DO ISE-RR	Inativo
3 235	17 003	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Inativo
3 236	27 001	FOMENTO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS	Inativo
3 237	21 001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Inativo
3 238	21 001	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AEROPORTOS	Inativo
3 239	21 001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	Inativo
3 240	21 001	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE EM RODOVIAS FEDERAIS	Inativo
3 241	21 001	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE EM RODOVIAS ESTADUAIS	Inativo
3 242	17 004	APOIO A PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE E DISCENTE (2330)	Inativo
3 242	17 003	APOIO A PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE E DISCENTE	Inativo
3 243	20 501	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO) (IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO)	Ativo
3 243	21 004	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Inativo
3 244	21 004	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR D'ÁGUA DE BOA VISTA	Inativo
3 245	21 004	RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA	Inativo
3 246	21 003	PRODUÇÃO INDEPENDENTE DE ENERGIA ELÉTRICA (PROGRAMA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE DE ENERGIA ELÉTRICA)	Inativo
3 247	29 001	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL	Inativo
3 248	29 001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ATIVIDADES PRODUTIVAS	Inativo
3 249	29 001	CONCLUSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE BOA VISTA	Inativo
3 250	29 001	IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	Inativo
3 251	29 001	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL DE RORAIMA	Inativo

3 252	29 001	IMPLANTACAO DE PROJETOS AGRO-INDUSTRIAIS DEMONSTRATIVOS	Inativo
3 253	29 001	IMPLANTACAO DO POLO CALCADISTA	Inativo
3 254	29 001	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ARTESANATO DE RORAIMA	Inativo
3 255	29 001	DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO	Inativo
3 256	29 001	FORTALECIMENTO DO TURISMO REGIONAL	Inativo
3 257	29 001	PROMOCAO DO TURISMO	Inativo
3 258	29 002	FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES AGRICOLAS – FUNDER	Inativo
3 259	29 002	FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES PECUARIAS – FUNDER	Inativo
3 260	29 002	FINANCIAMENTO PARA OS SETORES SECUNDARIO E TERCIARIO – FUNDER	Inativo
3 261	29 003	APOIO FINACEIRO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA – FDI	Inativo
3 262	29 003	APOIO FINACEIRO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA – FDI	Inativo
3 263	29 003	APOIO FINACEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR SECUNDARIO – FDI	Inativo
3 264	29 004	FINANCIAMENTO A EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS - FUNDO DE AVAL	Inativo
3 265	29 004	FINANCIAMENTO A EMPREENDIMENTOS PECUARIOS - FUNDO DE AVAL	Inativo
3 266	29 004	FINANCIAMENTO A EMPREENDIMENTOS NOS SETORES SECUNDARIO E TERCIARIO - FUNDO DE AVAL	Inativo
3 267	29 005	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL – AFERR	Inativo
3 268	29 005	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO ANIMAL – AFERR	Inativo
3 269	29 005	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DOS SETORES SECUNDARIO E TERCIARIO- AFERR	Inativo
3 270	29 007	ELABORACAO DO ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO DO ESTADO	Inativo
3 271	29 007	AMPLIACAO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL	Inativo
3 272	29 007	IMPLANTACAO DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS	Inativo
3 273	29 007	CAMPANHAS E EDUCACAO AMBIENTAL	Inativo
3 274	29 007	FOMENTO A ACOES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Inativo
3 275	29 007	CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO NA AREA CIENTIFICA E TECNOLOGICA	Inativo
3 276	29 007	CONCESSAO DE BOLSAS DE PESQUISA DE INICIACAO CIENTIFICA E APERFEICOAMENTO	Inativo
3 277	29 007	CONCESSAO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA PESQUISAS CIENTIFICA-TECNOLOGICA EM AREAS ESTRATEGICAS	Inativo
3 278	29 007	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	Inativo
3 279	29 007	PROMOCAO DE EVENTOS NA AREA DE CIENCIA E TECNOLOGIA	Inativo
3 280	29 007	DIVULGACAO DE PESQUISAS E INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	Inativo
3 281	22 003	APARELHAMENTO DO PREDIO DA JUCERR (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DO PREDIO DA JUCERR)	Inativo
3 281	29 008	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DO PREDIO DA JUCERR	Inativo
3 282	30 001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES MUNICIPAIS	Inativo
3 283	01 001	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	Inativo
3 284	12 001	CONSTRUÇÕES PREDIAIS DO JUDICIÁRIO	Inativo
3 285	12 001	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	Inativo
3 286	12 001	REFORMAS PREDIAIS DO JUDICIÁRIO	Inativo
3 287	13 004	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS), P/ EXE. DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Inativo
3 288	13 009	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PROCUDORIA GERAL	Inativo

3 288	14 001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PROCUDORIA GERAL	Inativo
3 289	15 001	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SUPRIMENTOS	Inativo
3 290	19 105	COSNTRUÇÃO DAS UNIDADES DA POLICIA CIVIL E TECNICA	Ativo
3 291	19 001	REFORMA DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL (2367)	Inativo
3 292	19 001	CRIMINALISTICA E MEDICINA LEGAL	Inativo
3 293	19 001	IDENTIFICAÇÃO CIVIL	Inativo
3 294	20 002	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Inativo
3 295	20 002	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS E HEMODERIVADOS	Inativo
3 296	20 002	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE (2370)	Inativo
3 297	20 601	AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	Ativo
3 298	20 601	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE)	Ativo
3 299	20 601	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Ativo
3 300	20 601	GESTÃO DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA SAÚDE (GESTÃO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DE SAÚDE)	Ativo
3 301	21 501	REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA UHE - ALTO JATAPÚ	Inativo
3 302	29 006	APOIO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Inativo
3 303	25 101	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS	Inativo
3 304	26 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS	Ativo
3 305	26 001	REFORMA DE UNIDADES PRISIONAIS (2376)	Inativo
3 306	26 101	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS	Inativo
3 307	26 101	APARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS)	Ativo
3 308	29 006	APOIO A REGULAMENTAÇÃO DE LOTES E HABITAÇÕES URBANAS	Inativo
3 309	29 006	APOIO A MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	Inativo
3 310	29 006	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Inativo
3 311	29 006	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	Inativo
3 312	29 006	COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	Inativo
3 313	29 006	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO	Inativo
3 314	29 006	FOMENTO A PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	Inativo
3 315	22 101	APARELHAMENTO DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR)	Ativo
3 316	22 001	REFORMA DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR (2372)	Inativo
3 317	22 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR	Ativo
3 318	17 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E DE APOIO PEDAGÓGICO (CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS)	Ativo
3 319	17 101	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E DE APOIO PEDAGÓGICO (AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS)	Ativo
3 320	17 001	IMPLANTAÇÃO E IMPLMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	Inativo
3 321	17 001	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS	Inativo
3 322	17 001	REFORMA DE UNIDADES E ÁREAS DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMONIO CULTURAL	Inativo
3 323	17 001	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E AÇÕES DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMONIO CULTURAL	Inativo
3 324	17 001	FORMAÇÃO DE AGENTES PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MUNICIPIOS	Inativo
3 325	17 001	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA-POLO	Inativo

3 326	17 001	REFORMA DE UNIDADES E SETORES E ESPORTIVOS	Inativo
3 327	17 001	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA A BIBLIOTECA PUBLICA	Inativo
3 328	17 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES E SETORES DESPORTIVOS	Inativo
3 332	21 101	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	Inativo
3 333	21 001	INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RTV	Inativo
3 334	21 101	APARELHAMENTO DO LABORATÓRIO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO	Inativo
3 335	21 001	REFORMA DOS ABRIGOS DE TV	Inativo
3 336	21 101	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE E ESTACIONAMENTO DA SEINF	Inativo
3 337	21 001	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	Inativo
3 338	21 001	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO TCE	Inativo
3 339	23 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO (CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) (CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL)	Inativo
3 340	21 101	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Ativo
3 340	18 001	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Inativo
3 341	21 101	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	Ativo
3 342	21 101	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	Ativo
3 343	23 001	IMPLEMENTAÇÃO DO MEU PRIMEIRO EMPREGO (2349)	Inativo
3 344	23 001	REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO (REFORMA DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) (REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL) (2373)	Inativo
3 345	23 001	APOIO A GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Inativo
3 346	29 001	APOIO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	Inativo
3 347	29 001	INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE	Inativo
3 348	29 001	ARTICULAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA	Inativo
3 349	29 001	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL	Inativo
3 350	29 001	ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL	Inativo
3 351	29 001	APOIO AO FORTALECIMENTO DOS SUB-SETORES COMERCIO E SERVIÇOS	Inativo
3 352	29 001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Inativo
3 353	29 001	ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS	Inativo
3 354	29 001	ATRAÇÃO DE INVESTIDORES EM EVENTOS PROMOCIAIS	Inativo
3 355	29 001	APOIO AO EMPREENDEDORISMO	Inativo
3 356	29 001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	Inativo
3 357	29 001	ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS CAMARAS SETORIAS	Inativo
3 358	29 001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES DOS MUNICÍPIOS	Inativo
3 359	29 001	FORMULAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Inativo
3 360	29 001	APOIO A INDUÇÃO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO	Inativo
3 361	16 201	ORDENAMENTO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL (PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL)	Inativo
3 361	29 007	PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	Inativo
3 362	29 007	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Inativo
3 363	29 007	CAPACITAÇÃO AMBIENTAL	Inativo
3 364	29 007	APARELHAMENTO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Inativo
3 366	29 007	GESTÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	Inativo

3 367	16 201	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS (DESENVOLVIMENTO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) (IMPLEMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL)	Inativo
3 367	29 007	IMPLEMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Inativo
3 368	29 007	APOIO A CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Inativo
3 369	29 007	GESTÃO DO PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	Inativo
3 370	29 010	PRODUÇÃO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Inativo
3 371	29 002	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Inativo
3 372	16 002	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO-FUNDER (2356)	Inativo
3 372	29 003	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO-FUNDER	Inativo
3 373	16 004	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO-FDI (2358)	Inativo
3 373	29 004	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO-FDI	Inativo
3 374	16 003	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO-FUNDO DE AVAL (2357)	Inativo
3 374	29 001	APOIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO-FUNDO DE AVAL	Inativo
3 375	30 101	MONITORAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS E DOS INVESTIMENTOS ESTADUAIS NOS MUNICÍPIOS (FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS E DOS INVESTIMENTOS ESTADUAIS NOS MUNICÍPIOS)	Inativo
3 376	30 101	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INDUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL E DE FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	Inativo
3 377	28 301	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS EM EXTINÇÃO	Ativo
3 378	31 001	ARTICULAÇÃO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	Inativo
3 379	31 001	ARTICULAÇÃO POLÍTICO INSTITUCIONAL	Inativo
3 380	31 001	APOIO AS RELAÇÕES COMUNITARIAS	Inativo
3 381	18 001	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Inativo
3 382	18 001	CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	Inativo
3 383	18 001	INCENTIVO A AGROPECUÁRIA FAMILIAR	Inativo
3 384	18 001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	Inativo
3 385	18 101	FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO DO EXTRATIVISMO	Ativo
3 386	18 001	APOIO A PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	Inativo
3 387	18 101	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS ESCRITÓRIOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL)	Ativo
3 388	18 101	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	Inativo
3 389	18 001	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MERCADO AGRÍCOLA	Inativo
3 390	18 101	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM	Ativo
3 391	18 001	APOIO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGROPECUARIAS	Inativo
3 392	18 001	APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	Inativo
3 393	27 001	PROMOÇÃO DA IDENTIDADE ÉTNICA E PATRIMÔNIO SOCIAL CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS	Inativo
3 394	17 201	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Ativo
3 394	17 003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Inativo
3 395	17 004	REFORMA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (2331)	Inativo
3 395	17 003	REFORMA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Inativo

3 396	17 201	APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR)	Ativo
3 396	17 003	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Inativo
3 397	17 003	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Inativo
3 398	17 003	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SEGURANÇA E CIDADANIA	Inativo
3 398	29 003	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SEGURANÇA E CIDADANIA	Inativo
3 399	29 007	GESTÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	Inativo
3 400	29 007	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTAL INTEGRADO E DESENVOLVIMENTO	Inativo
3 401	16 006	INFRA-ESTRUTURA DO MUSEU INTEGRADO DE RORAIMA	Inativo
3 401	29 007	INFRA-ESTRUTURA DO MUSEU INTEGRADO DE RORAIMA	Inativo
3 402	16 006	APARELHAMENTO DO MUSEU INTEGRADO DE RORAIMA	Inativo
3 402	18 007	APARELHAMENTO DO MUSEU INTEGRADO DE RORAIMA	Inativo
3 403	18 001	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO	Inativo
3 404	23 001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASA FAMILIAR RURAL PEDAGOGICA DE ALTERNANCIA	Inativo
3 405	18 001	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Inativo
3 406	23 001	GESTÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO DA PRODUÇÃO	Inativo
3 408	23 001	GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Inativo
3 409	23 001	GESTÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inativo
3 410	23 001	VALE ALIMENTAÇÃO E TRANSFERENCIA DE RENDA (2351)	Inativo
3 411	23 001	REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA (2374)	Inativo
3 412	23 001	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Inativo
3 413	30 001	FOMENTO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Inativo
3 414	17 002	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Inativo
3 415	17 002	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Inativo
3 416	17 002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Inativo
3 417	17 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES E AREAS DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMONIO CULTURAL	Inativo
3 418	23 002	GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Inativo
3 419	23 002	ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM PARCERIA COM OUTROS ÓRGÃOS (ATENDIMENTO EM PARCERIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM OUTROS ÓRGÃOS)	Inativo
3 420	23 002	REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (REFORMAS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)	Inativo
3 421	23 101	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS-RR (CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL) (CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)	Ativo
3 422	23 601	APARELHAMENTO DAS UNIDADES DO SUAS-RR (APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL) (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL) (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)	Ativo
3 423	16 001	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Inativo
3 424	16 001	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Inativo

3 425	15 001	CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	Inativo
3 425	16 001	CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	Inativo
3 426	16 001	FORMULAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O MODELO INSTITUCIONAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Inativo
3 427	16 001	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	Inativo
3 428	16 001	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Inativo
3 429	16 001	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONOMICAS	Inativo
3 430	16 001	ESTABELECIMENTO DE NORMAS, FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E FORMAÇÃO DE DADOS SÓCIO ECONOMICICO	Inativo
3 431	16 001	ESTIMULO A PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ESTUDOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO COM FOCO NOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	Inativo
3 432	16 001	GERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONOMICAS	Inativo
3 433	16 001	GERAÇÃO DE ESTUDOS DE ESPECIALIZAÇÃO	Inativo
3 434	16 001	ORDENAMENTO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Inativo
3 435	16 001	MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO	Inativo
3 436	16 001	REVISÃO DO MODELO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL	Inativo
3 437	16 001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL	Inativo
3 438	16 001	IMPLANTAÇÃO DO PNAGE	Inativo
3 439	16 001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Inativo
3 440	16 001	REVISÃO DOS PROGRAMAS DE MAIOR RESULTADO PARA A SOCIEDADE	Inativo
3 441	16 001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPECIALIZAÇÃO	Inativo
3 442	16 001	PLANEJAMENTO DE ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS	Inativo
3 443	16 001	INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS REGIONAIS E ESTREITAMENTO DAS RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS	Inativo
3 444	16 001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	Inativo
3 445	22 003	IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA JUCERR	Inativo
3 445	29 008	IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA JUCERR	Inativo
3 446	22 003	AUTOMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUCERR	Inativo
3 446	29 008	AUTOMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUCERR	Inativo
3 447	21 601	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Ativo
3 448	21 501	EXPANSÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	Inativo
3 449	21 003	EXPANSÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA	Inativo
3 450	21 101	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA EM ENERGIA ELÉTRICA	Ativo
3 451	21 101	ELEBORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS	Inativo
3 452	21 101	ELEBORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS (ELEBORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS URBANAS)	Ativo
3 453	13 004	IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAS E CONSELHOS TUTELARES – CTS	Inativo
3 454	13 009	INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL – SECCIONAL EM BRASÍLIA	Inativo
3 455	15 101	OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAGE	Inativo
3 456	15 001	REFORMA DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SEGAD (2366)	Inativo

3 457	15 101	AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SEGAD (AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SEGAD)	Inativo
3 458	15 101	APARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGAD (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGAD)	Inativo
3 459	15 001	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO E-GOV	Inativo
3 459	16 001	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO E-GOV	Inativo
3 460	15 001	IMPLANTAÇÃO DO DATA CENTER	Inativo
3 460	16 001	IMPLANTAÇÃO DO DATA CENTER	Inativo
3 461	16 001	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇAS	Inativo
3 462	18 101	CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	Inativo
3 463	18 301	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL (REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO ITERAIMA)	Inativo
3 464	21 001	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS (2371)	Inativo
3 465	21 101	CONSTRUÇÃO DE PORTOS FLUVIAIS	Inativo
3 466	21 101	CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS	Inativo
3 467	21 101	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Ativo
3 468	22 101	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR	Ativo
3 469	23 101	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO) (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	Inativo
3 470	23 101	APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA (APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA)	Inativo
3 471	22 003	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVO	Inativo
3 472	17 201	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Ativo
3 472	17 003	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Inativo
3 473	23 003	IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAS E CONSELHOS TUTELARES – CTS	Inativo
3 474	11 001	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO – PROMOEEX	Inativo
3 475	12 101	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS AO IPER)	Inativo
3 476	17 101	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS (CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS) (CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	Ativo
3 477	19 102	CONSTRUÇÕES DAS UNIDADES DE BOMBEIROS MILITAR	Ativo
3 478	27 101	CONSTRUÇÕES PREDIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO	Inativo
3 479	17 005	PRÉ-VESTIBULAR SOLIDÁRIO (PROGRAMA PRÉ-VESTIBULAR SOLIDÁRIO)	Inativo
3 480	17 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ativo
3 481	17 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA	Ativo
3 482	17 601	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO	Inativo
3 483	17 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO INDÍGENA	Ativo
3 484	17 006	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (2364)	Inativo
3 485	17 006	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA	Inativo
3 486	17 006	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO (2365)	Inativo
3 487	17 006	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO INDÍGENA	Inativo
3 488	17 006	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Inativo

3 489	17 601	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ativo
3 490	17 101	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA	Ativo
3 491	17 601	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO	Inativo
3 492	17 101	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO INDÍGENA	Ativo
3 493	22 003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA JUCERR NO INTERIOR DO ESTADO	Inativo
3 494	19 103	CONSTRUÇÃO DE QUARTÉIS E CASAS DE APOIO DA PMRR	Ativo
3 495	19 102	AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE BOMBEIROS MILITARES	Ativo
3 496	19 103	AMPLIAÇÃO DE QUARTÉIS E CASAS DE APOIO DA PMRR	Ativo
3 497	15 101	ESTRUTURAÇÃO DA REDE GOVERNO DE SERVIÇOS INTEGRADOS	Ativo
3 498	15 101	INFORMATIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	Inativo
3 499	15 101	RESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO ELETRÔNICO	Inativo
3 500	- -	-	Inativo
3 501	21 101	AMPLIAÇÃO DAS REDES DE COMUNICAÇÃO	Inativo
3 502	21 101	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS VOZ E IMAGEM ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA (ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS VOZ E IMAGEM ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA)	Ativo
3 503	13 009	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PROGE	Inativo
3 504	13 107	MODERNIZAÇÃO DA PROGE	Ativo
3 505	16 201	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DA FEMACT	Inativo
3 506	16 201	INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADE DE CONTROLE DESCENTRALIZADAS	Inativo
3 507	16 201	INFRA-ESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE PESQUISAS DA FEMACT	Inativo
3 508	15 301	AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SEDE IPER (AMPLIAÇÃO DA SEDE DO IPER)	Ativo
3 509	12 101	CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS	Inativo
3 510	- -	-	Inativo
3 511	23 601	INCLUSÃO PRODUTIVA PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	Inativo
3 512	18 301	GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS/IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO (DEMARCAÇÃO E TITULAÇÃO DE LOTES EM ÁREAS URBANAS)	Ativo
3 513	18 301	TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	Inativo
3 514	18 301	CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO DE FAMÍLIAS OCUPANTES DE LOTES	Inativo
3 515	18 301	DEMARCAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DE TERRAS EM ÁREAS RURAIS	Inativo
3 516	18 301	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ITERAIMA (CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS REGIONAIS)	Inativo
3 517	17 101	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E ÁREAS DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Inativo
3 518	18 003	CODESAIMA EM PROCESSO DE EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO	Inativo
3 519	22 301	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DA JUCERR NO INTERIOR DO ESTADO	Inativo
3 520	15 101	ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SOFTWARE LIVRE)	Inativo
3 521	15 101	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Inativo
3 522	16 201	CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA FEMACH	Inativo
3 523	21 101	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Ativo
3 524	13 107	CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DA PROGE	Inativo
3 525	19 301	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO DETRAN	Inativo
3 526	19 301	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO DETRAN	Ativo

3 527	15 101	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEGAD	Ativo
3 528	22 301	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUCERR	Inativo
3 529	18 501	INFRAESTRUTURA RURAL INTEGRADA	Inativo
3 530	17 202	AMPLIAÇÃO DE CENTROS MULTIMÍDIA – CM	Inativo
3 531	19 105	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA SESP	Inativo
3 532	13 107	REFORMA DA SEDE DA PROGE	Inativo
3 533	13 107	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PROGE	Inativo
3 534	21 501	CONSTRUÇÃO DE USINAS TERMOELÉTRICAS	Inativo
3 535	21 501	CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS COMERCIAIS	Inativo
3 536	21 101	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA	Ativo
3 537	21 101	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Ativo
3 538	22 101	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL - PROFISCO	Ativo
3 539	32 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JURÍDICAS DA DEFENSORIA	Inativo
3 540	16 301	PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS AO PLANEJAMENTO TERRITORIAL	Ativo
3 541	16 301	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS	Ativo
3 542	16 301	INFRAESTRUTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	Ativo
3 543	16 201	APARELHAMENTO DA FEMARH	Inativo
3 544	34 101	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES E ÁREAS DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Ativo
3 545	34 101	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E ÁREAS DE LAZER COMPONENTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Ativo
3 546	17 101	AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS	Inativo
3 547	22 302	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPEM/RR	Ativo
3 548	22 302	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE AFERIÇÃO DO IPEM/RR	Ativo
3 549	15 101	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	Inativo
3 550	23 101	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESPORTIVAS COMUNITÁRIAS – ESCOLA DO ATLETA	Inativo
3 551	23 101	IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN	Ativo
3 552	23 101	IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO TRABALHADOR	Inativo
3 553	23 101	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Inativo
3 554	13 107	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROGE	Ativo
3 555	23 101	CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO PRÉDIO DA SETRABES	Inativo
3 556	18 101	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEAPA	Ativo
3 557	18 101	APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA SEAPA	Ativo
3 558	20 601	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ativo
3 559	23 601	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ativo
3 560	23 601	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ativo
3 561	23 101	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ativo
3 562	27 101	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO	Ativo
3 563	16 301	APOIO À RECATEGORIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO BAIXO RIO BRANCO E XERIUINI	Ativo

3 564	34 601	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ativo
3 565	16 101	APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA RORAIMA	Ativo
4 100	01 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Inativo
4 101	11 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	Inativo
4 102	12 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Inativo
4 103	13 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CASA CIVIL (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GABINETE CIVIL)	Ativo
4 104	13 102	MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE BENS IMÓVEIS DA VICE-GOVERNADORIA	Ativo
4 105	13 104	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECOM (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO) (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL)	Ativo
4 106	13 103	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CASA MILITAR (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GABINETE MILITAR)	Ativo
4 107	13 107	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PROGE	Ativo
4 107	14 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PROCURADORIA-GERAL	Inativo
4 108	15 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEGAD (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO)	Ativo
4 109	15 301	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO IPER	Ativo
4 110	16 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEPLAN	Ativo
4 111	17 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEED (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECD)	Ativo
4 112	18 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEAPA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA AGRICULTURA)	Ativo
4 113	18 301	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO ITERAIMA	Ativo
4 114	19 105	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POLICIA CIVIL	Ativo
4 115	19 102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CBMRR	Ativo
4 116	19 103	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PMRR	Ativo
4 117	20 601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SESAU	Ativo
4 118	21 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEINF	Ativo
4 119	21 002	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DER	Inativo
4 120	22 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEFAZ	Ativo
4 121	23 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SETRABES	Ativo
4 122	25 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MPE	Inativo
4 123	32 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA DPE	Inativo
4 123	13 006	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA DEFENSORIA	Inativo
4 124	13 007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CONTROLADORIA-GERAL (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA AUDITORIA)	Inativo
4 125	13 008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA OUVIDORIA GERAL	Inativo
4 126	17 003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FESUR)	Inativo
4 129	26 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEJUC	Ativo
4 130	27 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEI	Ativo
4 131	19 301	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DETRAN	Ativo
4 132	29 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEDE	Inativo
4 133	16 201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS DA FEMARH-RR (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS DA FEMACT)	Ativo

4 133	29 007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS DA FEMACT	Inativo
4 134	22 301	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA JUCERR	Ativo
4 134	29 008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA JUCERR	Inativo
4 135	22 302	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO IPEM	Ativo
4 135	29 009	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO IPEM	Inativo
4 136	30 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEAMPU	Ativo
4 137	31 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SERI	Inativo
4 138	13 108	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CPL	Ativo
4 139	17 201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA UERR	Ativo
4 150	18 302	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA ADERR	Ativo
4 151	16 301	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO IACTI-RR (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO IDEFER)	Ativo
4 154	17 202	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA UNIVIRR	Ativo
4 155	19 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SESP	Ativo
4 156	13 111	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SERBRAS	Ativo
4 157	18 501	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CODESAIMA	Ativo
4 158	21 501	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CERR	Ativo
4 159	34 101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECULT	Ativo
4 200	01 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Inativo
4 201	11 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO TRIBUNAL DE CONTAS	Inativo
4 202	12 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO TRIBUNAL DE JUSTICA	Inativo
4 203	13 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CASA CIVIL (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO GABINETE CIVIL)	Ativo
4 204	13 102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA VICE-GOVERNADORIA	Ativo
4 205	13 104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECOM (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO) (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL)	Ativo
4 206	13 103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CASA MILITAR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO GABINETE MILITAR)	Ativo
4 207	13 107	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA PROGE	Ativo
4 207	14 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA PROCURADORIA-GERAL	Inativo
4 208	15 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEGAD (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA ADMINISTRAÇÃO)	Ativo
4 209	15 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO IPER	Ativo
4 210	16 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEPLAN	Ativo
4 211	17 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEED (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECD)	Ativo
4 212	18 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEAPA (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AGRICULTURA)	Ativo
4 213	18 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ITERAIMA	Ativo
4 214	19 105	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLICIA CIVIL	Ativo
4 215	19 102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CBMRR	Ativo
4 216	19 103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA PMRR	Ativo
4 217	20 601	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SESAU	Ativo
4 218	21 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEINF	Ativo

4 219	21 002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DER	Inativo
4 220	22 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEFAZ	Ativo
4 221	23 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SETRABES	Ativo
4 222	25 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO MPE	Inativo
4 223	32 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA DPE	Inativo
4 223	13 006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA DEFENSORIA PÚBLICA	Inativo
4 224	13 007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CONTROLADORIA-GERAL (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUDITORIA)	Inativo
4 225	13 008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA OUVIDORIA GERAL	Inativo
4 226	17 003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FESUR)	Inativo
4 229	26 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEJUC	Ativo
4 230	27 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEI	Ativo
4 231	19 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DETRAN	Ativo
4 232	29 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA SEDE	Inativo
4 233	16 201	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FEMARH-RR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FEMACT)	Ativo
4 233	29 007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FEMACT	Inativo
4 234	22 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA JUCERR	Ativo
4 234	29 008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA JUCERR	Inativo
4 235	22 302	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO IPEM	Ativo
4 235	29 009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO IPEM	Inativo
4 236	30 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SEAMPU	Ativo
4 237	31 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SERI	Inativo
4 238	13 108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CPL	Ativo
4 239	17 201	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA UERR	Ativo
4 250	18 302	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA ADERR	Ativo
4 251	16 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO IACTI-RR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO IDEFER)	Ativo
4 254	17 202	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA UNIVIRR	Ativo
4 255	19 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SESP	Ativo
4 256	13 111	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SERBRAS	Ativo
4 257	18 501	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CODESAIMA	Ativo
4 258	21 501	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CERR	Ativo
4 259	34 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECULT	Ativo
4 300	01 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Inativo
4 301	11 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	Inativo
4 302	12 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Inativo
4 303	13 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE CIVIL)	Ativo
4 304	13 102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA VICE-GOVERNADORIA	Ativo
4 305	13 104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECOM (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO) (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL)	Ativo

4 306	13 103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA MILITAR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE MILITAR)	Ativo
4 307	13 107	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROGE	Ativo
4 307	14 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA-GERAL	Inativo
4 308	15 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEGAD (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO)	Ativo
4 309	15 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO IPER	Ativo
4 310	16 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEPLAN	Ativo
4 311	17 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEED (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECD)	Ativo
4 312	18 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEAPA (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGRICULTURA)	Ativo
4 313	18 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ITERAIMA	Ativo
4 314	19 105	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLICIA CIVIL	Ativo
4 315	19 102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CBMRR	Ativo
4 316	19 103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PMRR	Ativo
4 317	20 601	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SESAU	Ativo
4 318	21 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEINF	Ativo
4 319	21 002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DER	Inativo
4 320	22 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEFAZ	Ativo
4 321	23 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SETRABES	Ativo
4 322	25 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO MPE	Inativo
4 323	32 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DPE	Inativo
4 323	13 006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DEFENSORIA	Inativo
4 324	13 007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CONTROLADORIA-GERAL (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AUDITORIA)	Inativo
4 325	13 008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA OUVIDORIA GERAL	Inativo
4 326	17 003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FESUR)	Inativo
4 329	26 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEJUC	Ativo
4 330	27 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEI	Ativo
4 331	19 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DETRAN	Ativo
4 332	29 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEDE	Inativo
4 333	16 201	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FEMARH-RR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FEMACT)	Ativo
4 333	29 007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FEMACT	Inativo
4 334	22 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA JUCERR	Ativo
4 334	29 008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA JUCERR	Inativo
4 335	22 302	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO IPEM	Ativo
4 335	29 009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO IPEM	Inativo
4 336	30 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEAMPU	Ativo
4 337	31 001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SERI	Inativo
4 338	13 108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CPL	Ativo
4 339	17 201	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA UERR	Ativo
4 350	18 302	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADERR	Ativo

4 351	16 301	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO IACTI-RR (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO IDEFER)	Ativo
4 354	17 202	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA UNIVIRR	Ativo
4 355	19 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SESP	Ativo
4 356	13 111	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SERBRAS	Ativo
4 357	18 501	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CODESAIMA	Ativo
4 358 4 359	21 501 34 101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CERR MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECULT	Ativo
4 400	01 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Inativo
4 401	11 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS	Inativo
4 402	12 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTICA	Inativo
4 403	13 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE CIVIL)	Ativo
4 404	13 102	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VICE-GOVERNADORIA	Ativo
4 405	13 104	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECOM (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO) (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL)	Ativo
4 406	13 103	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA MILITAR	Ativo
4 407	13 107	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROGE	Ativo
4 407	14 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA-GERAL	Inativo
4 408	15 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEGAD (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO)	Ativo
4 409	15 301	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IPER	Ativo
4 410	16 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEPLAN	Ativo
4 411	17 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEED (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECD)	Ativo
4 412	18 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEAPA (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGRICULTURA)	Ativo
4 413	18 301	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ITERAIMA	Ativo
4 414	19 105	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA POLICIA CIVIL	Ativo
4 415	19 102	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMRR	Ativo
4 416	19 103	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PMRR	Ativo
4 417	20 601	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SESAU	Ativo
4 418	21 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEINF	Ativo
4 419	21 002	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DER	Inativo
4 420	22 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEFAZ	Ativo
4 421	23 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SETRABES	Ativo
4 422	25 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MPE	Inativo
4 423	32 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DPE	Inativo
4 423	13 006	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	Inativo
4 424	13 007	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AUDITORIA)	Inativo
4 425	13 008	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA OUVIDORIA GERAL	Inativo
4 426	17 003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FESUR)	Inativo

4 427	17 002	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À CONTA DO FUNDEF – 60% DE RECURSOS HUMANOS DO MAGISTÉRIO)	Inativo
4 428	17 002	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CONTA DO FUNDEF – 40% (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)	Inativo
4 429	26 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEJUC	Ativo
4 430	27 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEI	Ativo
4 431	19 301	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DETRAN	Ativo
4 432	29 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDE	Inativo
4 433	16 201	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FEMARH-RR (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FEMACT)	Ativo
4 433	29 007	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FEMACT	Inativo
4 434	22 301	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUCERR	Ativo
4 434	29 008	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUCERR	Inativo
4 435	22 302	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IPEM	Ativo
4 435	29 009	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IPEM	Inativo
4 436	30 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEAMPU	Ativo
4 437	31 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SERI	Inativo
4 438	13 108	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CPL	Ativo
4 439	17 201	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA UERR	Ativo
4 440	17 005	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVIRR	Inativo
4 441	17 601	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO – 60%	Ativo
4 442	17 006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 60%	Inativo
4 443	17 006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 60%	Inativo
4 444	17 601	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%	Ativo
4 445	17 601	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO MÉDIO – 40%	Ativo
4 446	17 006	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 40%	Inativo
4 447	17 006	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO MÉDIO PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 40%	Inativo
4 448	17 601	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 60%	Ativo
4 449	13 003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROGE – PROCURADORES	Inativo
4 450	18 302	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADERR	Ativo
4 451	16 301	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IACTI-RR (ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IDEFER)	Ativo
4 452	19 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL – DELEGADOS	Inativo
4 453	19 001	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL – DEMAIS CARRERAS POLICIAIS	Inativo
4 454	17 202	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVIRR	Ativo
4 455	19 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SESP	Ativo
4 456	13 111	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SERBRAS	Ativo
4 457	18 501	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CODESAIMA	Ativo
4 458	21 501	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CERR	Ativo
4 459	34 101	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECULT	Ativo

4 500	01 001	ACOES DE INFORMÁTICA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Inativo
4 501	11 001	ACOES DE INFORMATICA DO TRIBUNAL DE CONTAS	Inativo
4 502	12 001	ACOES DE INFORMATICA DO TRIBUNAL DE JUSTICA	Inativo
4 503	13 101	ACOES DE INFORMATICA DA CASA CIVIL (ACOES DE INFORMATICA DO GABINETE CIVIL)	Ativo
4 504	13 102	ACOES DE INFORMATICA DA VICE-GOVERNADORIA	Ativo
4 505	13 104	ACOES DE INFORMATICA DA SECOM (ACOES DE INFORMATICA DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO) (ACOES DE INFORMATICA DA COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL)	Ativo
4 506	13 103	ACOES DE INFORMATICA DA CASA MILITAR (ACOES DE INFORMATICA DO GABINETE MILITAR)	Ativo
4 507	13 107	ACOES DE INFORMATICA DA PROGE	Ativo
4 507	14 001	ACOES DE INFORMATICA DA PROCURADORIA-GERAL	Inativo
4 508	15 101	ACOES DE INFORMATICA DA SEGAD (ACOES DE INFORMATICA DA ADMINISTRAÇÃO)	Ativo
4 509	15 301	ACOES DE INFORMATICA DO IPER	Ativo
4 510	16 101	ACOES DE INFORMATICA DA SEPLAN	Ativo
4 511	17 101	ACOES DE INFORMATICAS DA SEED (ACOES DE INFORMATICAS DA SECD)	Ativo
4 512	18 101	ACOES DE INFORMATICA DA SEAPA (ACOES DE INFORMATICA DA AGRICULTURA)	Ativo
4 513	18 301	ACOES DE INFORMATICA DO ITERAIMA	Ativo
4 514	19 105	ACOES DE INFORMATICA DA POLICIA CIVIL	Ativo
4 515	19 102	ACOES DE INFORMATICA DO CBMRR	Ativo
4 516	19 103	ACOES DE INFORMATICA DA PMRR	Ativo
4 517	20 601	ACOES DE INFORMATICA DA SESAU	Ativo
4 518	21 101	ACOES DE INFORMATICA DA SEINF	Ativo
4 519	21 002	ACOES DE INFORMATICA DO DER	Inativo
4 520	22 101	ACOES DE INFORMATICA DA SEFAZ	Ativo
4 521	23 101	ACOES DE INFORMATICA DA SETRABES	Ativo
4 522	25 101	ACOES DE INFORMATICA DO MPE	Inativo
4 523	32 101	AÇOES DE INFORMÁTICA DA DPE	Inativo
4 523	13 006	AÇOES DE INFORMÁTICA DA DEFENSORIA PÚBLICA	Inativo
4 524	13 007	AÇOES DE INFORMÁTICA DA CONTROLADORIA-GERAL (AÇOES DE INFORMÁTICA DA AUDITORIA)	Inativo
4 525	13 008	AÇOES DE INFORMÁTICA DA OUVIDORIA GERAL	Inativo
4 526	17 003	AÇOES DE INFORMÁTICA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (AÇOES DE INFORMÁTICA DA FESUR)	Inativo
4 529	26 101	AÇOES DE INFORMÁTICA SEJUC	Ativo
4 530	27 101	AÇOES DE INFORMÁTICA DA SEI	Ativo
4 531	19 301	AÇOES DE INFORMÁTICA DO DETRAN	Ativo
4 532	29 001	AÇOES DE INFORMÁTICA DA SEDE	Inativo
4 533	16 201	AÇOES DE INFORMÁTICA DA FEMARH-RR (AÇOES DE INFORMÁTICA DA FEMACT)	Ativo
4 533	29 007	AÇOES DE INFORMÁTICA DA FEMACT	Inativo
4 534	22 301	AÇOES DE INFORMÁTICA DA JUCERR	Ativo
4 534	29 008	AÇOES DE INFORMÁTICA DA JUCERR	Inativo
4 535	22 302	AÇOES DE INFORMÁTICA DO IPEM	Ativo

4 535	29 009	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO IPEM	Inativo
4 536	30 101	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEAMPU	Ativo
4 537	31 001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SERI	Inativo
4 538	13 108	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA CPL	Ativo
4 539	17 201	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA UERR	Ativo
4 550	18 302	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA ADERR	Ativo
4 551	16 301	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO IACTI-RR (AÇÕES DE INFORMÁTICA DO IDEFER)	Ativo
4 554	17 202	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA UNIVIRR	Ativo
4 555	19 101	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SESP	Ativo
4 556	13 111	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SERBRAS	Ativo
4 557	18 501	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA CODESAIMA	Ativo
4 558	21 501	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA CERR	Ativo
4 559	34 101	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECULT	Ativo
9 999	39 901	RESERVA DE CONTINGENCIA	Ativo

Fonte: Roraima, Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Coordenação-Geral de Orçamento Público. Manual Técnico de Orçamento: instruções para elaboração da proposta orçamentária do Estado - 2023, MTO-2023. Boa Vista, Roraima.

ANEXO VII - PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA

Código do Produto	Nome do Produto	Código da Unidade de Medida	Nome Unid. Medida
0001	Unidade Construída	0005	Lote
0002	Bens Imóveis Mantidos	0009	Unidade
0003	Vicinal Mantida	0003	Quilômetro Quadrado
0005	Serviço Implementado	0009	Unidade
0007	Serviços de Transportes Mantidos	0009	Unidade
0008	Serviços Administrativos Mantidos	0009	Unidade
0009	Recursos Humanos Administrados	0010	Pessoa
0010	Ações de Informática Realizadas	0009	Unidade
0011	Ampliação Realizada	0001	Metro Quadrado
0012	Operação Realizada	0009	Unidade
0013	Ampliação Realizada	0008	Percentual
0014	Ampliação Realizada	0009	Unidade
0015	Análise Processual Realizada	0009	Unidade
0016	Anexos, Postos e Agências Construídos e Aparelhados	0009	Unidade
0017	Anexos, Postos e Agências Construídos e Aparelhados	0008	Percentual
0018	Anexos, Postos e Agências Construídos e Aparelhados	0001	Metro Quadrado
0019	APLs Apoiadas	0008	Percentual
0020	APLs Apoiadas	0009	Unidade
0021	APLs Assistidas	0009	Unidade
0022	Área Monitorada	0003	Quilômetro Quadrado
0023	Arquivo Modernizado	0009	Unidade
0024	Articulação Realizada	0009	Unidade
0025	Atividades Administrativa Mantida	0009	Unidade
0026	Auditoria Realizada	0009	Unidade
0027	Autoridade Protegida	0010	Pessoa
0028	Base de Controle Construída	0009	Unidade
0029	Biblioteca Implantada	0009	Unidade
0030	Biblioteca Mantida	0009	Unidade
0031	Campanha Realizada	0009	Unidade
0032	Carta Topográfica Produzida	0009	Unidade
0033	Carta Topográfica Produzida	0008	Percentual
0034	Carteiras de identificação expedida	0009	Unidade
0035	Casa Construída	0001	Metro Quadrado
0036	Casa Construída	0009	Unidade
0037	Central Construída	0009	Unidade
0038	Centro Implantado	0001	Metro Quadrado

0039	Centro Implantado	0009	Unidade
0040	Cidadão Atendido	0010	Pessoa
0041	Cidadão Habilitado	0010	Pessoa
0042	Comunidade Atendida	0009	Unidade
0043	Comunidade Beneficiada	0009	Unidade
0044	Comunidade Indígena Atendida	0009	Unidade
0045	Conselho Implantado	0009	Unidade
0046	Consultoria Realizada	0009	Unidade
0047	Consumidor Atendido	0010	Pessoa
0048	Criança e/ou Adolescente Atendidos	0010	Pessoa
0049	Curso Implantado	0009	Unidade
0050	Direito Garantido	0010	Pessoa
0051	Dívida Externa Amortizada	0009	Unidade
0052	Dívida Interna Amortizada	0009	Unidade
0054	Dívida Paga	0009	Unidade
0055	Divulgação Efetivada	0009	Unidade
0056	Documento Elaborado	0009	Unidade
0057	Empreendedor Beneficiado	0010	Pessoa
0058	Empreendimento Financiado	0009	Unidade
0059	Empresa Beneficiada	0009	Unidade
0060	Energia Elétrica Gerada	0006	Mega Watt-Hora
0061	Escritório Equipados	0009	Unidade
0062	Escritório Implantado	0009	Unidade
0063	Estação Instalada	0009	Unidade
0064	Estudo Realizado	0009	Unidade
0065	Evento Apoiado	0009	Unidade
0066	Evento Realizado	0009	Unidade
0067	Família Assentada	0009	Unidade
0068	Família Cadastrada	0009	Unidade
0069	Fundo Gerenciado	0009	Unidade
0070	Fundo Operacionalizado	0009	Unidade
0071	Gestão Apoiada	0009	Unidade
0072	Hidrelétrica Ampliada	0027	Mega Watt
0073	Hidrelétrica Mantida	0006	Mega Watt-Hora
0074	Hora de voo realizada	0004	Hora
0075	Imóvel Construído	0009	Unidade
0076	Imóvel Reformado	0009	Unidade
0077	Imóvel Registrado	0009	Unidade
0078	Inspeção Realizada	0009	Unidade
0079	Instrumento Adquirido	0009	Unidade
0080	Instrumento Aferido	0009	Unidade
0081	Investimento Realizado	0009	Unidade

0082	Kit Distribuído	0009	Unidade
0083	Laboratório Construído	0009	Unidade
0084	Laudo Pericial Emitido	0009	Unidade
0085	Ligação Domicilar Efetuada	0009	Unidade
0086	Ligação Domiciliar Efetuada	0009	Unidade
0087	Lote Demarcado	0005	Lote
0088	Lote Titulado	0005	Lote
0089	Manifestação Produzida	0009	Unidade
0090	Manutenção Realizada	0009	Unidade
0091	Matéria Divulgada	0009	Unidade
0092	Medida Realizada	0009	Unidade
0093	Município Apoiado	0009	Unidade
0094	Município Assessorado	0009	Unidade
0095	Município Assistido	0009	Unidade
0096	Município Atendido	0009	Unidade
0097	Município Beneficiado	0009	Unidade
0098	Museu Aparelhado	0009	Unidade
0099	Museu Revitalizado	0009	Unidade
0100	Norma Elaborada	0009	Unidade
0101	Obra Mantida	0012	Metro
0102	Obra Realizada	0012	Metro
0103	Ocorrências Atendidas	0009	Unidade
0104	Órgão Mantido	0009	Unidade
0105	Parcela Paga	0009	Unidade
0106	Parque Expandido e Revitalizado	0009	Unidade
0107	Parque Mantido	0027	Mega Watt
0108	Parque Modernizado	0009	Unidade
0109	Patrimônio Gerenciado	0009	Unidade
0110	Pesquisa Apoiada	0009	Unidade
0111	Pesquisa Realizada	0009	Unidade
0112	Pessoa Assistida	0010	Pessoa
0113	Pessoa Atendida	0010	Pessoa
0114	Pessoa Beneficiada	0010	Pessoa
0115	Pessoa Capacitada	0010	Pessoa
0116	Pessoa Custodiada	0010	Pessoa
0117	Pessoa Qualificada	0010	Pessoa
0118	Pessoa Reintegrada	0010	Pessoa
0119	Pessoa Treinada em Agropecuária	0010	Pessoa
0120	Pessoal Remunerado	0010	Pessoa
0121	Plano Implementado	0009	Unidade
0122	Política Formulada	0009	Unidade
0123	Política Implementada	0009	Unidade

0124	Política Implementada	0008	Percentual
0125	Ponto Monitorado	0009	Unidade
0126	Porto Conservado	0009	Unidade
0127	Porto Construído	0009	Unidade
0128	Postos e Agências Aparelhados	0009	Unidade
0129	Postos e Agências Reformados	0009	Unidade
0130	Precatório Pago	0009	Unidade
0131	Prédio Ampliado	0008	Percentual
0132	Prédio aparelhado	0009	Unidade
0133	Prédio Construído	0009	Unidade
0135	Prédio Recuperado	0009	Unidade
0136	Prédio Reformado	0001	Metro Quadrado
0137	Prédios Construídos	0001	Metro Quadrado
0138	Previdência Implementada	0009	Unidade
0139	Processo Aperfeiçoado	0009	Unidade
0140	Processo Concluído	0009	Unidade
0141	Processo Julgado	0009	Unidade
0142	Processo Liquidado	0009	Unidade
0143	Produção Comercializada	0007	Tonelada
0144	Produção Estimada	0007	Tonelada
0145	Produtor Assistido	0010	Pessoa
0146	Professor Habilitado	0010	Pessoa
0147	Professor Habilitado e Atualizado	0010	Pessoa
0148	Profissional Qualificado	0010	Pessoa
0149	Profissional Formado	0010	Pessoa
0150	Profissional Habilitado e/ou Capacitado	0010	Pessoa
0151	Profissional Remunerado	0010	Pessoa
0152	Programa Implementado	0009	Unidade
0153	Programa Implementado	0008	Percentual
0154	Projeto Avalizado	0009	Unidade
0155	Projeto Executado	0009	Unidade
0156	Projeto Apoiado	0009	Unidade
0157	Projeto de Lei Analisado	0009	Unidade
0158	Projeto Elaborado	0009	Unidade
0159	Projeto Implementado	0009	Unidade
0160	Projeto Votado	0009	Unidade
0161	Proposição Apreciada	0009	Unidade
0162	Propriedade Assistida	0009	Unidade
0163	Publicação Elaborada	0009	Unidade
0164	Recursos Transferidos	0009	Unidade
0165	Rede Construída	0002	Quilômetro
0166	Rede Distribuída	0002	Quilômetro

0167	Rede Elétrica Expandida	0002	Quilômetro
0168	Rede Elétrica Mantida	0002	Quilômetro
0169	Rede Estruturada	0008	Percentual
0170	Rede Expandida	0002	Quilômetro
0171	Rede Implantada	0008	Percentual
0172	Rede Mantida	0002	Quilômetro
0173	Redução de Perdas	0006	Mega Watt-Hora
0174	Refeições fornecidas	0009	Unidade
0175	Reforma Efetuada	0009	Unidade
0176	Registro Efetivado	0009	Unidade
0177	Relatório Elaborado	0009	Unidade
0178	Rodovia Estadual Mantida	0002	Quilômetro
0179	Rodovia Estadual Pavimentada	0002	Quilômetro
0180	Rodovia Federal Mantida	0002	Quilômetro
0181	Rodovia Federal Pavimentada	0002	Quilômetro
0182	Seccional Instalada	0009	Unidade
0183	Sentença Judicial Cumprida	0009	Unidade
0184	Serviço Disponibilizado	0009	Unidade
0185	Serviço Gerenciado	0009	Unidade
0186	Serviço Mantido	0009	Unidade
0187	Serviço Especializado	0009	Unidade
0188	Serviços Implementados	0009	Unidade
0189	Serviços Implementados	0008	Percentual
0190	Serviços Informatizados	0008	Percentual
0191	Servidor Atendido	0010	Pessoa
0192	Servidor Beneficiado	0010	Pessoa
0193	Servidor Habilitado e /ou Capacitado	0010	Pessoa
0194	Servidor Qualificado	0010	Pessoa
0195	Sistema Implantado	0009	Unidade
0196	Sistema Implantado	0008	Percentual
0197	Sistema Mantido	0009	Unidade
0198	Sistema Modernizado	0009	Unidade
0199	Sistema Modernizado	0008	Percentual
0200	Sistema Monitorado	0009	Unidade
0201	Sistemas Integrados	0009	Unidade
0202	Sites Reestruturados	0008	Percentual
0203	Tempo de Programação	0004	Hora
0204	Terminal Mantido	0009	Unidade
0205	Terminal Reformado	0001	Metro Quadrado
0206	Terminal Reformado	0009	Unidade
0207	Termo Celebrado	0009	Unidade
0208	Território Ordenado	0008	Percentual

0209	Transferência de Renda com Segurança Alimentar Garantida	0009	Unidade
0210	Tribunal Integrado Nacionalmente	0009	Unidade
0211	Tribunal Aparelhado	0009	Unidade
0212	Tribunal Modernizado	0009	Unidade
0213	TV implementada	0009	Unidade
0214	Unidade Ampliada	0009	Unidade
0215	Unidade Ampliada	0001	Metro Quadrado
0216	Unidade Aparelhada	0009	Unidade
0217	Unidade Aparelhada	0008	Percentual
0218	Unidade Aparelhada e Reaparelhada	0009	Unidade
0219	Unidade Atendida	0009	Unidade
0220	Unidade Construída	0009	Unidade
0221	Unidade Construída	0001	Metro Quadrado
0222	Unidade Construída	0008	Percentual
0223	Unidade Mantida	0009	Unidade
0224	Unidade Reformada	0009	Unidade
0225	Unidade Reformada	0001	Metro Quadrado
0226	Unidade Suprida	0009	Unidade
0227	Unidades Geradora Mantidas	0006	Mega Watt-Hora
0228	Veículo Licenciado	0009	Unidade
0229	Vicinal Construída	0002	Quilômetro
0230	Vicinal Mantida	0002	Quilômetro
0231	Volume de Água Economizado	0008	Percentual
0232	Bens Imóveis Mantidos	0008	Percentual
0233	Serviços de Transporte Mantidos	0008	Percentual
0234	Serviços Administrativos Mantidos	0008	Percentual
0235	Recursos Humanos Administrados	0008	Percentual
0236	Ações de Informática Mantidas	0008	Percentual
0237	Sistema Monitorado	0008	Percentual
0238	Centro Implantado	0009	Unidade
0239	Ordenamento Territorial	0008	Percentual
0240	Território Ordenado	0008	Percentual
0241	Base de Controle Construída	0008	Percentual
0242	Sistema Mantido	0008	Percentual
0243	Política Implementada	0008	Percentual
0244	Tribunal Integrado Nacionalmente	0009	Unidade
0245	Projeto Avalizado	0009	Unidade
0246	Carta Topográfica Produzida	0009	Unidade
0247	APLs Assistidas	0009	Unidade
0248	Documento Elaborado	0009	Unidade
0249	Termo Celebrado	0009	Unidade
0250	Gestão Ambiental Realizada	0009	Unidade

0251	Área Monitorada	0008	Percentual
0252	Unidade Ampliada	0001	Metro Quadrado
0253	Produção Estimada	0007	Tonelada
0254	Campanha Realizada	0009	Unidade
0255	Autoridade Protegida	0009	Unidade
0256	Sistemas Integrados	0009	Unidade
0257	Rede Estruturada	0008	Percentual
0258	Sites Reestruturados	0008	Percentual
0259	Dívida Interna Amortizada	0008	Percentual
0260	Profissional Qualificado	0010	Pessoa
0261	Serviços Implementados	0001	Metro Quadrado
0262	Aeroporto Construído	0009	Unidade
0263	Obra Realizada	0012	Metro
0264	Obra Mantida	0012	Metro
0265	Ampliação Realizada	0008	Percentual
0266	Prédio Recuperado	0001	Metro Quadrado
0267	Terminal Reformado	0001	Metro Quadrado
0268	Casa Construída	0009	Unidade
0269	Produção Comercializada	0007	Tonelada
0270	Ação Realizada	0009	Unidade
0271	Prédio Ampliado	0001	Metro Quadrado
0272	Sistema Operacionalizado	0008	Percentual
0273	Concessões Realizadas	0009	Unidade
0274	Ação Implementada	0009	Unidade
0275	Servidor Treinado	0010	Pessoa
0276	Infraestrutura Modernizada	0008	Percentual
0277	Hidrelétrica Revitalizada	0008	Percentual
0278	Patrimônio do Servidor Formado	0009	Unidade
0279	Ação Implementada	0008	Percentual
0280	Profissionais Habilitados	0010	Pessoa
0281	Aluno Atendido	0010	Pessoa
0282	Refeições	0009	Unidade
0283	Unidade Equipada	0009	Unidade
0284	Servidor Atendido	0009	Unidade
0285	Aluno Beneficiado	0010	Pessoa
0286	Profissional Capacitado	0010	Pessoa
0287	Parque Expandido	0006	Mega Watt-Hora
0288	Rede Implantada	0009	Unidade
0289	Pesquisa Produzida	0009	Unidade
0290	Pessoas Atendidas	0010	Pessoa
0291	CM Ampliados	0009	Unidade
0292	Políticas de Segurança Pública Implantadas	0009	Unidade

0293	Projeto Financiado	0009	Unidade
0294	Profissional Capacitado	0009	Unidade
0295	Inspeção/Fiscalização Realizada	0009	Unidade
0296	Atividade de Controle Realizada	0009	Unidade
0300	Patrimônio Cultural Protegido	0009	Unidade
0301	Atividade Realizada	0009	Unidade
0302	Obra Realizada	0009	Unidade
0303	Domicílio Abastecido	0009	Unidade
0304	Domicílio Atendido	0009	Unidade
0305	Prédio Reformado	0008	Percentual
0306	Energia Termoelétrica Gerada	0006	Mega Watt-Hora
0307	Energia Hidroelétrica Gerada	0006	Mega Watt-Hora
0308	Usina Construída	0009	Unidade
0309	Usina Reformada	0009	Unidade
0310	Energia Elétrica Distribuída	0002	Quilômetro
0311	Energia Elétrica Comercializada	0006	Mega Watt-Hora
0312	Escritório Construído	0009	Unidade
0313	Escritório Reformado	0009	Unidade
0314	Programa Implantado	0009	Unidade
0315	Incremento na Arrecadação	0008	Percentual
0316	Módulos Aperfeiçoados	0009	Unidade
0317	Imóvel Adquirido	0009	Unidade
0318	Prédio Ampliado	0009	Unidade
0319	Prédio Reformado	0009	Unidade
0320	CM Fortalecido	0008	Percentual
0321	Informações Científica Produzida	0009	Unidade
0322	Pessoa Informada	0010	Pessoa
0323	Usuário no Sistema Finalizado	0009	Unidade
0324	Anexo Construído	0009	Unidade
0325	Processo Analisado	0009	Unidade
0326	Processo Aberto	0009	Unidade
0327	Pessoal Capacitado	0008	Percentual
0328	Fiscalização Realizada	0009	Unidade
0329	Evento Promovido	0009	Unidade
0330	Família Atendida	0028	Família
0331	Lote Regularizado	0005	Lote
0332	Unidade Gerenciada	0009	Unidade
0333	Processo Baixado	0009	Unidade
0334	Tecnologia Disponibilizada	0008	Percentual
0335	Campanhas Realizada	0009	Unidade
0336	Criança / Adolescente Atendido	0010	Pessoa
0337	CAISAN / CONSEAS Implantado	0009	Unidade

0338	Pessoa Qualificado	0010	Pessoa
0339	Casa Adaptada	0009	Unidade
0340	Grupo de Procedimentos	0009	Unidade
0341	Anexo Construído	0008	Percentual
0342	Aprimoramento Efetivado	0009	Unidade
0343	Família Atendida	0009	Unidade
0344	Lote Rural Regularizado	0009	Unidade
0345	Lote Urbano Regularizado	0009	Unidade
0346	Operações Realizadas	0009	Unidade
0348	Licença Ambiental Emitida	0009	Unidade
0349	Prédio Construído	0008	Percentual
0350	Obra Realizada	0008	Percentual
0351	Projeto Executado	0002	Quilômetro
0352	Serviço de TIC Mantido	0008	Percentual
0353	Serviço de Apoio Mantido	0008	Percentual
0354	Plano de Obras	0008	Percentual
0355	Plano de Capacitação	0008	Percentual
0356	Empresa Apoiada	0009	Unidade
0357	Mutuário Atendido	0009	Unidade
0358	Casa Construída	0009	Unidade
0359	Plano de Segurança Institucional	0008	Percentual
0360	Documentos Temáticos Produzidos	0009	Unidade
0361	Plano Anual de Auditoria	0008	Percentual
0362	Plano de Contratação de Solução de TIC	0008	Percentual
0364	Evento Realizado	0026	Evento
0365	Pessoa Atendida	0009	Unidade
0366	Técnicos Qualificados	0009	Unidade
0367	Crédito Aplicado	0009	Unidade
0368	Unidades Demonstrativas Implantadas	0009	Unidade
0369	Produção Adquirida	0007	Tonelada
0370	Crimes Elucidados	0009	Unidade
0371	Instrumento Gerido	0009	Unidade
0372	Laboratório Operacionalizado	0009	Unidade
0373	Conselho Mantido	0009	Unidade
0374	Carteira de Habilitação Expedida	0009	Unidade
0375	Assistência Realizada	0009	Unidade
0376	Produtor Beneficiado	0010	Pessoa
0377	Projeto Apoiado	0008	Percentual
0378	Município Cofinanciado	0009	Unidade
0379	Servidor Capacitado	0030	Servidor
0380	Servidor Qualificado	0009	Unidade
0381	Crédito Aprovado	0009	Unidade

0382	Projeto Desenvolvido	0009	Unidade
0383	Produção Armazenada	0007	Tonelada
0384	Transferência Realizada	0009	Unidade
0385	Unidade Habitacional Atendida	0009	Unidade
0386	Cadastro Elaborado	0009	Unidade
0387	Agroindústria Atendida	0009	Unidade
0388	Entidades Atendidas	0009	Unidade
0389	Repasses do Cofinanciamento	0009	Unidade
0390	Documento Topográfico	0009	Unidade

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Produto > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO VIII - ESFERA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

Fonte: Brasil, Ministério do Planejamento e Orçamento, Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento, MTO-2024. 3º ed. Brasília, maio de 2023.

ANEXO IX - CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Código	Especificação
0100	Boa Vista
0200	Caracaraí
0300	Mucajá
0400	Alto Alegre
0500	Bonfim
0600	Normandia
0700	São Luiz
0800	São João da Baliza
0900	Pacaraima
1000	Uiramutã
1100	Cantá
1200	Rorainópolis
1300	Caroebe
1400	Iracema
1500	Amajari
9900	Estado

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Região de Planejamento > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO X - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

Anexos da Portaria Conjunta nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Observação: anexos atualizados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.

ANEXO I

NATUREZA DA RECEITA - A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social

1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais

1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis

2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital

2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

ANEXO IV

NATUREZA DA RECEITA - ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios até o término do exercício financeiro de 2021.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.6.00.0.0	Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.7.00.0.0	Impostos sobre Transferências Patrimoniais
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços

1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSS
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.8.00.0.0	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos

1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios

1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis

2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.8.00.0.0	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios

Anexo da portaria STN nº 831, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Observação: anexo atualizado pela Portaria STN nº 923, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.128, de 04/11/2021, Portaria STN nº 1.446, de 14/06/2022, pela Portaria STN nº 1.567, de 31/08/2022 (ATO RETIFICADOR DE 01/09/2022), Portaria STN nº 10.460, de 7/12/2022 e Portaria STN/MF nº 277, de 26/4/2023.

NATUREZAS DE RECEITA APLICÁVEIS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Código	Especificação
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.2.51.0.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1.1.1.2.52.0.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.4.50.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1.1.1.4.50.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
1.1.1.4.51.2.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza
1.1.1.4.52.0.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.1.51.0.0	Taxa de Saúde Suplementar
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.50.0.0	Taxas Judiciais
1.1.2.2.51.0.0	Taxas Extrajudiciais
1.1.2.2.52.0.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.50.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário
1.1.3.1.51.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
1.1.3.1.52.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.2.1.5.50.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas
1.2.1.5.50.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo
1.2.1.5.50.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.50.3.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.50.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos
1.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.51.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos
1.2.1.5.51.3.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos
1.2.1.5.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares

1.2.1.5.52.1.0	Contribuição do Militar Ativo
1.2.1.5.52.2.0	Contribuição do Militar Inativo
1.2.1.5.52.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares
1.2.1.5.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.53.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo
1.2.1.5.53.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo
1.2.1.5.53.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
1.2.1.5.53.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo
1.2.1.5.53.5.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo
1.2.1.5.53.6.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares
1.2.1.5.54.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.54.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.54.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos
1.2.1.5.54.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.55.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.55.1.0	Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.55.2.0	Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos
1.2.1.5.55.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.56.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais
1.2.1.5.56.1.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo
1.2.1.5.56.2.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo
1.2.1.5.56.3.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.50.0.0	Contribuições Econômicas sobre Commodities
1.2.2.1.50.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab

1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.50.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível

1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.50.0.0	Serviços de Administração Previdenciária
1.6.1.1.50.9.0	Outros Serviços de Administração Previdenciária
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares
1.6.3.1.51.0.0	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde
1.6.3.1.52.0.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços

1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.50.0.0	Serviços Sujeitos à Regulação
1.6.9.9.50.1.0	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.
1.6.9.9.50.2.0	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.
1.6.9.9.50.3.0	Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.
1.6.9.9.50.4.0	Serviços de Saneamento Básico – Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.7.1.1.53.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1.7.1.1.54.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro
1.7.1.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1.7.1.2.52.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
1.7.1.2.52.2.0	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II
1.7.1.2.52.3.0	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
1.7.1.2.53.0.0	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção

1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
1.7.1.3.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.3.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
1.7.1.3.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
1.7.1.3.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
1.7.1.3.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
1.7.1.3.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE
1.7.1.4.54.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem
1.7.1.4.54.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano

1.7.1.4.54.2.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo
1.7.1.4.55.0.0	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
1.7.1.4.56.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA
1.7.1.4.57.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE
1.7.1.4.58.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental
1.7.1.4.59.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.7.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
1.7.1.7.53.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome
1.7.1.7.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.1.9.52.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
1.7.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
1.7.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
1.7.1.9.54.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias
1.7.1.9.54.2.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas
1.7.1.9.55.0.0	Outras Transferências para Segurança Pública
1.7.1.9.56.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União

1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
1.7.1.9.59.0.0	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
1.7.1.9.60.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.7.1.9.61.0.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
1.7.1.9.62.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022
1.7.1.9.63.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.2.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.2.2.52.0.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo
1.7.2.2.53.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.50.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde
1.7.6.1.51.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde
1.7.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes

1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.2.50.0.0	Restituições de Recursos Recebidos do SUS
1.9.2.2.51.0.0	Restituições de Recursos do FUNDEB
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.2.50.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
2.1.1.2.51.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.1.2.52.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2.1.1.2.53.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente
2.1.1.2.54.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.1.2.55.0.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual

2.1.1.2.56.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.2.50.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
2.1.2.2.51.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
2.1.2.2.52.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento
2.1.2.2.53.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente
2.1.2.2.54.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.2.2.55.0.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.4.1.1.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
2.4.1.1.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
2.4.1.1.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
2.4.1.1.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
2.4.1.1.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
2.4.1.1.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
2.4.1.1.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
2.4.1.1.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
2.4.1.1.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
2.4.1.1.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
2.4.1.1.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.1.2.50.1.0	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA
2.4.1.2.50.2.0	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância
2.4.1.2.50.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS

2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.1.4.53.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.1.4.54.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.1.9.50.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União
2.4.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
2.4.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
2.4.1.9.54.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias
2.4.1.9.54.2.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas
2.4.1.9.59.0.0	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF
2.4.2.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.2.2.53.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.2.9.50.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.9.51.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios
2.4.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde

2.4.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
2.4.3.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde
2.4.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.50.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.6.1.51.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde
2.4.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro

2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.9.9.50.0.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC

ANEXO XI - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Anexos da Portaria Conjunta nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Observação: anexos atualizados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.

ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

- 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
 - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
 - 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
 - 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
 - 73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012
 - 74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012
 - 75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
 - 76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012
 - 80 - Transferências ao Exterior
 - 90 - Aplicações Diretas
 - 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 - 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
 - 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
 - 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
 - 95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012
 - 96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº141, de 2012
 - 99 - A Definir
- D - ELEMENTOS DE DESPESA
- 01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
 - 03 - Pensões
 - 04 - Contratação por Tempo Determinado
 - 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
 - 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
 - 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
 - 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
 - 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 - 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
 - 13 - Obrigações Patronais
 - 14 - Diárias - Civil
 - 15 - Diárias - Militar
 - 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
 - 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
 - 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

- 19 - Auxílio-Fardamento
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 - Material de Consumo
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 - Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 - Locação de Mão-de-Obra
- 38 - Arrendamento Mercantil
- 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 41 - Contribuições
- 42 - Auxílios
- 43 - Subvenções Sociais
- 45 - Subvenções Econômicas
- 46 - Auxílio-Alimentação
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 - Auxílio-Transporte
- 51 - Obras e Instalações
- 52 - Equipamentos e Material Permanente
- 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural
- 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
- 55 - Pensões do RGPS - Área Rural
- 56 - Pensões do RGPS - Área Urbana
- 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
- 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

- 59 - Pensões Especiais
- 61 - Aquisição de Imóveis
- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda
- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 - Depósitos Compulsórios
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 85 - Contrato de Gestão
- 86 - Compensações a Regimes de Previdência
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 - Despesas do Orçamento de Investimento
- 99 - A Classificar

II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a administração pública.

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012.

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012.

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.

03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor -- RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de curso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem

pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos

de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

- Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
- 67 - Depósitos Compulsórios
- Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
- Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no11.107, de 6 de abril de 2005.
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
- Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei no11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85 - Contrato de Gestão

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86 - Compensações a Regimes de Previdência

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Despesas do Orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

Código	Descrição
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.71.99.00	A Classificar
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.73.99.00	A Classificar
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.74.99.00	A Classificar
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado

3.1.80.99.00	A Classificar
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
3.1.90.03.00	Pensões
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.91.99.00	A Classificar
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais

3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.95.99.00	A Classificar
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.96.99.00	A Classificar
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.71.99.00	A Classificar
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.73.99.00	A Classificar
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público

3.2.74.99.00	A Classificar
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.95.99.00	A Classificar
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.96.99.00	A Classificar
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.99.00	A Classificar
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
3.3.22.14.00	Diárias - Civil

3.3.22.30.00	Material de Consumo
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.22.99.00	A Classificar
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.30.99.00	A Classificar
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.31.99.00	A Classificar
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.3.32.14.00	Diárias - Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.32.99.00	A Classificar
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.35.41.00	Contribuições

3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.35.99.00	A Classificar
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.3.36.41.00	Contribuições
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.36.99.00	A Classificar
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.99.00	A Classificar
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
3.3.41.41.00	Contribuições
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.41.99.00	A Classificar
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
3.3.42.14.00	Diárias - Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.42.99.00	A Classificar
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012

3.3.45.41.00	Contribuições
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.45.99.00	A Classificar
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
3.3.46.41.00	Contribuições
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.46.99.00	A Classificar
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias - Civil
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.50.30.00	Material de Consumo
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.50.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.60.99.00	A Classificar

3.3.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.67.99.00	A Classificar
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.99.00	A Classificar
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.99.00	A Classificar
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
3.3.72.99.00	A Classificar
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.73.99.00	A Classificar
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.74.99.00	A Classificar
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.75.99.00	A Classificar
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.76.41.00	Contribuições
3.3.76.99.00	A Classificar
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias - Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

3.3.90.41.00	Contribuições
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.90.99.00	A Classificar
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.91.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.91.30.00	Material de Consumo
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.91.32.00	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.91.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - Op. Intraorçamentárias
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.91.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.99.00	A Classificar
3.3.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
3.3.92.14.00	Diárias - Civil
3.3.92.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.92.30.00	Material de Consumo
3.3.92.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.92.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.92.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.92.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.92.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.92.99.00	A Classificar
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.93.99.00	A Classificar
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.94.99.00	A Classificar
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.95.14.00	Diárias - Civil
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais

3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.95.99.00	A Classificar
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.96.14.00	Diárias - Civil
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.96.41.00	Contribuições
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

3.3.96.99.00	A Classificar
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.99.00	A Classificar
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	Auxílios
4.4.20.99.00	A Classificar
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
4.4.22.51.00	Obras e Instalações
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.22.99.00	A Classificar
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.99.00	A Classificar
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.4.31.41.00	Contribuições
4.4.31.42.00	Auxílios
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.31.99.00	A Classificar
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.32.51.00	Obras e Instalações
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.32.99.00	A Classificar

4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.35.41.00	Contribuições
4.4.35.42.00	Auxílios
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.35.99.00	A Classificar
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.36.41.00	Contribuições
4.4.36.42.00	Auxílios
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.36.99.00	A Classificar
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.40.99.00	A Classificar
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
4.4.41.41.00	Contribuições
4.4.41.42.00	Auxílios
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.41.99.00	A Classificar
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias - Civil
4.4.42.51.00	Obras e Instalações)
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.42.99.00	A Classificar
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.45.41.00	Contribuições
4.4.45.42.00	Auxílios

4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.45.99.00	A Classificar
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.46.41.00	Contribuições
4.4.46.42.00	Auxílios
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.46.99.00	A Classificar
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias - Civil
4.4.50.30.00	Material de Consumo
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	A Classificar
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.71.99.00	A Classificar
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.99.00	A Classificar
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.73.99.00	A Classificar

4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.74.99.00	A Classificar
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.75.99.00	A Classificar
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.76.99.00	A Classificar
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00	Diárias - Militar
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
4.4.90.99.00	A Classificar
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.91.51.00	Obras e Instalações
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.99.00	A Classificar
4.4.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
4.4.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.92.51.00	Obras e Instalações
4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.92.99.00	A Classificar
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
4.4.93.51.00	Obras e Instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.93.99.00	A Classificar
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
4.4.94.51.00	Obras e Instalações

4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.94.99.00	A Classificar
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.95.51.00	Obras e Instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.95.99.00	A Classificar
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.96.51.00	Obras e Instalações
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.96.99.00	A Classificar
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.99.00	A Classificar
4.5.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.5.31.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.31.42.00	Auxílios - Fundo a Fundo
4.5.31.99.00	A Classificar
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.32.99.00	A Classificar
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.99.00	A Classificar
4.5.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
4.5.41.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.41.42.00	Auxílios - Transferências Fundo a Fundo
4.5.41.99.00	A Classificar
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.42.99.00	A Classificar
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar
4.5.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.5.70.41.00	Contribuições
4.5.70.42.00	Auxílios
4.5.71.99.00	A Classificar
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.71.99.00	A Classificar
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.99.00	A Classificar
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.73.99.00	A Classificar
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.74.99.00	A Classificar
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.91.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.91.99.00	A Classificar
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.95.99.00	A Classificar
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.96.99.00	A Classificar
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.71.99.00	A Classificar
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.73.99.00	A Classificar
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.74.99.00	A Classificar

4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.6.91.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.91.99.00	A Classificar
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.95.99.00	A Classificar
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.96.99.00	A Classificar
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência

Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Portaria Conjunta, a discriminação das naturezas de despesa constante deste Anexo é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada pelos entes da Federação, sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

ANEXO XII - CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS

1. RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Código	Nomenclatura
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
1.501	Outros Recursos não Vinculados
1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
1.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
1.541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
1.542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
1.543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
1.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
1.550	Transferência do Salário Educação
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
1.574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1.603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1.622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
1.635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
1.636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1.662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1.669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
1.702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
1.703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
1.705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.706	Transferência Especial da União
1.707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.710	Transferência Especial dos Estados
1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
1.712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
1.713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
1.714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
1.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
1.716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
1.717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
1.718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1.721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
1.749	Outras vinculações de transferências
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito
1.753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
1.754	Recursos de Operações de Crédito
1.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
1.756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
1.757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
1.758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
1.759	Recursos Vinculados a Fundos
1.760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
1.761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
1.799	Outras Vinculações Legais
1.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1.801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
1.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
1.803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
1.860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios
1.861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais
1.862	Recursos de Depósitos de Terceiros
1.869	Outros Recursos Extraorçamentários
1.880	Recursos Próprios dos Consórcios
1.898	Recursos a Classificar
1.899	Outros Recursos Vinculados

Fonte: Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022 e Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023.

2. RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código	Nomenclatura
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
2.501	Outros Recursos não Vinculados
2.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
2.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
2.541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
2.542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
2.543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
2.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
2.550	Transferência do Salário Educação
2.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2.574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
2.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
2.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
2.603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
2.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
2.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
2.622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
2.635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2.636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
2.662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
2.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
2.669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
2.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
2.702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
2.703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
2.705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2.706	Transferência Especial da União

2.707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
2.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
2.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
2.710	Transferência Especial dos Estados
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
2.712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
2.713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
2.714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
2.716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
2.717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
2.718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
2.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
2.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
2.721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
2.749	Outras vinculações de transferências
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
2.752	Recursos Vinculados ao Trânsito
2.753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
2.754	Recursos de Operações de Crédito
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
2.756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
2.757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
2.758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
2.759	Recursos Vinculados a Fundos
2.760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
2.761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
2.799	Outras Vinculações Legais
2.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
2.801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
2.803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
2.860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios
2.861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais
2.862	Recursos de Depósitos de Terceiros
2.869	Outros Recursos Extraorçamentários
2.880	Recursos Próprios dos Consórcios
2.898	Recursos a Classificar
2.899	Outros Recursos Vinculados

Fonte: Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022 e Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023.

CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CO

Código CO	Nomenclatura
0000	Padrão
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
1111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
2111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte: Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022 e Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023.

FONTES - LEGADO

Código	Especificação
0.100	Recursos Ordinários - RO
0.101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE
0.102	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF
0.103	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI
0.104	Transferências do Salário Educação
0.105	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores
0.106	Fundo Especial de Petróleo
0.107	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasse Fundo a Fundo
0.108	Convênios com Órgãos Federais
0.109	Transferências Constitucionais para a Saúde
0.110	Outras Contribuições da União
0.113	Contribuição Para o Fundo de Investimento Social Finsocial
0.115	Contribuição Para Os Programas Especiais - Pin/Proterra
0.116	Transferências Constitucionais para os Municípios
0.117	Operações de Crédito Internas
0.118	Operações de Créditos Externas
0.133	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
0.134	Transferências do FUNDEB
0.145	Transferências Constitucionais para a Educação
0.150	Recurso Próprio da Entidade
0.151	Recursos Próprios - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Não Dependentes
0.159	Transferência Financeira Lei Pelé
0.164	Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GER
0.170	ICMS Desoneração de Exportação LC 87
0.171	Compensação Financeira de Extração Mineral
0.172	FEX - Auxílio Financeiro às Exportações
0.173	Transferências Financeiras - Lei Pelé 9.615/98
0.174	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
0.175	RECURSOS DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA
0.176	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -- FNAS
0.177	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais
0.178	Transferências do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
0.179	Transferência de Recursos para Situação de Intervenção Federal
0.180	Recursos Próprios da Entidade - IPER
0.181	Transferências de Recurs do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco Investim. em Serviço Púb. de Saúde
0.182	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-PRIVADAS - DOAÇÕES
0.183	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados
0.184	Recursos Oriundos de Leis e Acordos Anticorrupção
0.185	Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)
0.186	Recursos Dest ao Enfrentamento da Emerg de Saúde Pública de Imp Inter Deco do Coronavírus (COVID-19)
0.187	Fundo Fet - Recursos oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT)
0.188	Recursos de Emendas Parlamentares por Transferência Especial (Art 166-A CF/88)
0.200	Recursos a Contratar - Convênios
0.201	Recursos a Contratar - Financiamentos
0.300	Recursos do Tesouro- RO - Ex. Anteriores
0.301	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e o Distrito Federal - FPE - Ex. Anteriores
0.302	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF - Ex. Anteriores
0.303	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Ex. Anteriores
0.304	Transferências do Salário Educação - Ex. Anteriores
0.305	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - Ex. Anteriores

0.306	Fundo Especial - Ex. Anteriores
0.307	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Ex. Anteriores
0.308	Convênios Com Órgãos Federais - Ex. Anteriores
0.309	Transferências Constitucionais para a Saúde - Exerc. Anteriores
0.310	Outras Contribuições da União - EX. Anteriores
0.313	Contribuição Para o Fundo de Investimento Social Finsocial - Ex. Anteriores
0.315	Contribuição Para Os Programas Especiais - Pin/Proterra - Ex. Anteriores
0.316	Transferências Constitucionais para Municípios - Exerc. Anteriores
0.317	Operações de Créditos Internas - Exercícios Anteriores
0.318	Operações de Créditos Externas - Ex. Anteriores
0.333	Cota Parte de Contribuição Intervenção do Dominio Economico - CIDE
0.334	Transferências do FUNDEB - RP
0.345	Transferências Constitucionais para a Educação - Exerc. Anteriores
0.364	Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GER-Ex. Anteriores
0.370	Icms Desoneração de Exportação LC
0.371	Compensação Financeira de Extração Mineral - Ex. Anteriores
0.372	FEX- Auxilio Financeiro as Exportações
0.373	Transferências Financeiras da LEI PELE
0.374	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ex. Anteriores
0.375	RECURSOS DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA - EX. ANTERIORES
0.376	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Ex anteriores
0.377	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais - Ex. Anteriores
0.378	Transferências do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN - Ex. Anteriores
0.379	Transferência de Recursos para Situação de Intervenção Federal - Exercícios Anteriores
0.380	Recursos Próprios do Iper – Exercícios Anteriores
0.381	RP Transferências de Recurs do SUS - Repasses Fundo a Fundo - BI Investim. em Serviço Púb. de Saúde
0.382	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-PRIVADAS - DOAÇÕES - EX. ANTERIOR
0.383	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados - Exercícios Anteriores
0.384	Recursos Oriundos de Leis e Acordos Anticorrupção - Exercícios Anteriores
0.385	Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) - Exercícios Anteriores
0.386	Recursos Dest ao Enfr da Emerg de Saúde Pública de Imp Inter Deco do Coronavírus (COVID-19)- Ex Ant
0.387	Fundo Fet - Recursos oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) - Exercícios Anteriores
0.388	Recursos de Emendas Parlamentares por Transferência Especial (Art 166-A CF/88) - Exerc Anteriores
0.600	Recursos a Contratar - Exercícios Anteriores
0.601	Recursos a Contratar – Financiamentos – Exec. Anteriores
0.650	Recursos Próprios da Entidade – Exercícios Anteriores
0.680	Recursos Próprios da Entidade- Iper – Exercícios Anteriores

Fonte: Roraima, Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Coordenação-Geral de Orçamento Público. Manual Técnico de Orçamento: instruções para elaboração da proposta orçamentária do Estado - 2023, MTO-2023. Boa Vista, Roraima; Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FI-PLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Fonte de Recurso > consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2023.

ANEXO XIII - FORMULÁRIOS

PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

FORMULÁRIO 1: DETALHAMENTO DA AÇÃO (PAOE) E SUAS MEDIDAS

Programa:	
Ação (P/A/OE):	
Produto:	
Unidade Medida:	Quantidade:

Medida O1 (Descrição):	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Unidade Gestora:	
Unidade Setorial de Planejamento:	

Medida XX ¹ (Descrição):	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Unidade Gestora:	
Unidade Setorial de Planejamento:	

Medida XX (Descrição):	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Unidade Gestora:	
Unidade Setorial de Planejamento:	

Medida XX (Descrição):	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Unidade Gestora:	
Unidade Setorial de Planejamento:	

¹ Uma Ação (PAOE) pode ter uma Medida ou muitas Medidas.

PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

FORMULÁRIO 2: TAREFAS DA MEDIDA

Medida O1:	
Tarefa O1 (descrição)	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Procedimentos:	

Medida O1:	
Tarefa XX ² (descrição)	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Procedimentos:	

Medida XX:	
Tarefa 1 (descrição)	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Procedimentos:	

Medida O2:	
Tarefa XX (descrição)	
Responsável:	Prazo: ___/___/___ a ___/___/___
Procedimentos:	

² Uma medida pode possuir uma ou várias Tarefas.

PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

FORMULÁRIO 3: MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Região de Planejamento:						Quantidade de produtos na Região:							
Medida:			Tarefa:			Memória de cálculo:							
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO (SIM OU NÃO)	ITEM DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA ACIMA CITADA (R\$)													
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	

Exemplo de formulário preenchido:

Região de Planejamento: Estado						Quantidade de produtos na Região: 02						
Medida: 01			Tarefa: 01			Memória de cálculo: 01						
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO (SIM OU NÃO)	ITEM DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)					
33.90.30	001	Não	Gasolina Automotivo	Litro	1000	6,00	6.000,00					
33.90.30	001	Não	Diesel Automotivo	Litro	750	8,00	6.000,00					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA ACIMA CITADA (R\$)												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00

